Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.162.311/0001-73**	DUNS®:	**895565233**
Razão Social:	**R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**R7 FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**13/04/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 343.XXX.XXX-53 Nome: JANIO DE ABREU

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.162.311/0001-73** DUNS®: **895565233**
Razão Social: **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **R7 FACILITIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Data Aplicação: **06/12/2024**
Número do Processo: **00059000841202427** Número do Contrato: **CT 30/2023**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de Advertência, com fundamento no subitem 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato nª 30/2023.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **113216 - UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - ANAC**
Data Aplicação: **10/08/2022**
Número do Processo: **00065042752202045** Número do Contrato: **004/ANAC/2020**
Descrição/Justificativa: **Não atendimento à requisição da fiscalização e descumprimento de obrigação trabalhista.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR**
Data Aplicação: **04/11/2019**
Número do Processo: **00091.000667/2019** Número do Contrato: **528/2018**
Descrição/Justificativa: **Por meio do Processo nª 00091.000667/2019-59, restou demonstrado que, em um primeiro momento, a empresa não estava cumprindo adequadamente suas obrigações contratuais. Contudo, posteriormente, o problema foi solucionado.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**
Data Aplicação:	**26/11/2024**
Número do Processo:	**0014818-90.2024.** Número do Contrato: **CT SJDF nª 20/2023**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de advertência à empresa R7 FACILITIES SERIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, em face da Decisão SJDF-Secad 119/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima Parágrafo Décimo, do Contrato SJ/DF n. 20/2023.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação:	**17/10/2024**
Número do Processo:	**6016814/2024-00** Número do Contrato: **PE-008/2020**
Descrição/Justificativa:	**ATO SEA N 111, DE 17 DE outubro DE 2024 - Em razão do atraso verificado no pagamento das férias, relativo ao mês de julho/2024, de colaboradoras vinculadas ao Contrato PE-008/2020, por ofensa à Cláusula Dez, inciso XLVIII, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula quinta, do referido contrato, c/c os arts. 86 e 87, I, da Lei n.ª 8.666/93.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Data Aplicação:	**31/10/2024** Valor da Multa: **R$ 15.444,78**
Número do Processo:	**00059001396202412** Número do Contrato: **CT 30/2023**
Descrição/Justificativa:	**Multa no valor de R$15.444,78 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) correspondente a 6,4% do valor mensal do contrato a razão de 1,6% ao dia, pelo atraso de 4 dias no pagamento dos salários referentes ao mês de junho/2024, com fundamento no item 4 da tabela 1 c/c o item 16 da tabela 2, ambos do subitem 10.4 da Cláusula Décima do Contrato nª 30/2023.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Data Aplicação:	**06/12/2024**	Valor da Multa:	**R$ 19.305,98**
Número do Processo:	**00059001511202459**	Número do Contrato:	**CT 30/2023**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de multa no valor total de R$ 19.305,98 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), composta por R$ 11.583,59 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a razão de 1,6% ao dia por 03 dias de atraso no pagamento do FGTS relativo ao mês de junho, e R$ 7.722,39 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), a razão de 1,6% ao dia por 02 dias de atraso no pagamento dos salários referentes ao mês de julho, totalizando 8% do valor mensal atualizado do Contrato nª 30/2023.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Data Aplicação:	**06/12/2024**	Valor da Multa:	**R$ 30.889,56**
Número do Processo:	**00059001719202478**	Número do Contrato:	**CT 30/2023**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de multa no valor total de R$ 30.889,56 (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) a razão de 1,6% ao dia por 08 dias de atraso no pagamento do FGTS relativo ao mês de julho, totalizando 12,8% do valor mensal atualizado do Contrato nª 30/2023.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Data Aplicação:	**24/12/2024**	Valor da Multa:	**R$ 27.857,87**
Número do Processo:	**00059001770202480**	Número do Contrato:	**30/2023**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de multa no valor total de R$ 27.857,87 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), composta por R$ 19.898,48 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) a razão de 1,6% ao dia por 05 dias de atraso no pagamento do FGTS relativo ao mês de agosto, e R$ 7.959,39 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), a razão de 1,6% ao dia por 2 dias de atraso no pagamento dos salários referentes ao mês de setembro, totalizando 11,2% do valor mensal atualizado do Contrato nª 30/2023, qual seja R$ 248.730,98 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos).**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Data Aplicação:	**27/12/2024**	Valor da Multa:	**R$ 11.939,09**
Número do Processo:	**00059001937202411**	Número do Contrato:	**30/2023**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de multa no valor total de R$ 11.939,09 (onze mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), totalizando 4,8% do valor mensal do contrato, a razão de 1,6% ao dia por 03 dias de atraso no pagamento do FGTS relativo ao mês de setembro, com fundamento no item 4 da tabela 1 c/c o item 12 da tabela 2, ambos do subitem 10.4 da Cláusula Décima do Contrato nª 30/2023.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**113216 - UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - ANAC**		
Data Aplicação:	**13/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 943,80**
Número do Processo:	**00065014629202204**	Número do Contrato:	**004/ANAC/2020**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigação trabalhista.**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**113216 - UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - ANAC**		
Data Aplicação:	**13/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 471,90**
Número do Processo:	**00065018219202143**	Número do Contrato:	**004/ANAC/2020**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigação trabalhista.**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**113216 - UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - ANAC**		
Data Aplicação:	**21/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 943,80**
Número do Processo:	**00065045356202151**	Número do Contrato:	**004/ANAC/2020**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações trabalhistas.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**		
Data Aplicação:	**09/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 19.980,57**
Número do Processo:	**0009826/2021-49**	Número do Contrato:	**33/2020**
Descrição/Justificativa:	**"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA R7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 19.980,57 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NOS MOLDES DO INCISO II DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/1993, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 33/2020".**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Data Aplicação:	**04/09/2017**	Valor da Multa:	**R$ 3.084,22**
Número do Processo:	**00140000140201659**	Número do Contrato:	**PE 86/2015**
Descrição/Justificativa:	**Multa no valor de R$ 3.084,22 (três mil e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação para o grupo 1, com fundamento na alínea "a" e na última parte do caput do subitem 22.2 do Edital do Pregão Eletrônico nª 86/2015, por ter deixado de enviar a proposta e documentos de habilitação, no curso do certame.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**		
Data Aplicação:	**19/11/2024**	Valor da Multa:	**R$ 1.838,88**
Número do Processo:	**0016187-22.2024**	Número do Contrato:	**Contrato SJDF n.ª 20/2023**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.838,88 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), em razão da infringência das regras contratual e convencional de pagamento dos salários dos colaboradores no mês de agosto/2024, com fundamento nos itens 7 e 7.1. da Cláusula Terceira, e Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro, Tipo 1, item 1.1, e nas regras temporais de pagamento de salários estipuladas pelas diversas CCTs das categorias que integram o Contrato 20/2023.**		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**12/09/2018**	Valor da Multa:	**R$ 206,39**
Número do Processo:	**041.000.242/2017**	Número do Contrato:	**2018/015**
Descrição/Justificativa:	**As ordens de serviços 4010874 e 4011384 foram executadas com atrasos de um e dois dias, respectivamente, do que, impõe-se a aplicação da Cláusula Nona, inciso III, do contrato. APENSO PROC. 041.000.242/2017.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**05/06/2019**	Valor da Multa:	**R$ 760,80**
Número do Processo:	**041.000.560/2018**	Número do Contrato:	**2018/015**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento da Cláusula Nona, inciso III, do contrato BRB n 2018/015**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**06/06/2018**	Valor da Multa:	**R$ 982,82**
Número do Processo:	**041.000.560/2018**	Número do Contrato:	**2018/015**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na execução de 18 (dezoito) ordens de serviços, do que, impõe-se a aplicação da Cláusula Nona, inciso III, do contrato mencionado a epígrafe. Apenso Proc. 242/2017.**		

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**		
Data Aplicação:	**27/11/2020**	Valor da Multa:	**R$ 17.209,50**
Número do Processo:	**08008000430202015**	Número do Contrato:	**44/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na prestação da garantia contratual.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF**		
Data Aplicação:	**18/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.589,76**
Número do Processo:	**23034026157201991**	Número do Contrato:	**18/2016**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de multa, por infração cometida na execução do Contrato nª 18/2016 pelo descumprimento da Cláusula Décima, item 10.2.27 do Termo de Referência do Contrato nª 18/2016, em decorrência da ausência de substituição do posto de eletrotécnico no período de 11/04/2019 a 26/04/2019.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS**		
Data Aplicação:	**09/07/2024**	Valor da Multa:	**R$ 25.429,97**
Número do Processo:	**233172/2018**	Número do Contrato:	**2018/219**
Descrição/Justificativa:	**A empresa atrasou em 1.704 (um mil, setecentos e quatro) horas a conclusão de chamado de severidade alta para reparo do gerador da Residência Oficial, infração ao disposto no item 3.8.3 do Anexo nª 1 do Edital do Pregão Eletrônico nª 139/2018, objeto do Contrato nª 2018/219, conforme descrito no Processo nª 1536566/2023 (ref. Proc. nª 233172/2018).**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**		
Data Aplicação:	**19/05/2021**	Valor da Multa:	**R$ 3.176,32**
Número do Processo:	**71000057800202001**	Número do Contrato:	**C.T. 30/2018**
Descrição/Justificativa:	**Sanção administrativa de Multa - no valor de R$ 3.176,32 (três mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), na forma do Item 13, subitem 13.1.1 do Edital vinculado ao Contrato Administrativo nª 30/2018, pelo atraso na apresentação do instrumento de garantia contratual.**		

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF**		
Âmbito da Sanção:	**Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**16/12/2019**	Prazo Final:	**02/01/2020**
Número do Processo:	**040.880/2018-4**		
Descrição/Justificativa:	**O TCU, por meio do Acórdão 2549/2019-Plenário declarou a inidoneidade da empresa para participar de licitação na administração pública federal ou nos certames promovidos pelos Estados, DF e Municípios com a aplicação de recursos federais, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do art. 46 da Lei nª 8.443, de 1992. Decisão judicial proferida, em caráter liminar, pelo Juízo da 1º Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, no Mandado de Segurança 1044570-10.2019.4.01.3400, determinou a esta Corte que efetuasse a compensação do tempo de penalidade supostamente cumprido pela impetrante no CEIS, de modo que o prazo da sanção ficou sendo de 14/12/2019 (dia não útil) a 2/1/2020.**		

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Advertência e Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I e II**		
UASG Sancionadora:	**40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**16/09/2024**		
Data Aplicação:	**16/09/2024**		
Número do Processo:	**006237/2024**	Número do Contrato:	**101/2023**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de Advertência, combinada com a penalidade de multa por inexecução parcial da obrigação assumida, no valor de R$ 4.374,43, com base na Cláusula Doze do Contrato 101/2023, item "a" e alínea "b.1" , item 8, da Tabela 2 - Descrição da Infração e Respectivo Grau de Correspondência.**		

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência:	**Advertência e Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I e II**		
UASG Sancionadora:	**40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**16/09/2024**		
Data Aplicação:	**16/09/2024**		
Número do Processo:	**006286/2024**	Número do Contrato:	**101/2023**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de advertência, combinada com a penalidade de MULTA por inexecução parcial da obrigação assumida, no valor de R$ 13.688,78, com base na Cláusula Doze do Contrato 101/2023, item "a" e alínea "b.1" , item 8, da Tabela 2 - Descrição da Infração e Respectivo Grau de Correspondência.**		

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/07/2024**
Data Aplicação: **12/07/2024**
Número do Processo: **01450.003058/2023** Número do Contrato: **18/2023**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento da verba alimentar, referente ao mês de fevereiro de 2024**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/07/2024**
Data Aplicação: **18/07/2024** Valor da Multa: **R$ 21.524,23**
Número do Processo: **01450.003058/2023** Número do Contrato: **18/2023**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento da verba alimentar, referente ao mês de fevereiro de 2024. Multa no percentual de 0,5% do valor mensal do contrato. Atraso dos salários do mês de março. Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/06/2019**
Data Aplicação: **05/06/2019**
Número do Processo: **041.000.242/2017** Número do Contrato: **2018/015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Nona, inciso III, do contrato BRB n 2018/015.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/03/2019**
Data Aplicação: **25/03/2019**
Número do Processo: **041.000.560/2018** Número do Contrato: **2018/015**
Descrição/Justificativa: **O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A., por intermédio da Comissão Administrativa da Superintendência de Serviços Gerais (SUSEG), ratifica a aplicação da penalidade multa no valor de R$ 204,76, Cláusula Nona, inciso III, do contrato BRB nª 2018/015, conforme documento de solicitação de penalidade, tendo em vista o acatamento da penalidade por parte da empresa contratada que abriu mão da apresentação de sua defesa.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/03/2019**
Data Aplicação: **21/03/2019**
Número do Processo: **041.000.560/2018** Número do Contrato: **2018/015**
Descrição/Justificativa: **O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A., por intermédio da Comissão Administrativa da Superintendência de Serviços Gerais (SUSEG), após a análise do recurso administrativo interposto, ratifica a aplicação da penalidade de advertência, pelo descumprimento da Cláusula Terceira, inciso LIII, do instrumento em referência.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **170607 - CENTRO DE SERVIçOS COMPARTILHADOS - DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/09/2024**
Data Aplicação: **27/09/2024**
Número do Processo: **12600.001126/2024** Número do Contrato: **01/2024**
Descrição/Justificativa: **Advertência, nos termos do subitem I do item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nª 01/2024 c/c inciso I do artigo 156 da Lei nª 14.133/2021.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
Motivo: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
UASG Sancionadora: **176012 - BB - DINOP DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/07/2020**
Data Aplicação: **29/07/2020**
Número do Processo: **2020/173278 (7421**
Descrição/Justificativa: **Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com o BB e suas Subsidiárias pelo prazo de 12 (doze) meses, por usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n. 123/2006, de forma indevida.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**

UASG Sancionadora: **130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **23/07/2024**

Data Aplicação: **23/07/2024**

Número do Processo: **21000039330202441** Número do Contrato: **29-2023**

Descrição/Justificativa: **A Coordenadora Geral de Aquisições do MAPA, no uso das suas atribuições, faz saber que após processo administrativo de apuração de penalidade este Órgão aplicou à empresa R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nª 11.162.311/0001-73) a sanção administrativa de Advertência, em razão de inexecução parcial do Contrato nª 29/2023 - atraso dos salários dos seus colaboradores alocados neste Órgão (referente ao mês de junho de 2024) - descumprimento da Cláusula Nona, Subitem 9.10. do Termo de Contrato (inobservância das obrigações trabalhistas, Acordo Coletivo de Trabalho/Convenções).**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**

UASG Sancionadora: **130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **23/07/2024**

Data Aplicação: **23/07/2024**

Número do Processo: **21000039344202464** Número do Contrato: **76-2023**

Descrição/Justificativa: **A Coordenadora Geral de Aquisições do MAPA, no uso das suas atribuições, faz saber que após processo administrativo de apuração de penalidade este Órgão aplicou à empresa R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nª 11.162.311/0001-73) a sanção administrativa de Advertência, em razão de inexecução parcial do Contrato nª 76/2023 - atraso dos salários dos seus colaboradores alocados neste Órgão (referente ao mês de junho de 2024) - descumprimento da Cláusula Nona, Subitem 9.10. do Termo de Contrato (inobservância das obrigações trabalhistas, Acordo Coletivo de Trabalho/Convenções).**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**

UASG Sancionadora: **130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **23/07/2024**

Data Aplicação: **23/07/2024**

Número do Processo: **21000039355202444** Número do Contrato: **09-2024**

Descrição/Justificativa: **A Coordenadora Geral de Aquisições do MAPA, no uso das suas atribuições, faz saber que após processo administrativo de apuração de penalidade este Órgão aplicou à empresa R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nª 11.162.311/0001-73) a sanção administrativa de Advertência, em razão de inexecução parcial do Contrato nª 09/2024 - atraso dos salários dos seus colaboradores alocados neste Órgão (referente ao mês de junho de 2024) - descumprimento da Cláusula Nona, Subitem 9.10. do Termo de Contrato (inobservância das obrigações trabalhistas, Acordo Coletivo de Trabalho/Convenções).**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**

UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **10/12/2024**

Data Aplicação: **10/12/2024** Valor da Multa: **R$ 4.173,71**

Número do Processo: **25027.248/2024-89** Número do Contrato: **05/2024**

Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em decorrência do atraso de 01 (um) dia registrado no pagamento dos salários relativos ao mês de abril de 2024, conforme previsto no contrato firmado com a GEREB/FIOCRUZ.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Advertência e Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I e II**

UASG Sancionadora: **390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **15/08/2024**

Data Aplicação: **15/08/2024**

Número do Processo: **50000006253202441** Número do Contrato: **14/2023**

Descrição/Justificativa: **Penalidades aplicadas por intermédio do Despacho nª 2720/2024/SAA-SPOA/SPOA/SE (8713862) em razão do inadimplemento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/11/2024**		
Data Aplicação:	**14/11/2024**		
Número do Processo:	**53400-001679/2024**	Número do Contrato:	**0096/2021**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento contratual dos itens V.1, V.2, V.2.2 e V.3.3 do Termo de Referência**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.162.311/0001-73** DUNS®: **895565233**
Razão Social: **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **R7 FACILITIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.162.311/0001-73**	DUNS®:	**895565233**
Razão Social:	**R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**R7 FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.162.311/0001-73** DUNS®: **895565233**
Razão Social: **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **R7 FACILITIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 5.200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/09/2009**
CNAE Primário: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL**
CNAE Secundário 2: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 3: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 4: **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**
CNAE Secundário 5: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 6: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**
CNAE Secundário 7: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 8: **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**
CNAE Secundário 9: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 10: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 11: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 12: **4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 13: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 14: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 15: **4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 16: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 17: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 18: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 19: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 20: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 21: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 22: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 23: **6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE**
CNAE Secundário 24: **7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**

CNAE Secundário 25:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 26:	**7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 27:	**7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**
CNAE Secundário 28:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 29:	**7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 30:	**7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 31:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 32:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 33:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 34:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 35:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 36:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 37:	**9102-3/02 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS**

Dados para Contato

CEP:	**71.200-240**
Endereço:	**TRECHO SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE, 170 - ZONA INDUSTRIAL**
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:	**(61) 31420377**
E-mail:	**GERENCIA@R7FACILITIES.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**717.967.543-15**
Nome:	**GILDENILSON BRAZ TORRES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**717.967.543-15**
Nome:	**GILDENILSON BRAZ TORRES**
E-mail:	**licitacoes@r7facilities.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**717.967.543-15**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**GILDENILSON BRAZ TORRES**		
Número do Documento:	**00110682003**	Órgão Expedidor:	**detran**
Data de Expedição:	**11/07/1996**	Data de Nascimento:	**15/07/1976**
Filiação Materna:	**MARIA ALDAIRES BRAZ DE SOUSA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**71.736-202**		
Endereço:	**QUADRA SIBS QUADRA 02 CONJUNTO B LOTE 15F SA, 202 - 203 -**		
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**		
Telefone:	**(61) 98566613**		
E-mail:	**licitacoes@r7facilities.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600484240	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2488141387

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

5 Fevereiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.271-4	DFN2488141387	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.967.543-15	GILDENILSON BRAZ TORRES	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

EMPRESA: R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ALTERACÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO N° 05

GILDENILSON BRAZ TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à SIBS Quadra 02 Bloco B Lote 15F Sala 204 – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, CEP: 71.736-202, portador da Carteira de Habilitação N° 00110682003 expedida pelo DETRAN/DF em 11/07/1996 e CPF/MF N° 717.967.543-15, nascido em 15/07/1976, natural de Caxias/MA, filho de Josemias de Jesus Torres e Maria Aldaires Braz de Sousa.

ÚNICO sócio componente da empresa: **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com sua sede no **SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE N° 170 – ZONA INDUSTRIAL(GUARA)– BRASÍLIA/DF, CEP:71.200-240**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o NIRE N° **5360048424-0,** por despacho do dia 28/04/2021 e inscrita no CNPJ/MF sob o N° **11.162.311/0001-73.**

RESOLVE, assim, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações contratuais e consolidação, de acordo com o Código Civil/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social que é de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), está totalmente subscrito e integralizado no ato da constituição em moeda corrente nacional do País, distribuído entre o sócio proporcionalmente a participação de suas quotas de capital social, fica neste ato aumentado para R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), correspondente a 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e que o aumento do capital social foi à importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato pelo sócio em moeda corrente nacional do País, totalmente subscritas e integralizadas proporcionalmente a participação de suas quotas de capital social, ficando assim distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
GILDENILSON BRAZ TORRES	**5.200.000**	**R$ 5.200.000,00**	**100,00%**
TOTALIZANDO	**5.200.000**	**R$ 5.200.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do seu contrato social e posteriores alterações contratuais e consolidação, que não contrariem o disposto na presente alteração contratual e consolidação, que entrará em vigor na data de seu arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e adota como nome fantasia de **R7 FACILITIES**, com sua sede no

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE N° 170 – ZONA INDUSTRIAL(GUARA)– BRASÍLIA/DF, CEP:71.200-240.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em **17 de setembro de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é: **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, restauração e conservação de lugares e prédio históricos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de limpeza em prédios e em domicílios, outros serviços de limpeza, condomínios prediais, serviços combinados para apoio e edifícios, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de mão de obra temporária, locação de meios de transportes sem condutor, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, cientificas e técnicas, serviços de engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, gestão e administração da propriedade imobiliária, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado de equipamentos de informática, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de material elétrico, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comercio varejista de peca e acessório novos para veículo automotores, comercio varejista de lubrificante, serviços especializados para construção civil, administração de mão de obras, serviços de pintura de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção elétrica, serviços de preparação do terreno, obras de terraplenagem, perfurações e sondagens, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de engenharia, obras de irrigação, construções de edifícios, atividades de apoio a produção florestal, conservação de florestas nativas, serviço de locação de veículos, brigada de incêndio de empresa privada.**

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), dividido em 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente subscrito e integralizado desde o ato de sua constituição em moeda corrente nacional do País, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
GILDENILSON BRAZ TORRES	5.200.000	R$ 5.200.000,00	100,00%
TOTAL	5.200.000	R$ 5.200.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, **art. 1.056, art. 1.057**, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social, art.1.052 do CC/2002.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

De acordo com o que faculta o artigo 1066 da Lei nº 10.406/02, o sócio decide não instituir conselho fiscal para a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA:

Para a administração da sociedade, o sócio **GILDENILSON BRAZ TORRES**, poderá ter a título de pró-labore, uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada um dos sócios poderão retirar também mensalmente uma determinada quantia, estabelecida de comum acordo e a qualquer tempo pelos mesmos, por conta dos lucros que a cada um possa caber na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, podendo celebrar acordo expresso que permita distribuição desproporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição antecipada de lucro, que não seja confirmada no encerramento do exercício e em detrimento do capital social, deverá ser reposta pelos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores poderão fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles propor a distribuição antecipada de dividendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administração da sociedade, cabe ao sócio **GILDENILSON BRAZ TORRES**, estará representada pela assinatura, **isoladamente,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, nomear procuradores, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio poderá a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, art. 1.065, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, **arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de ato de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a)s sócios(a)s remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, art. 1.028 e art. 1.031. CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O(s) Administrador (es), sócios(s) ou não declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, **art. 1.011, § 1°, CC/2002.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Brasília/DF, 01 fevereiro de 2024.

GILDENILSON BRAZ TORRES
Sócio/Administrador
Documento assinado digitalmente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.271-4	DFN2488141387	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.967.543-15	GILDENILSON BRAZ TORRES	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 11.162.311/0001-73 e protocolado sob o número 24/016.271-4 em 05/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2497491, em 06/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.967.543-15	GILDENILSON BRAZ TORRES	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.967.543-15	GILDENILSON BRAZ TORRES	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2024, às 08:31.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/016.271-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Brasília. terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2497491 em 06/02/2024 da Empresa R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11162311000173 e protocolo DFN2488141387 - 05/02/2024. Autenticação: 72FFB51B8FB45F5E88AC86C26387B066E1CED6. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/016.271-4 e o código de segurança evcH
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.162.311/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.AA2C.7EBA.A460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 11:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 717.967.543-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.AA56.19CD.F502 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 21/01/2025 11:08:49

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 11162311000173

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 11:10:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **11.162.311/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.162.311/0001-73
Certidão nº: 3669825/2025
Expedição: 21/01/2025, às 11:11:02
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.162.311/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

GILDENILSON BRAZ TORRES | Vínculo | Situação

Lotação | Somente cedidos | Selecione

Categoria | Especialidade

Símbolo | Função | Admissão de: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa | Pesquisar

Nenhum registro encontrado.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23036.003817/2020-80

Interessado: R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Atestamos para todos os fins, que a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA TRECHO 17 RUA 14 PRÉDIO N° 170, CEP n° 71.200-240, Brasília-DF, vem executando no INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, CNPJ Nº 01.678.363/0001-43, localizada no Setor de Industrias Gráficas Quadra 04 Lote 327, Edifício Villa Lobos, Brasília/DF, os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até presente data, que possa desaboná-la.

1. **Número do Contrato:** 05/2021.

2. **Objeto do Contrato**: Execução indireta de serviços de encarregado geral, auxiliar de serviços gerais e apoio administrativo, sem emprego de material, de forma contínua, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3. **Período de execução (início e fim) ou Vigência Contratual**:
Início: 30 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2022 (SEI nº 0645410).
Primeiro Termo Aditivo (prorrogação): 05/04/2021 a 30/01/2022 (SEI nº 0672218).
Segundo Termo Aditivo (prorrogação): 30/01/2022 a 30/01/2023 (SEI nº 0855887).
Terceiro Termo Aditivo (prorrogação): 23/06/2022 a 30/01/2023 (SEI nº 0948419).
Quarto Termo Aditivo (prorrogação): 30/01/2023 a 28/02/2023 (SEI nº 1089288).

4. **Descrição/Especificação do objeto da contração**:

Tipo de Serviço	Quantidade de Postos	Carga Horária Semanal
Encarregado Geral	1	44 horas
Auxiliar de serviços gerais	9	44 horas
Apoio Administrativo I	69	44 horas
Apoio Administrativo II	100	44 horas

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas.

LIVIA LEITE DE FREITAS
Gestora do Contrato nº 05/2021
Portaria nº 55, de 31 de janeiro de 2023 (SEI nº 1097845)

RENATO CARVALHO DA CRUZ
Ordenador de Despesas substituto

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: 0800 616161 - www.inep.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Livia Leite de Freitas**, **Gestor de Contrato**, em 04/04/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz**, **Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 05/04/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1135817** e o código CRC **BB711B25**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no Setor SCIA Quadra 14 - Conjunto 8 - Lote 3, Parte B - Zona Indústrial (Guará) - CEP: 71.250-140, em Brasília/DF, firmou em 24/06/2020, com a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0001-77, o Contrato Administrativo nº 005/2020, no valor global de R$ 15.726.840,24 (quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para prestação dos serviços continuados de apoio às atividades administrativas de Recepcionista; Serviços de Secretariado; Operador de Audiovisual; Fotógrafo; Auxiliar Administrativo; Assistente Administrativo; Coordenador Administrativo; Assistente de Coordenação e Coordenação de Produção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no Edifício Sede da ANTT, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla 8 – Brasília-DF, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS
01	Recepcionista	13
02	Técnico em Secretariado	15
03	Operador de Audiovisual	2
04	Fotógrafo	1
05	Auxiliar Administrativo	117
06	Assistente Administrativo	37
07	Coordenador Administrativo	5
08	Assistente de Coordenação	5
09	Coordenador de Programação Audiovisual	1

O início da vigência do Contrato nº 005/2020 ocorreu em 25 de junho de 2020 e, encontra-se vigente até 25 de junho de 2022, tendo vigência total, até o momento, de 48 (quarenta e oito) meses.

Em função das atualizações visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor global atualizado é de R$ 18.138.815,40 (dezoito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo cumpridos em sua totalidade e dentro dos prazos e parâmetros técnicos estabelecidos, não contendo fatos que desabone a Contratada.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**,

Diretor-Geral Substituto, em 05/01/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9398169** e o código CRC **A311B98D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.120187/2021-37 SEI nº 9398169

BANCO DO BRASIL

ATESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, com a finalidade exclusiva de participar em licitação, que a empresa **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI** com sede à ST SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8, LOTE 03 - PARTE B - CEP 71.250-140 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA, DF; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 11.162.311/0001-73, presta/prestou os serviços relacionados abaixo ao Banco do Brasil S.A.

CONTRATO: 201874171750

Serviço: Prestação de serviço de Operadores de Cargas e Materiais para dependências do contratante no Distrito Federal ou em local a ser indicado por este. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviço eventual.

Início do Contrato: 25/03/2019

Vigência de 25/03/2019 a 25/09/2021

Dependências atendidas:

Prefixo	Dependência	Endereço	CNPJ	Operador Manual de Cargas e Materiais	Operador de Cargas e Materiais em Equipamento Mecanizado	Operador de Cargas e Materiais em Ambiente de Tesouraria	Auxiliar de Encarregado	Encarregado	Frequência
1903	CENOP Serviços Brasília/ Adm. Predial (SIA Trecho 3)	SIA Trecho 3, Lote 880, Brasília (DF)	1192-45	2	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 17:00h
	CENOP Serviços Brasília/ Adm. Predial (SIG Sul)	SIG Sul, Quadra 1, lote 835, Brasília (DF)		1	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:30h e 17:30h
	CENOP Serviços Brasília/ Risco União			1	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:30h e 17:00h
	CENOP Serviços Brasília/ Arquivo Geral			6	2	0	1	0	Segunda a sexta, entre 07:30h e 17:30h
4811	PSO DF	SEPN 515, bloco A, Sede V, Brasília (DF)	4252-81	4	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 20:00h
		SBS Qd 2, Bloco N, Lt 8, Sede II Brasília (DF)		1	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 16:30h
		SAUN Qd 5, Ed. BB, Brasília (DF)		3	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 08:00 e 18:00h
7418	CESUP Plat. Brasília/ Adm Predial Ed. BB	SAUN Qd 5, Ed. BB, Brasília (DF)	5844-01	0	0	0	1	1	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
	CESUP Plat. Brasília/ Adm Predial Sedes I, II e III	SBS Qd 1, Bl G, Lt 32, Sede III, Brasília (DF)		0	0	0	1	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h

Rua da Bahia, 2500, 6º andar – LOURDES – BELO HORIZONTE (MG) – CEP: 30160-019

BANCO DO BRASIL

Prefixo	Dependência	Endereço	CNPJ	Operador Manual de Cargas e Materiais	Operador de Cargas e Materiais em Equipamento Mecanizado	Operador de Cargas e Materiais em Ambiente de Tesouraria	Auxiliar de Encarregado	Encarregado	Frequência
	CESUP Plat. Brasília/ Adm Predial Ed. Tancredo Neves	SCES Trecho 2, Lt 22, Ed. Tancredo Neves, Brasília (DF)		6	0	0	1	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
	CESUP Plat. Brasília/ SOF	SOFN Qd 3, cj A, lotes 11/14		4	0	0	1	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
8445	Valores Brasília	SBS Qd 1, Bl G, Lt 32, Sede III, Brasília (DF)	4580-23	0	0	4	0	0	Segunda a sexta, entre 09:00h e 17:30h
8553	DIJUR	SAUN Qd 5, Ed. BB, Brasília (DF)	0001-91	0	0	0	1	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
8929	GEPES (Biblioteca)	SCES Trecho 2, Lt 22, Ed. Tancredo Neves, Brasília (DF)	4502-00	1	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
9902	CCBB	SCES Trecho 2, Lt 22, Ed. Tancredo Neves, Brasília (DF)	5374-03	1	0	0	0	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
9903	DITEC/ Sede IV	STN 716, Cj C, Sede IV, Brasília (DF)	0001-91	4	0	0	1	0	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h
9229	**GEPES DF SEDE**	**SBN Quadra 2 – Bl E – Lt 15 - Brasília (DF)**	**6886-14**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h**
		TOTAL		35	2	4	7	1	

1.2. SERVIÇO VOLANTE

Prefixo	Dependência (Base)	Endereço	CNPJ	Serviço	Nº de postos	Frequência	Data de Início
7418	CESUP Plat. Brasília/ Adm Predial Ed. BB	SAUN Qd 5, Ed. BB, Brasília (DF)	5844-01	Operador Manual de Cargas e Materiais	22	Segunda a sexta, entre 07:00h e 22:00h	25/03/2019
		Ed. Sede I-SBS QD 1, BLOCO A, LT 31 e Sede III-SBS QD 1, BLOCO G, LT 32			6		16/02/2020
		Ed. Sede VII-SBS QD 2, BLOCO E, ED CNC II			2		16/02/2020

1.3. ACIONAMENTO DE SERVIÇO EVENTUAL

Prefixo	Dependência	Endereço	CNPJ	Nº Acionamentos Estimados/Mês				Data de início
				Posto	Dias úteis	Noturno	Domingos e Feriados	
7418	CESUP Plat. Brasília/ Adm Predial Ed. BB	SAUN Qd 5, Ed. BB, Brasília (DF)	5844-01	Operador Manual de Cargas e Materiais	48	48	64	25/03/2019
				Auxiliar de Encarregado	24	24	32	25/03/2019

Contrato: 201874171754

Serviço: Recepção para Comitê de Administração e Recepcionista para Portaria de Edifícios para as dependências do Banco do Brasil do Distrito Federal (DF).

Início do Contrato: 02/02/2019
Vigência de 02/02/2019 a 02/02/2020

Rua da Bahia, 2500, 6º andar – LOURDES – BELO HORIZONTE (MG) – CEP: 30160-019

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

BANCO DO BRASIL

Dependências atendidas:

Pref.	SB	Dependência	Qtde.	Função	Carga Horária	Horário Trabalho
1903	0	CENOP SERVICOS BRASILIA	3	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
3599	0	EMPRESA NORTE	2	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
7418	0	CESUP PLAT. BRASÍLIA TANCREDO NEVES	4	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
7418	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL/ PORTARIA SEDE VII	6	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sábado
7418	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL/ PORTARIA SEDE VII	1	Recepção de Portaria	12x36hs - diurno	Entre 6 e 22hs, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados
7418	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL/ PORTARIA SEDE VII	1	Recepção de Portaria	12x36hs - noturno	Entre 19 e 7hs, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados
9902	0	CCBB BRASÍLIA-DF	1	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
9903	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL SEDE III	1	Encarregado Geral	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
9903	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL/ PORTARIA SEDE I	2	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
9903	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL / PORTARIA SEDE III	5	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
9903	0	CESUP BRASÍLIA/ADM PREDIAL / PORTARIA SEDE III	3	Recepção de Portaria	12x36hs - diurno	Entre 6 e 22hs, todos os dias, incluindo sábados, dom. fer.
9903	0	DITEC-TECNOLOGIA- SEDE IV	7	Recepção de Portaria	44h/sem.	Entre 6 e 22hs - seg. à sexta
9903	0	DITEC-TECNOLOGIA- SEDE IV	4	Recepção de Portaria	12x36hs - diurno	Entre 6 e 22hs, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados
9903	0	DITEC-TECNOLOGIA- SEDE IV	3	Recepção de Portaria	12x36hs - noturno	Entre 19 e 7hs, todos os dias, incluindo sábados, domferiados

QUADRO RESUMO		
Finalidade	**Jornada**	**Nº de Postos**
Encarregado Geral	44 h/semanais	1
Recepcionista de Comitê	44 h/semanais	0
Recepcionista de Portaria	44 h/semanais	30
Recepcionista de Portaria	12 x 36 horas diurno	8
Recepcionista de Portaria	12 x 36 horas noturno	4
TOTAL		**43**

ANOTAÇÕES CADASTRAIS DO FORNECEDOR:

Processo Administrativo nº 2020/173278 (7421). Contrato 201874171754, Aplicação de Sanção Administrativa de Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com o BB e suas Subsidiárias pelo prazo de 12 (doze) meses, por usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n.123/2006, de forma indevida. Processo: Licitação Eletrônica 2018/02872 (7421). Item descumprido: 12.1.3 do Edital. Fundamento legal: Art. 84, inciso II da Lei 13.303/16. Data da Anotação: 30/07/2020. Vigência: 12 meses.

Belo Horizonte (MG), 14 de agosto de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO
CESUP ADM. CONTRATOS (MG)

RAQUEL ROCHA DE SOUZA
Gerente de Área

SUELI BARRETO DA SILVA TORRES
Gerente de Setor

Rua da Bahia, 2500, 6º andar – LOURDES – BELO HORIZONTE (MG) – CEP: 30160-019

Assinado eletronicamente por:
F8441928 - RAQUEL ROCHA DE SOUZA - 14/08/2020 às 17:05
F9206777 - SUELI BARRETO DA SILVA TORRES - 14/08/2020 às 14:43
Código Validação: 1323779206777ZD
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - 1º Subsolo. - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70070-929
e-mail: dicaf@fnde.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23034.022663/2018-21

Interessado: RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA

Declaramos para os devidos fins e para quem interessar que a empresa RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 11.162.311/0001-73 com sede na SCIA Quadra 14 Conjunto 08 Lote 03, CEP: 71.250-140 presta serviços ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CNPJ: 00.378.257/0001-81 com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, CEP: 70.070-929, referente ao Contrato N° 18/2018 desde a data de sua assinatura, dia 01 de junho de 2018 até a presente data, administrando 15 (quinze) postos de trabalho.

Declaramos ainda que até a presente data, não existe nenhum fator que desabone a boa conduta gerencial desta empresa quanto a gestão destes profissionais.

(assinatura eletrônico)
Nayara Paes Guimarães
Fiscal de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA PAES GUIMARAES**, **Chefe de Divisão de Infraestrutura**, em 11/07/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1457782** e o código CRC **E2A0B6BF**.

Referência: Processo nº 23034.022663/2018-21 SEI nº 1457782

Contrato nº 18/2018

Processo nº 23034.037365/2017-54

Unidade Gestora: 153173

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente Substituto**, Sr. **RÓGERIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1138048 – SESPDS/DF, CPF nº 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278 de 06 de março de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 07/03/2017, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.162.311/0001-73 estabelecida à SCIA Qd 14 Conjunto 08 Lt 03, CEP: 71.250-140 – Guará, Brasília-DF, neste ato representado por seu **DIRETOR GERAL**, **Sr. RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**, portador da carteira de identidade n°2085733, expedida pela SSP/DF, CPF n° 004.458.801-12, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.037365/2017-54, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018** , do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétricos; Usina Solar fotovoltaica; estabilizador; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio (SDAI); de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos; substituição, sob demanda, de pele de vidro das esquadrias das fachadas, bem como espelhos, vidros e acessórios, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, nas dependências do Edifício SEDE do FNDE, SEDE II e do Depósito de Brasília (DEBRA),, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 05/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.Discriminação do objeto

	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR GLOBAL (R$)**
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;	808.866,07
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais)	72.000,00
	3	Serviços especializados e laudos técnicos	51.581,04
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados no Termo de Referência e seus Encartes.	372.450,01
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1			**1.304.897,12**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Todos os serviços objeto deste Contrato serão executados e recebidos em conformidade às especificações e condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, especialmente nos itens 2 a 7 e 17, inclusive no que se refere à garantia dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no momento da assinatura deste Contrato, a relação dos funcionários que comporão a equipe de trabalho residente, bem como a documentação comprobatória, no âmbito desta contratação, os quais deverão possuir a experiência e assumir as atribuições conforme descrito nos itens 3 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FNDE quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados nos art. 34 a 35 e no Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores.

4.2. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

4.2.1. Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no item 13 deste contrato e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Serão sempre comunicados à Contratada, e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores do FNDE ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

4.4. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante

terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

4.4.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5. Para efeito desta contratação, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013, bem como dos art. 23 e 24 da Resolução CD/FNDE n.º 20, de 3 de outubro de 2014, considera-se:

4.5.1. gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

4.5.2. fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

4.5.3. fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA PELA CONTRATANTE.

5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou da data de alteração, a seguinte documentação, devidamente autenticada:

5.1.1. Relação de funcionários que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da Contratante com os seguintes dados: nome completo; função; RG; CPF; endereço; data de admissão; salário com adicionais; gratificações e eventuais benefícios; horário de trabalho; quantidade e valor dos vales-transportes e dos vales alimentação; foto 3x4.

5.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da Contratante.

5.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

5.1.4. Convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.

5.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

5.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar, **quando solicitada pelo FNDE**, a seguinte documentação:

5.3.1. Folha de pagamento analítica, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques, referente ao mês da prestação dos serviços, e que conste como tomador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

5.3.2. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

5.3.3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que estejam alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

5.3.4. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

5.3.5. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e conforme o item 16.3, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.3.6. Na hipótese prevista no item 5.3.5, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.3.7. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os subitens 5.3.5 e 5.3.6 deste Termo de Referência.

5.3.8. Os pagamentos previstos no subitem 5.3.6, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

5.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, e no prazo definido no contrato, deverá ser apresentada, após o último mês de prestação dos serviços, a seguinte documentação:

5.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, nos casos de demissão, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.4.2. Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

5.4.3. Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

5.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.7. A fiscalização do Contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deverá ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.8. A fiscalização do Contrato poderá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados que apresentem os extratos da conta do FGTS e das contribuições previdenciárias para confirmação do seu recolhimento.

5.9. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do Contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.9.1. Até que a Contratada comprove o disposto neste item 5.9, a Contratante reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores.

5.10. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5.11. Uma vez recebida a documentação, a fiscalização do Contrato deverá apor a data de entrega no FNDE e assiná-la.

5.12. Além do disposto nos itens 5.1.3 e 5.4.4 deste Termo de Referência, a Contratada deverá, na forma da legislação trabalhista, realizar, às suas expensas, exames médicos

ocupacionais periódicos, apresentando à fiscalização do Contrato a comprovação do cumprimento desta obrigação, sob pena das sanções contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 1.304.897,12 (um milhão, trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos),** sendo **R$ 761.189,99 (setecentos e sessenta e um mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para o exercício de **2018** e **R$ 543.707,13 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e sete reais e treze centavos)** para o exercício de **2019.**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**NÚMERO DE EMPENHO**	**DATA DE EMPENHO**	**VALOR (R$)**
12122210920000053	8100000000	339037	2018NE800466	21/05/2018	326.224,28

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE utilizará indicadores como meio de análise.

7.2. O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela Fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base nos indicadores descritos no ENCARTE F do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.3. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância, conforme o ENCARTE F do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA– <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O pagamento relativo aos serviços de manutenção prestados em caráter de continuidade, vinculados aos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência, será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação e nos termos e condições aqui estabelecidos. O pagamento de serviços eventuais somente será efetuado após o

recebimento definitivo dos serviços e o aceite a que se refere o item 5.8.2. do Termo de referencia –Anexo I do Edital.

Os serviços e materiais utilizados serão cobrados em faturas distintas, de acordo com o volume dos serviços realizados e o quantitativo de materiais devidamente utilizados.A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de manutenções preventivas, corretivas ou laudos de serviços especializados, além da documentação solicitada pelo FNDE de acordo com o item 5 deste contrato, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ENCARTE F) do Termo de Referência – Anexo I do Edital e nos instrumentos de fiscalização e medição de qualidade.

O pagamento da nota fiscal poderá sujeitar aos descontos decorrentes do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicilio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do atesto e da certificação do gestor do Contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicilio bancário informado na proposta de preços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

Para fins de habilitação ao pagamento será procedida anteriormente a cada pagamento consulta "ON-LINE", a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A garantia que se refere ao item 9 deste Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, a serem depositadas na conta vinculada a que se refere o item 12 deste contrato, serão destacadas do valor mensal do Contrato, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, conforme ENCARTE E deste Termo de Referência, deverá autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este item 8.2.10 pela própria CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhista, bem como das contribuições sociais e FGTS.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

No caso de a CONTRATANTE ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA.

A CONTRATADA, caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Em observância ao art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições abaixo:

9.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.1.2. A modalidade "seguro-garantia" somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.1.3. A garantia em dinheiro, se for o caso, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

A garantia deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, na forma definida no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

9.1.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE**,** mediante ofício entregue contra recibo.

9.3 Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, nos termos do art. 19, inciso XIX, "k", da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 com suas alterações, observada a legislação que rege a matéria.

9.4.1 No momento da assinatura deste Contrato, conforme ENCARTE G do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá autorizar a CONTRATANTE a reter a garantia, a qualquer tempo, até que seja providenciada a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas discriminadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas discriminadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA E DA CONTA VINCULADA

Constituem obrigações sociais da CONTRATADA:

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive no que tange à emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS;

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato.

Os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados pela Administração em conta vinculada específica em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA, conforme o disposto no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n.º 02/08, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/13, e nos termos do ENCARTE C do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da CONTRATANTE, e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

13º (décimo terceiro) salário;

férias e um terço constitucional de férias;

multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste Contrato.

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

Os valores das tarifas bancárias, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, constam do site da instituição bancária com a qual o FNDE possui Acordo de Cooperação, a saber: www.bb.com.br.

A CONTRATADA, após a homologação do certame, deverá autorizar a CONTRATANTE, por meio de documento específico constante do ENCARTE D do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a criar a conta vinculada a que se refere este item.

A operacionalização da conta vinculada será realizada conforme condições constantes de Acordo de Cooperação firmado entre a CONTRATANTE e a instituição bancária na qual a conta será criada, segundo modelo apresentado no ENCARTE H do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Para fins do cumprimento do disposto no Anexo VIII do referido ENCARTE H do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, além de outros documentos que venham a ser solicitados pela instituição bancária:

Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.

Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).

Comprovante de endereço da empresa.

Procurações ou outros documentos que confiram poderes para representar a Empresa.

A CONTRATADA deverá viabilizar, no prezo de 60(sessenta) dias, contados do inicio da prestação dos serviços:

A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a CONTRATADA que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato (parcela relativa aos serviços de mão de obra especializada residente), pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do contrato.

e) Às infrações descritas no quadro abaixo são atribuídos graus, os quais correspondem a percentuais de multa **sobre o valor mensal do contrato**:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	**06**	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	**08**	Por dia e Por ocorrência (limitado a 20% da parcela mensal do Contrato)
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	**04**	Por ocorrência
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	**01**	Por empregado e por ocorrência;
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	**03**	Por serviço e por dia
06	Não efetivar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o controle do cumprimento da carga horária, impossibilitando a mensuração da assiduidade e da pontualidade dos empregados da contratada.	**05**	Por ocorrência e por dia
07	Não elaborar, acompanhar, controlar e encaminhar a escala de férias de seus funcionários.	**01**	Por funcionário e por ocorrência
08	Não apresentar à Contratante, quando solicitado, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais.	**06**	Por ocorrência
09	Não adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis, conforme disposto no item 11.1.2 deste Termo de Referência.	**06**	Por funcionário e por ocorrência
10	Deixar de emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de	**02**	Por funcionário e por ocorrência

	acidente com seus empregados nas dependências do contratante.		
11	Não realizar, às suas expensas, na forma da legislação, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto viger o contrato, exames médicos periódicos, para apresentação ao FNDE uma vez ao ano.	**04**	Por funcionário e por ocorrência
12	Não apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo estipulado, a documentação exigida nos itens 16.1.1 a 16.1.4 do termo de referência.	**01**	Por funcionário e por dia de atraso
13	Recusar-se a arcar com despesas decorrentes de qualquer falta ou infração praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços ou quando nas dependências da contratante	**05**	Por funcionário e por ocorrência
14	Não encaminhar, quando solicitado, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço	**04**	Por categoria
15	Não realização das ordens de serviço no prazo determinado no item 2.8.10 desse termo de referência.	**01**	Por item e por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
16	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas;	**03**	Por item e por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	**03**	Por ocorrência
18	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	**04**	Por funcionário e por dia
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, conforme descrito no item 10.25 e 10.27 do Termo de Referência – Anexo I do edital;;	**06**	Por funcionário e por dia
20	Fornecer os uniformes aos funcionários conforme item 10.28 do Termo de Referência – Anexo I do edital;.	**04**	Por funcionário e por ocorrência;
21	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	**07**	Por dia e por ocorrência;

	* para atraso até o quinto dia útil após a data limite para pagamento.		
22	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. * para atraso posterior ao quinto dia útil após a data limite para pagamento.	**08**	Por dia e por ocorrência;
23	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	**05**	Por empregado e Por ocorrência
24	Efetuar a reposição de materiais em estoque, conforme item 6.2 e 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;	**06**	Por dia e por material;
25	Executar serviço contratual por falta de material.	**06**	Por dia e por ocorrência.
26	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas;	**01**	Por item/Por ocorrência/Por dia/Por funcionário, conforme o caso
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	**03**	Por item/Por ocorrência/Por dia/Por funcionário, conforme o caso

Multas correspondentes a cada graduação de ocorrência

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% sobre o valor da parcela mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor da parcela mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor da parcela mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor da parcela mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor da parcela mensal do contrato
6	4% sobre o valor da parcela mensal do contrato
7	5% sobre o valor da parcela mensal do contrato

8	10% sobre o valor da parcela mensal do contrato

e.1) Para fins do cálculo das multas a que se refere a alínea "e" deste item, entende-se por "valor da parcela mensal do contrato" aquele relativo ao valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente (item 1 do grupo 1 da licitação).

e.2) Nos casos de infrações não elencadas acima deverão ser aplicadas multas sobre o valor do item a penalizar, ou sobre o valor mensal do contrato, conforme o caso e sua gravidade:

Infrações	**Percentual**
Leves	0,03% (por dia/ocorrência/funcionário)
Intermediárias	0,06% (por dia/ocorrência/funcionário)
Graves	1,00% (por dia/ocorrência/funcionário)

e.1.1) Estas penalidades terão sua graduação determinada pela discricionariedade do Poder Público, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade a qual aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária prevista na alínea II do item 13.2.

Enquadra-se como falta grave, nos termos do item 13.1., os casos em que a Contratada solicitar à Contratante o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação diretamente na conta dos empregados.

Também ficam sujeitas às penalidades III e V do item 13.2, conforme art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A reincidência da ocorrência (ocorrência pela segunda vez) de uma mesma infração de grau 5, 6, 7 e 8 da Tabela do item 13.2 deste Termo de Referência implicará em multa calculada ao dobro, e, no caso de ocorrência pela terceira vez, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão unilateral da avença, bem como à multa compensatória por inexecução contratual.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item 13.13 ou ainda, a critério da CONTRATANTE, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da CONTRATADA, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia e

comprovante de pagamento. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

A sanção estabelecida no inciso IV no item 13.2 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de calculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 20008.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao principio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço publico (tarifa); do ultimo reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado; a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como ultima repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

do ultimo reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço publico (tarifa);

do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissidio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

as particularidades do Contrato em vigência;

o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

A CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

No caso previsto na alínea "c" do subitem 14.13, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 40, §1º, da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do inciso XXII, art. 19, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para cálculo do reajuste será aplicada a fórmula a seguir:

$R = [(I – Io).P] / Io$

Onde:

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

Io = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

Io = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes serão formalizados por meio apostilamento ao contrato.

A adoção do IPCA como índice máximo de referência para o reajuste dos preços se justifica pela ausência de índice setorial específico correlacionado ao serviço constante deste Termo de Referência, conforme disposto no art. 30-A, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e Acórdão n.º 1.214/2013-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

III- judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Nona deste Contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

h.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

h.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

h.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO**, **Testemunha**, em 01/06/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**, **Usuário Externo**, em 01/06/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT**, **Presidente, Substituto(a)**, em 01/06/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0908633** e o código CRC **4D99E463**.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23036.003474/2019-10

Interessado: R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01

Atestamos para todos os fins, que a empresa R7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.162.311/0001-73 localizada no SIA TRECHO 17 RUA 14 PRÉDIO N° 170, CEP n° 71.200-240, Brasília-DF, vem executando no INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, CNPJ Nº 01.678.363/0001-43, localizada no Setor de Industrias Gráficas Quadra 04 Lote 327, Edifício Vilas Lobos, Brasília/DF os serviços abaixo relacionados, nada havendo, até presente data, que possa desaboná-la.

1. Contrato Nº 11/2019

2. Objeto do Contrato:

Contratação de empresa para a execução indireta de serviços de Assistente Técnico Administrativo.

3. Período de execução (início e fim) ou Vigência Contratual:

Início em: 20 de Agosto de 2019.

Prorrogado conforme Terceiro Termo Aditivo: 20/08/2021 a 20/08/2022.

4 - Descrição das atividades desenvolvidas:

Equipe de Serviço

Tipo de Serviço (A)		Qtde. de postos (E)	Qtde Total Funcionários
1	Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior		85
2	Encarregado		1
Valor mensal dos serviços			**86**

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica e

pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas.

FABRÍCIO CARMO CABRAL
Gestor do Contrato nº 11/2019
Portaria nº 336, de 11 de agosto de 2021 (SEI nº 0750075)

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: 0800 616161 - www.inep.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Carmo Cabral**, **Servidor Público Federal**, em 30/11/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815054** e o código CRC **EBFE96A6**.

2684421 00135.215654/2018-48

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200 - http://www.mdh.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00135.215654/2018-48

Interessado: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ATESTAMOS para os devidos fins de que a empresa **R7 FACILITIES - SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Prédio nº 170 - Guará - Brasília/DF, **mantém,** por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, o **Contrato Administrativo nº 27/2019**, firmado em 21/01/2020, e que prestou de forma regular, os serviços operacionais e de apoio administrativo, conforme abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Processo Administrativo: 00135.215654/2018-48

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2019

Descrição do Objeto: Prestação de serviços operacionais e de apoio administrativo.

Quantidade de Itens Contratados: 7 itens

Vigência: 21/01/2020 a 20/01/2023

Valor Anual da Contratação: R$ 20.902.003,08

Termos Aditivos:

1º Termo Aditivo	Inclusão da Cláusula Anticorrupção e Reequilíbrio Econômico-Financeiro
2º Termo Aditivo	Reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da Medida Provisória, de 1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020
3º Termo Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência, redução e custos fixos não renováveis e alteração da denominação da Contratada

Do quantitativo de postos descritos na Tabela 1, do item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO do Contrato 27/2019 , informamos que a execução ocorreu conforme quadro abaixo:

Postos/Cargos	Quantidade	Postos ativos no mês	Saldo de postos no mês
Auxiliar de Almoxarifado - CBO 4141-05	10	10	0
Assistente Administrativo - CBO 4110-05	143	143	1
Carregador - CBO 7832-10	10	09	0
Contínuo - CBO 4122-05	04	04	0
Montador - CBO 7741-05	04	04	0
Recepcionista I - CBO 4221-05	15	15	0
Recepcionista II - CBO 4221-05	109	105	4
Total	**295**	**290**	**5**

Registramos, portanto, que durante a execução dos serviços a empresa **R7 FACILITIES - SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI** executou de forma **satisfatória**, com cumprimento de obrigações, prazos e especificações, demonstrando capacidade técnica e operacional, não existindo em nossos registros, **até a presente data**, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

LORENA FERRER C.R. POMPEU
Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu**, **Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 24/12/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2684421** e o código CRC **5C333D16**.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720220000845

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **WARLEN DE DEUS VIEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **WARLEN DE DEUS VIEIRA** RNP: **1015003826** Registro: **1015003826/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Número da ART: **0720220074253**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **08/09/2022** ....
Forma de registro: **Substituição** à **0720220071708**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR** CPF/CNPJ: **26.989.715/0004-55**

SEN (Setor de Embaixadas Norte) Número: 43.....
Cidade: Brasília..... UF: DF
E-Mail: contrato@r7facilities.com.....
Contrato: 33/2020- MPM
Vinculada a ART: .....
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Bairro: Asa Norte..... CEP: 70800-400
Complemento: .....
Fone: (61....)33639511....
Celebrado em: 0 Valor R$: 1.596.176,14...
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço: SEN (Setor de Embaixadas Norte) Número: 43.....
Bairro: Asa Norte..... CEP: 70800-400
Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: .....
Data de Início: 20/11/2020 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....
Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR** CPF/CNPJ: **26.989.715/0004-55**
E-Mail: contrato@r7facilities.com Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Execução de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 20,5000 metros quadrados;**2 - Supervisão** Execução de manutenção de sistema de geração de energia , 760,0000 quilovolt-ampére;**3 - Supervisão** Execução de manutenção de máquinas de operação autônoma , 1.396,0000 unidade;**4 - Supervisão** Execução de manutenção de equipamentos de redes , 2.139,0000 unidade;**5 - Supervisão** Execução de manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 20,5000 metros quadrados;**6 - Supervisão** Execução de manutenção de no-break , 300,0000 quilovolt-ampére;

Observações

CONTRATO. DATA: 20/11/2020 A 05/07/2022.

Número da ART: **0720220075248**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **14/09/2022** ....
Forma de registro: **Complementar** à **0720220074253**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR** CPF/CNPJ: **26.989.715/0004-55**

SEN (Setor de Embaixadas Norte) Número: 43.....
Cidade: Brasília..... UF: DF
E-Mail: contrato@r7facilities.com.....
Contrato: 33/2020- MPM
Vinculada a ART: .....
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Bairro: Asa Norte..... CEP: 70800-400
Complemento: .....
Fone: (61....)33639511....
Celebrado em: 0 Valor R$: 1.645.910,02...
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço: SEN (Setor de Embaixadas Norte) Número: 43.....
Bairro: Asa Norte..... CEP: 70800-400
Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: .....
Data de Início: 20/11/2020 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....
Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR** CPF/CNPJ: **26.989.715/0004-55**
E-Mail: contrato@r7facilities.com Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Execução de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão para fins

comerciais, 20,5000 metros quadrados;**2 - Supervisão** Execução de manutenção de sistema de geração de energia , 760,0000 quilovolt-ampére;**3 - Supervisão** Execução de manutenção de máquinas de operação autônoma , 1.396,0000 unidade;**4 - Supervisão** Execução de manutenção de equipamentos de redes , 2.139,0000 unidade;**5 - Supervisão** Execução de manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 20,5000 metros quadrados;**6 - Supervisão** Execução de manutenção de no-break , 300,0000 quilovolt-ampére;

Observações

ART 1º termo aditivo.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT** FOI CONCEDIDA PELA **CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE**, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 913 DE 09/11/2022, DE ACORDO COM O **PROCESSO Nº 207863/2022**. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, REDE ESTRUTURADA, CIVIL E HIDRÁULICO E SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR – PGJM E NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA – PJM/DF, SITUADOS NO SETOR DE EMBAIXADAS NORTE, LOTE Nº 43, EM BRASÍLIA/DF, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/11/2020 ATÉ 11/04/2022, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DOS **ARTIGOS 8º, 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 136199 a 136244, o atestado contendo <46> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720220000845
Data: 14/11/2022 Hora: 15:53:14
Código de Controle: YNQAAPH

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Departamento de Engenharia e de Arquitetura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa R7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, situada no SIA Trecho 17 Rua 14, Lote nº 170 – Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.200-240, Tel: (61) 3363 9511, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.162.311/0001-73 presta serviços ao MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, situado no Setor de Embaixadas Norte, Lote nº 43, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0004-55 de acordo com o estabelecido abaixo:

1. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

WARLEN DE DEUS VIEIRA. Engenheiro Eletricista - CREA nº 1015003826/D-GO; RPN 1015003826; ART 0720200086284 e ART 0720210041723.

LEONARDO LAGOS DA MOTTA. Engenheiro Civil - CREA nº 11397/D-DF; RNP: 0705659488; ART 0720200086218 e ART 0720210041871.

DADOS DO CONTRATO

Contrato: Nº : 33/2020 – MPM

Objeto do contrato: prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas elétricos, rede estruturada, civil e hidráulico e serviços eventuais de manutenção na Procuradoria-Geral de Justiça Militar – PGJM e na Procuradoria de Justiça Militar em Brasília – PJM/DF, situados no Setor de Embaixadas Norte, lote nº 43, em Brasília/DF, incluindo fornecimento de mão de obra residente, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, serviços eventuais e fornecimento de materiais.

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Período de Execução:

- Contrato inicial: Início em 06 de julho de 2020, com término no dia 05 de julho de 2022.

Preço inicial do contrato: R$ 1.596.176,14 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos). O Primeiro Termo Aditivo reajustou o valor para R$ 1.645.910,05

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

2. ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, situado no Setor de Embaixadas Norte, Lote nº 43, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0004-55

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Equipe Permanente:

1. será formada por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, preditivos e corretivos, e/ou emergenciais. A equipe será composta pelos seguintes profissionais:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS
Encarregado Geral – Eletrotécnico	1
Eletricista	3
Eletricista – plantonista diurno	2
Eletricista – plantonista noturno	2
Ajudante de Eletricista	3
Bombeiro Hidráulico	2
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	2
Oficial Civil	2
Ajudante de Oficial Civil	2
Técnico de automação	1



Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

TOTAL	20

2. a carga horária desses profissionais será de 44 horas semanais, sendo a jornada de trabalho de segunda a quinta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 e sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, exceto a jornada dos plantonistas, que será de 12 x 36 horas.

3. não haverá necessidade de a CONTRATADA prover cobertura no horário de almoço/repouso do Posto.



4.0. ESPECIFICAÇÕES DE OBRA/SERVIÇO

4.1. Manutenção de grupo moto-gerador a diesel.

4.1.1 - Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência - Grupo Gerador

1. O edifício possui contingenciamento por grupo gerador automático (2 equipamentos singelos de 380 kVA).

2. O contingenciamento por grupo gerador abrange as seguintes cargas:

2.1. 10% do sistema de iluminação da edificação (esse sistema é a emergência para a evacuação da edificação);

2.2. Todo o sistema de energia estabilizada;

2.3. Sistema de iluminação e de ar condicionado da sala do Procurador-Geral, do Conselho Superior e sala do CPD;

2.4. Motores dos equipamentos de transporte vertical (elevadores);

2.5. Outros motores da edificação;

3. O grupo gerador possui tanque de combustível acoplado ao equipamento para consumo diário.

4. O resumo das características do grupo motor-gerador pode ser visto na tabela abaixo:

POTENCIA NOMINAL	380 kVA (stand-by) 347 kVA (prime)

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Tensão de nominal:	380/220V 3Φ + N
Potência kW:	308 kW (stand-by) 277 kW (prime)
Freqüência nominal:	60 Hz
Fator de potência:	0,8
N° de fases:	03
Ligação:	Estrela
N° de pólos:	04
Serviço:	Emergência (stand-by)
Operação:	Automático / Manual
Cargas a serem alimentadas:	UPS (Cargas Deformantes)
Instalação:	Em local abrigado.
Fabricante:	Cummins
Modelo:	C300



4.1.2 - Sistema Elétrico de Baixa Tensão

1. A alimentação elétrica do edifício tem origem em ramal de derivação em alta tensão da concessionária de energia local (CEB – Companhia Energética de Brasília).

2. A alimentação em alta tensão entra em subestação localizada no subsolo, que possui transformadores (13,8 kV/380 V), dispositivos de proteção, tais como disjuntores, chaves de manobra, circuitos de comando, circuitos de medição da CEB, entre outros.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr.
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

04/08/2022 14:3

3. A subestação é de responsabilidade da CEB.

4. Há na edificação duas alimentações elétricas de baixa tensão da CEB que são conectadas ao um painel elétrico denominado BARRAMENTO CEB 01 e BARRAMENTO CEB 02 através de ligações por linhas elétricas pré-fabricadas (barramento blindado, "busway").

5. O Painel elétrico BARRAMENTO CEB 01 alimenta o conjunto TR de alimentação da bomba de incêndio, o conjunto TR de alimentação do restaurante, a caixa DF (medição) de alimentação das salas (lojas) e por fim o painel elétrico denominado "QG-MPM" (painel elétrico geral de baixa tensão de alimentação do MPM de todas as cargas, com exceção do ar condicionado).

6. O Painel elétrico BARRAMENTO CEB 02 alimenta o painel elétrico denominado "QGAC" (painel elétrico geral de baixa tensão de alimentação do sistema de ar condicionado do MPM).

7. Todas as instalações elétricas de baixa tensão do MPM têm origem nos quadros: QG-MPM e QG-AC localizados no subsolo ao lado da sala da subestação.

8. O QG-MPM alimenta o QGEM (Quadro Geral de Emergência – Grupo Gerador) e o QGNB (Quadro Geral No-break).

9. A edificação possui três blocos independentes (A, B e C) na quantidade de 20,50 m², cada bloco possui um conjunto com 3 quadros gerais, um para cada tipo de sistema:

9.1. Sistema comum (CEB) → QFG-N

9.2. Sistema de energia estabilizada - no-break → QFG-NB

9.3. Sistema de emergência (grupo gerador) → QFG-EM



4.1.3 - Sistema de Iluminação e Tomadas

1. O bloco A (maior bloco da edificação) é composto por módulos estruturais de 75m². Via de regra, cada módulo é composto por 6 pontos de piso, cada um composto por 1 tomada elétrica de rede comum, 1 tomada de rede estabilizada e 2 pontos de cabeamento estruturado. Além disso, há mais dois conjuntos de pontos (rede comum, no-break e duplo de cabeamento estruturado) instalados em cada uma das paredes do módulo estrutural. A rede de tomadas e de rede estruturada é alimentada, por via de regra, por rede de dutos de piso embutidos no contra-piso.

2. O sistema de iluminação é composto predominantemente por luminárias com lâmpadas fluorescentes tubulares T5 nas áreas de trabalho e por luminárias com lâmpadas fluorescentes compactas para os corredores. Há também, um sistema de iluminação para áreas externas composto por postes de luz nas áreas de estacionamento de veículos e projetores embutidos no piso para destaque das fachadas. Para o cálculo do sistema de iluminação, foram considerados os níveis de iluminância exigidos pela NBR 5413 (Iluminância de Interiores).

4.1.4 - Sistema de Rede Estruturada

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

1. O bloco A (maior bloco da edificação) é composto por módulos estruturais de 75m². Via de regra, cada módulo é composto por 6 pontos de piso, cada um composto por 1 tomada elétrica de rede comum, 1 tomada de rede estabilizada e 2 pontos de cabeamento estruturado. Além disso, há mais dois conjuntos de pontos (rede comum, no-break e duplo de cabeamento estruturado) instalados em cada uma das paredes do módulo estrutural. A rede de tomadas e de rede estruturada é alimentada, por via de regra, por rede de dutos de piso embutidos no contra-piso.

2. Os pontos de rede estruturada se ligam a uma sala técnica, onde encontram-se os Racks com os equipamentos passivos (patch panels) e ativos de rede (switchs e DIO's).

3. Com relação a distribuição vertical, todas as salas técnicas se ligam diretamente com o CPD, localizado no térreo do Bloco A, através de cabos de fibra ótica multimodo.

4. A edificação conta com um total de aproximadamente 2.139 pontos de rede estruturada.

5. Todo o cabeamento e conectores utilizados possuem Categoria 6.



4.1.5 - Sistema de Energia Estabilizada

1. O edifício possui no total 2 UPS (Fonte de Alimentação Ininterrupta), sendo um equipamento GE SG2 de 250 kVA e outro equipamento APC Symmetra PX de 48 kVA em um total de aproximadamente 300 kVA.

2. O edifício abriga no térreo as instalações do Departamento de Informática que abriga um centro de processamento de dados (CPD), cuja alimentação elétrica é 100% contingenciada pelos grupos geradores e pelas 02 UPS, um de 250kVA que atende todo o edifício e outro de 48kVA que atende somente o CPD. O CPD tem dualidade para maior redundância e menor tempo de indisponibilidade possível para suas cargas críticas (servidores de rede). O CPD possui dois painéis terminais de no-break para alimentação de servidores duais do CPD

3. A UPS de 250 kVA, instalado no subsolo do bloco A, atende as cargas críticas dos blocos A, B e C do edifício e possui 2 bancos de bateria com 30 baterias cada.

4. A UPS de 250 kVA possui capacidade para paralelismo de até 4 UPS e é contingenciada por grupo gerador automático de 380 kVA.

5. O QTA-1 alimenta o QFG-NB (Quadro de Força Geral- No Break).

6. A edificação possui três blocos independentes, cada bloco possuirá um conjunto com três quadros gerais, um para cada tipo de sistema:

6.1. Sistema comum (CEB) - QFG-N

6.2. Sistema no-break - QFG-NB

6.3. Sistema de emergência (grupo gerador) – QFG-EM

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

7. A UPS de 48 kVA, possui tecnologia modular (03 módulos de 16 kVA e 16 linhas de baterias

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

removíveis) e também é contingenciado por grupo gerador automático de 380 kVA.

8. A UPS de 48 kVA atende somente ao CPD.



4.1.6 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

1. O SPDA da edificação é composto por cordoalhas de cobre nu, haste captora, barras chatas, BEP e BES, em uma área de 20.500 m².

2. O sistema de equalização interna contempla o aterramento da estrutura dos pisos elevados.

3. No subsistema de captores foram utilizados captores aéreos distribuídos ao longo da cobertura. Todas as partes metálicas da cobertura estão interligadas ao SPDA.

4. O projeto de SPDA previu a utilização das ferragens da estrutura do prédio como subsistema de descida. Para tanto, foram projetadas barras Re-bar que foram instaladas em todos os pilares existentes no prédio. Foi garantida continuidade elétrica deste a cobertura até o contato das ferragens com o solo através das ferragens dos tubulões existentes na fundação do edifício.

4.1.7 - Sistema de Proteção por Hidrantes

1. A rede de hidrantes é abastecida pelo reservatório inferior (subterrâneo) através do manifold situado na casa de bombas localizada no 2° subsolo e foi dimensionada para alimentar duas mangueiras simultâneas com a vazão de 350 litros por minuto em cada requinte, durante meia hora, com pressão mínima em cada hidrante de 1,5 kgf/cm².

2. Os hidrantes foram distribuídos de maneira que qualquer ponto de risco à proteger esteja, no máximo, a 30 metros da ponta do esguicho.

3. Os hidrantes possuem saída de Ø 2x1/2", com registro com engate do tipo utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

4. Do manifold há uma saída independente para abastecer a rede acima mencionada, constituída de registro de paragem e válvula de retenção vertical.

5. Os hidrantes internos do subsolo são do tipo "Só Tomadas" com diâmetro de 2 1/2" com a tomada situada à uma altura máxima de 1.50 metros e dimensões de 0,60x0,90x0,17m. Possui tampa metálica com pintura esmalte na cor vermelha e visor em vidro comum.

6. Os hidrantes dos pavimentos são do tipo "Só Tomadas" com diâmetro de 2 1/2" com a tomada situada à uma altura máxima de 1.50 metros e dimensões de 0,60x1,20x0,17m. Possuem a estrutura em aço inox com porta de vidro temperado 8mm, fecho magnético, suporte duplo para mangueira conforme projeto de arquitetura – vide – ARQ - F-06.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr.
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

7. O hidrante de recalque é do tipo "retangular" com diâmetros de 2 1/2" situado em abrigo de 0,40x0,60x0,40m com válvula de retenção, registro, engate e tampão em ferro fundido com inscrição "INCÊNDIO".

8. Todo o sistema de pressurização dos hidrantes tem seu ativamento manual, através de acionamento das bombas por botoeiras instaladas na casa de bombas OU automático, sendo que este é constituído, basicamente, de pressostatos que indicam a perda de pressão em caso de acionamento dos hidrantes. Esta queda de pressão fará com que as bombas entrem em operação. No caso de pane da bomba principal, uma reserva entrará em operação.

4.1.8 - Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos – Sprinkler

1. O sistema de combate a incêndio com chuveiros automáticos compreende uma rede de tubulação fixa, permanentemente com água sob pressão, em cujos ramais são instalados os chuveiros automáticos.

2. O sistema é controlado na entrada por uma válvula de fluxo, instalada em cada pavimento, cuja função é emitir um sinal para a central de alarme quando da abertura de um ou mais chuveiros, atuados por um incêndio.

3. No sistema de tubo molhado, a água somente é descarregada pelos chuveiros que forem acionados pelo fogo.

4. O fornecimento de água para a rede de Sprinklers é feito por alimentação direta do reservatório inferior. Esta reserva foi dimensionada admitindo o funcionamento simultâneo de 20 bicos durante 60 minutos, conforme Norma.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A 136206

4.1.9 - Instalações Especiais – Automação



1. A edificação possui um sistema integrado de Automação Predial com tecnologia DDC (Direct Digital Control), do tipo "PC Based", com estrutura versátil e modular, dotada de componentes de inteligência autônoma, inteligência distribuída e inteligência integrada com hardware padrão.

2. O sistema de automação implantado é da Honeywell e utiliza o software de monitoramento, controle e operação Symmetre 310.1.

3. Este sistema é altamente integrado com os sistemas de Detecção de Incêndio, Controle de Acesso e CFTV, em um software único com protocolo, em rede corporativa, trafegando com protocolos Bacnet de domínio público.

4. O sistema é integrado com os equipamentos Multi-Medidores de Energia Elétrica, NoBreak e Grupo Geradores, para supervisão, via protocolo de comunicação direta Modbus.

5. O sistema de automação predial interage de forma direta nos painéis elétricos, circuitos de iluminação, quadros de bombas, níveis dos reservatórios, sistema de irrigação, motores elétricos e

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

sistema evaporativo de toda área do MPM, agindo diretamente em comandos liga/desliga, identificação do estado em tempo real dos circuitos, coleta de dados e supervisão e controle de todos os painéis.

6. Existem no total 1396 pontos de controle e supervisão, com 92 módulos de entradas/saídas (W7761A/2010 - XL 10) e 9 gerenciadoras (XL 500).

4.1.10 - Instalações de Água Fria

1. Nenhum bloco é abastecido diretamente pela rede pública, sendo o suprimento regularizado sempre por meio de reservatórios.

2. Para facilitar a desmontagem das canalizações, foram utilizados uniões nos barriletes.

3. A alimentação de água do prédio é feita a partir da rede pública da concessionária que alimenta o reservatório inferior. Do reservatório inferior a água é recalcada ao reservatório superior, através de eletrobombas centrífugas.

4. Nas tubulações em PVC, as conexões de saída para os diversos aparelhos de utilização são do tipo reforçado.

5. Quando se usa tubos roscáveis, as conexões tem reforço blindado, e quando se usa tubos soldáveis as conexões têm buchas de latão.

6. Todas as tubulações, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, foram submetidas à prova de pressão interna. Esta prova foi realizada com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima a que será submetida a instalação.

4.1.11 - Instalações de Esgoto e Águas Pluviais

1. O sistema utilizado é o separador absoluto, havendo um sistema coletor de esgotos inteiramente separado do escoamento de águas pluviais.

2. Todos os ramais coletores e colunas de esgoto internos do prédio são dirigidos a subcoletores e daí para a rede coletora geral, cujos efluentes, serão encaminhados à rede existente.

3. A rede de água pluvial é coletada, com possibilidade de utilização para acionamento de descarga sanitária e para irrigação, sendo o excedente lançado no meio-fio na cota mais baixa do terreno.

4.1.12 - Instalações de Irrigação Automatizada



Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Vinio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

1. A edificação possui um sistema de irrigação com alta uniformidade de aplicação em uma área de 5.000 m², visando otimizar o uso de água para fins de irrigação do paisagismo implantado, com possibilidade de utilização da água da chuva (reuso) e complementada com água proveniente da rede pública.

2. A operação do sistema é automatizada através de um controlador de irrigação que faz a abertura e fechamento das válvulas solenóides instaladas no campo em caixas plásticas apropriadas. Essas válvulas controlam os diversos setores de irrigação existentes, abrindo e fechando nos horários programados no controlador de irrigação. A automação é gerenciada pelo controle central do prédio, usando-se um programa específico para este fim, o qual se comunica com o controlador de irrigação. Além disso, está instalado na área externa um pluviômetro eletrônico (sensor de chuvas) para evitar irrigações sob chuva, visando a economia de água e energia.

3. Os aspersores selecionados para a irrigação são do tipo escamoteável, ou seja, são instalados abaixo do nível do solo e só emergem parte deles quando pressurizados, diminuindo-se assim os atos de vandalismo e preservando a estética do local.

4. Os cálculos hidráulicos foram feitos buscando-se a otimização dos diâmetros em função das vazões nos diversos trechos de tubulações, tanto na rede principal quanto nos ramais dos setores. Todas as redes hidráulicas em instalações externas são em PVC azul. O sistema é pressurizado com bombas colocadas no subsolo próximo ao reservatório inferior de água de reuso.



4.1.13 - Paredes e Painéis

1. Alvenaria de tijolo cerâmico, espessura 10 cm, utilizada nas paredes internas das áreas molhadas, na divisão entre gabinetes, nas paredes limítrofes, ambientes do subsolo, muros e demais locais indicados no projeto de arquitetura.

2. Alvenaria de tijolo maciço, espessura 20 cm, utilizado no auditório.

3. Cobogós, elementos vazados de concreto, utilizados nos poços de ventilação do subsolo e nas paredes laterais da escada 03 do Bloco A.

4. Paredes de gesso acartonado, espessura 10 cm, utilizadas nas salas internas para divisão de ambientes. Nas áreas secas foram utilizadas a placa ST. Nas áreas sujeitas a umidade foram utilizadas placa RU.

5. Paredes de gesso acartonado, espessura 10 cm, com lã de vidro para preenchimento acústicos, utilizadas na sala do Procurador-Geral, na sala do Corregedor, na sala de som e na sala de psicologia.

2.1.14 - Cobertura

1. Telha metálica dupla trapezoidal em aço galvanizado zincado, padrão B, com isolamento de poliuretano ecológico, espessura 30 mm, classificação antichama R-1 (ABNT - NBR 7358) e pintura

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

Flávio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1[illegible]-1

epóxi nas faces aparentes, na cor branca.

2. Cobertura de policarbonato compacto cor transparente, espessura 4mm sobre estrutura metálica, com as faces protegida contra a ação dos raios UV (ultra violetas).

3. Cumeeira lisa dentada em aço galvanizado zincado, padrão B, pintada em ambas as faces com pintura epóxi, na cor branca, dimensões de 1200X300x300mm e largura útil de 950mm.

4. Rufo de topo dentado em aço galvanizado zincado, padrão B, pintado em ambas as faces com pintura epóxi, na cor branca, dimensões de 1200X380x220mm e largura útil de 950mm.

5. Rufo lateral inferior em aço galvanizado zincado, padrão B, pintado em ambas as faces com pintura epóxi, na cor branca, dimensões de 6000X180x180x20mm.

6. Rufo pingadeira em aço galvanizado zincado, padrão B, pintado em ambas as faces com pintura epóxi, na cor branca, dimensões de 6000X100x50x20mm.

7. Chapim de granito branco Dallas fixado na platibanda.

8. A estrutura metálica da cobertura possui acabamento com pintura eletrostática na cor branca.



4.1.15 – Impermeabilização

1. Solução asfáltica de alta performance para aplicação a frio e empregada como material de imprimação na impermeabilização.

2. Manta asfáltica elastomérica (tipo III) utilizada nas cortinas, lajes de circulação, poço inglês, box dos banheiros, áreas descobertas do restaurante, varandas, lajes impermeabilizadas, calhas impermeabilizadas e lajes de cobertura.

3. Manta elastomérica antiraiz utilizada para impermeabilização das jardineiras.

4. Argamassa polimérica bicomponente utilizada no poço de elevadores, teto dos reservatórios, áreas molhadas, cozinhas, banheiros, lavabos, sanitários, copas, depósito de material de limpeza, depósitos de lixo, salas da área médica e salas de ar condicionado.

5. Impermeabilizantes a base de asfalto utilizado em rodapés dos banheiros, sanitários, lavabos, salas de ar condicionado, copas, depósitos de lixo, depósito de material de limpeza, cozinhas e locais da área médica.

6. Impermeabilizante flexível utilizado na impermeabilização de reservatório e caixas d´água.

7. Tela de poliéster utilizada em composição com o impermeabilizante à base de asfalto modificado com elastômeros.

8. Selante elástico de alto desempenho, à base de poliuretano com adição de asfalto, bicomponente e tixotrópico para juntas horizontais e verticais.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

9. Verniz epóxi aduto-amina, bicomponente insaponificável, com elevada resistência química utilizado na face inferior de granitos e mármores

10. Solução à base de silano/siloxano utilizado na face superior dos revestimentos em granito da fachada.

4.1.16 - Revestimentos de Paredes

1. Mármore Crema Marfil Polido, espessura 20mm, utilizado no banheiro da sala do Procurador-Geral.

2. Granito Branco Dallas, espessura de 20mm polido, utilizado no revestimento da sala vip.

3. Granito Verde Amazonas, espessura 20mm polido, utilizado na entrada dos elevadores, recepção e auditório.

4. Granito Verde Amazonas, espessura 20mm flameado, utilizado na fachada do auditório do MPM.

5. Granito Branco Dallas Polido, com dimensão variável, espessura 20mm, utilizado nas fachadas do MPM.

6. Revestimento cerâmico, com dimensões 20x20 cm, utilizado nas copas, cozinhas, depósito de lixo, depósito de material de limpeza, banheiro da guarita, vestiários e cozinha do restaurante.

7. Pastilha de vidro branca, com dimensões 2X2cm, utilizada nos lavabos.

8. Pastilha de vidro bege, com dimensões 2X2cm, utilizada nos sanitários.

9. Pastilha de vidro em miscelânea, dimensões 2X2cm, utilizada na circulação interna do Bloco B e no refeitório.

10. Chapas de alumínio composto PAC-ACM utilizado na fachada, marquise, pilares e brises.

4.1.17 - Revestimento de Pisos

1. Granito Verde Amazonas polido, placas com dimensões 60x60cm, espessura 15mm utilizado nas áreas de circulação e lavabos.

2. Granito Branco Dallas polido, placas com dimensões 60x60cm, espessura 15mm, instalado em áreas de trabalho, sanitários e copas.

3. Granito Verde Amazonas Flameado, placas com dimensões 60x60, espessura 15mm, instalado nas escadas e áreas de circulação.

4. Granito Amarelo Ornamental polido, placas com dimensões 60X60, espessura 15mm, instalado na sala vip.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A 136210

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

5. Mármore Crema Marfil polido, placas com dimensões 60x60, espessura 15mm, instalado no banheiro do Procurador-Geral.

6. Cerâmica com dimensões 40x40 cm instalado nos vestiários, depósitos de lixo, banheiro da guarita e depósito de material de limpeza.

7. Porcelanato com dimensões 60x60 cm utilizado na área médica localizada no 1° pavimento do Bloco B.

8. Carpete aplicado no auditório e na sala do Conselho Superior.

9. Piso industrial monolítico de alta resistência aplicado no subsolo.

10. Piso cimentado liso aplicado nos patamares das escadas protegidas, compartimento de ar condicionado do subsolo, base para pisos elevados nas salas técnicas e quadros.

11. Piso cimentíceo com agregado polimérico aplicado no pavimento térreo e áreas externas.

12. Piso de granitina aplicado em áreas do subsolo e térreo.

13. Manta Acustimix utilizada para tratamento acústico da laje do restaurante e cozinha.

14. Assoalho em tábua corrida foi instalado no palco do auditório.



4.1.18 - Rodapés, soleiras e peitoris

1. Rodapé em granito Branco Dallas, com espessura de 20mm e altura de 10cm instalado em paredes de gesso.

2. Rodapé de granito Verde Amazonas, espessura de 20mm e altura de 10cm instalado em parede de gesso.

3. Rodapé de granito Verde Amazonas, espessura 20mm e altura de 40cm instalado em pisos de granito.

4. Rodapé de porcelanato, altura de 8,5 cm instalado na área médica localizada no 1° pavimento do Bloco B.

5. Rodapé falso e chapa de aço pré zincado com três seções internas, dimensões de 150X40 mm, tampa em chapa de aço pré zincada com pintura eletrostática instalado no departamento de informática e nas salas de monitoramento, CFTV e som.

6. Peitoril de granito Branco Dallas, espessura 20mm, instalado nas muretas próximas as esquadrias e nas salas em geral.

7. Peitoril de granito Verde Amazonas, espessura 20mm, instalado nos lavabos.

8. Peitoril de concreto instalado nas alvenarias limítrofes com shafts nos ambientes técnicos.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-3

4.1.19 - Pisos Falsos

1. Piso elevado em placas de aço com enchimento em concreto celular, com revestimento em laminado melamínico antiestático, dimensões 600x600 mm, instalado no departamento de informática, salas técnicas e salas de quadros.

2. Piso elevado de placas de concreto, dimensões 80x80 cm, instalado sob a marquise metálica de interligação entre os edifícios.

4.1.20 - Pavimentação

1. Blocos intertravados de concreto tipo concregrama, dimensões 396x396 mm utilizados para pavimentação das vagas de veículos.

2. Blocos intertravados de concreto, dimensões 12,5x24,5 cm utilizados para pavimentação das vias internas de circulação de veículos.

3. Mosaico português utilizados para pavimentação das calçadas.

4. Ardósia rolada utilizada para preenchimento dos jardins internos.

5. Guias pré-fabricadas de concreto, com dimensões 100x20x15 cm utilizadas ao longo das vias internas.



4.1.21 – Portas

1. Portas de madeira com revestimento em laminado melamínico utilizada em todos os ambientes, como: salas, banheiros, depósitos, cozinha, etc.

2. Portas acústicas, com revestimento em laminado melamínico utilizadas na porta de acesso ao auditório, porta da sala de som e da tradução simultânea, portas das salas de ar condicionado e sala da psicologia.

3. Porta acústica de aço, com pintura em esmalte sintético utilizada na sala do gerador no subsolo.

4. Porta radiológica, com folha de madeira, laminado de chumbo embutido, acabamento em laminado melamínico instalada na sala de raio-X.

5. Porta de aço inoxidável, em chapa de aço inox escovado de 1mm de espessura utilizada no compartimento do lixo próximo aos elevadores.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

6. Porta corta-fogo nas saídas de emergência.

7. Portas e painéis de abrir de alumínio, com venezianas utilizadas em ambientes no subsolo.

8. Porta em chapa de aço carbono utilizada na subestação.

9. Portões com estrutura em perfis de chapa de aço dobrada e fechamentos em chapa de aço e pintura em esmalte sintético.



4.1.22 - Esquadrias

1. Esquadrias de alumínio instaladas nas fachadas dos edifícios e na garagem.

2. Esquadrias de aço instaladas nas escadas protegidas do Bloco B e na janela veneziana na Subestação.

3. Esquadrias de madeira instaladas nas salas de controle e tradução do auditório

4.1.23 – Ferragens

1. Perfil "U" em alumínio anodizado aplicado no encontro das pastilhas com a massa para pintura.

2. Mola hidráulica aérea com sistema de desaceleração progressiva da velocidade de abertura.

3. Mola de piso, com regulagem de velocidade e potência progressiva regulável utilizada em portas de batente ou vai-e-vem.

4. Conjunto de ferragens para porta de vidro temperado.

5. Puxador tubular duplo para porta de vidro temperado.

6. Puxador tubular duplo para porta de vidro laminado.

7. Fechadura/Contra fechadura de centro para porta de vidro temperado.

8. Barra antipânico com trava de embutir.

9. Chapa de aço inox escovado colada na base das portas de madeira para proteção da base da porta contra batida e danos.

10. Conjunto de ferragens para porta de madeira/divisória simples, fechadura tubular.

11. Conjunto de ferragens para porta de madeira/divisória dupla, fechadura tubular.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

4.1.24 – Vidros

1. Vidros temperados incolor de 6mm utilizados nas esquadrias internas das salas de chefia dos departamentos e nas salas da área de serviço no térreo do Bloco A.

2. Vidros temperados incolor de 8 mm utilizados nas folhas fixas das esquadrias do subsolo e com película jateada nas portas dos sanitários.

3. Vidro temperado incolor 10mm utilizado nas portas e esquadrias do subsolo.

4. Vidro laminado 6mm incolor utilizado nas janelas redondas da circulação do térreo do Bloco A.

5. Vidro laminado reflect float verde 7mm utilizado nas esquadrias das fachadas e guarita.

6. Vidro laminado 7mm opaco utilizado nos lavabos e sanitários voltados para a fachada externa.

7. Vidro laminado 8mm utilizado nas esquadrias das salas de tradução simultânea e controle do auditório.

8. Vidro laminado 10 mm incolor utilizado nos guarda-corpos.

9. Vidro liso comum 6mm utilizado nas esquadrias de alumínio do subsolo e nas esquadrias de ambientes de uso restrito do auditório.

10. Espelhos cristais aplicados nos banheiros, lavabos e sanitários.



4.1.25 - Forros e divisórias

1. Forro de gesso acartonado, tipo FGE instalado nas áreas de circulação, banheiros, copas, depósito de material de limpeza, restaurante, e arremates no forro mineral nas áreas de escritórios.

2. Forro de gesso acartonado, tipo FGE, com recheio em lã de vidro instalado no auditório, sala de som e sala de psicologia.

3. Forro de gesso acartonado com painel absorvedor acústico instalado nas áreas técnicas, sala de controle, sala de tradução simultânea e sala de ar condicionado.

4. Forro metálico tipo buffle 200 utilizado no auditório.

5. Forro metálico tipo spacial tiles utilizado no foyer do auditório.

6. Forro mineral utilizado nas áreas de escritórios.

7. Divisórias sanitárias, em laminado melamínico TS (fórmica maciça) de alta densidade à prova d'água instaladas nos vestiários e todos os sanitários dos edifícios.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

4.1.26 – Serralheria

1. Os elementos de serralheria que se referem a gradis, grades e grelhas são utilizados nos seguintes locais:

1.1. Limites do terreno.

1.2. Recepções.

1.3. Grade de proteção interna em locais do departamento de informática e no almoxarifado.

1.4. Grelhas de ventilação de poço inglês e compartimento de ar condicionado no subsolo.

1.5. Tela de proteção dos transformadores e fechamentos de canaletas da subestação.

2. Guarda-corpo em perfil de alumínio.

3. Corrimão em perfil de alumínio, acabamento em pintura eletrostática poliéster.

4. Corrimão em perfil tubular industrial de 50mm com suporte em chapa de aço 13, acabamento em pintura eletrostática poliéster.

5. Escada Metálica tipo marinheiro em ferro chato e acabamento em pintura esmalte.

6. Alçapão de alumínio, dimensões 100X100 cm e 125X125 cm, para visita dos reservatórios e acesso superior aos poços de elevadores e cobertura do Bloco C.

7. Mastros para bandeiras em tubo de aço galvanizado com 100 mm de diâmetro, chapa nº 16 com altura de 6,20 metros.

8. Estrutura auxiliar para sustentação de forro tipo buffle, em perfil de aço tubular calandrado dimensões 30X50 mm fixado na laje.



4.1.27 - Pintura

1. Pintura PVA executada nos locais onde foi aplicado o forro de gesso acartonado.

2. Pintura acrílica aplicada em todas as paredes de alvenaria e gesso acartonado dos edifícios.

3. Pintura óleo aplicada sobre meia parede da garagem.

4. Grafiato// aplicado na área externa do compartimento da caixa d'água.

5. Pintura em esmalte sintético aplicado em itens metálicos, inclusive estruturas metálicas aparentes.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

6. Pintura epóxi aplicada em todas as paredes da área médica.

7. Tratamento em verniz acrílico à base de silano/siloxano para superfícies em concreto aparente aplicado nas escadas, pilares, guarita, cortinas e teto da laje do subsolo.

8. Verniz acrílico para superfícies em madeira aplicado no piso do palco do auditório.

4.1.28 - Louças e Metais

1. As louças são as bacias sanitárias, lavatórios, cubas e mictórios utilizados nos banheiros, sanitários, lavabos e vestiários.

2. Os metais são as torneiras, sifões, registros válvulas, ligações flexíveis, duchas, saboneteiras, papeleiras, cabides, porta toalhas utilizados nos banheiros, sanitários, lavabos, vestiários, copas, cozinhas, depósitos de material de limpeza, lixeiras e lanchonete.



5.0. TIPOS DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO.

5.0.1. Manutenção de grupo moto-gerador a diesel.

5.0.2. Manutenção de sistema de automação predial.

5.0.3. Manutenção de Fonte de Energia Ininterrupta - UPS, marca GE, modelo SG2, potência de 250kVA.

5.0.4. Manutenção de Fonte de Energia Ininterrupta - UPS, marca Schneider APC, modelo Symmetra PX, potência de 48kVA.

5.0.5. Instalação de vidros.

5.0.6. Manutenção de impermeabilizações.

5.0.7. Manutenção em divisórias de madeiras

5.0.8. Manutenção em esquadrias.

6.0. SERVIÇOS EFETUADOS, MENSALMENTE / SEMESTRALMENTE / ANUALMENTE.

6.1 -Sistemas Elétricos de Baixa Tensão

6.1.1 - Quadros Gerais e Subquadros de Distribuição de Energia Normal, Emergência,

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Estabilizada, Quadros de Bombas e Quadro de Ar Condicionado

Diariamente

1. Efetuar a leitura dos medidores de corrente de luz e força e ar condicionado.

Mensalmente



2. Verificar e corrigir a ocorrência de sobreaquecimento.

3. Verificar e corrigir o funcionamento dos exaustores.

4. Verificar e corrigir a existência de ruídos e vibrações anormais.

5. Verificar e corrigir o funcionamento dos disjuntores.

6. Verificar e corrigir a pressão das molas dos disjuntores.

7. Inspeção visual do estado dos DR's, fusíveis e DPS, verificando se não estão desligados/queimados ou danificados.

8. Medir e registrar as correntes dos alimentadores gerais.

9. Medir e registrar as tensões de linha e fases dos circuitos principais.

10. Verificar o equilíbrio de fases nos barramentos.

11. Verificar a queda de tensão nos circuitos e, se necessário, apresentar solução para adequar os valores as normas vigentes.

Semestralmente

12. Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.

13. Verificar e corrigir o funcionamento dos transformadores de medição de painel.

14. Medir e registrar a resistência de aterramento dos armários dos quadros.

15. Aferir instrumentos de medição do painel.

Anualmente

16. Verificar e reapertar, e se necessário refazer, a conexão dos cabos.

17. Verificar e corrigir a abertura e fechamento dos armários.

18. Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.

19. Lubrificar articulações de disjuntores.

20. Efetuar reaperto geral.

21. Efetuar limpeza geral com ar comprimido.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e da Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1886-1

22. Combater corrosão e retocar pintura do gabinete, se necessário.

23. Inspecionar câmaras de extinção de disjuntores.

24. Lubrificar dobradiças das portas.

25. Efetuar inspeção termográfica do sistema elétrico.

6.1.2 - Quadro de Distribuição de Energia Normal, Emergência, Estabilizada, de Bombas e de Ar Condicionado

Mensalmente



1. Verificar e corrigir a existência de sobre-aquecimento.

2. Verificar e corrigir o funcionamento dos exaustores.

3. Verificar e corrigir a existência de ruídos e vibrações anormais.

4. Verificar e corrigir o funcionamento das botoeiras dos quadros de iluminação.

5. Verificar e corrigir os comandos elétricos dos quadros.

6. Verificar a existência partes carbonizadas ou amareladas, indicativas de fadiga do isolamento e corrigir assim que detectado o problema.

7. Verificar e corrigir o funcionamento de disjuntores, contatores, fusíveis, DR's, DPS e alimentação geral.

8. Verificar e corrigir a fixação dos componentes ao quadro.

9. Verificar e corrigir a pressão nos contatos dos disjuntores e contatores.

10. Verificar a oxidação e resistência de contato, de bornes e terminais de disjuntores, contatores e cabos, e corrigir assim que detectado.

11. Verificar a existência de ligações incorretas ou improvisadas, e corrigir assim que detectado.

12. Medir e registrar as correntes nos alimentadores do quadro.

13. Verificar se há desbalanço de corrente nos alimentadores.

14. Medir e registrar as tensões de fase nos barramentos.

15. Verificar equilíbrio de fases nos barramentos.

16. Inspeção de relê falta fase

Trimestralmente

17. Reapertar terminais de disjuntores, contatores e cabos.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Flávio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1576-1

18. Verificar se há sobrecarga nos circuitos parciais.

19. Verificar e corrigir o funcionamento dos fechos das portas, trincos e puxadores.

20. Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros.

Semestralmente

21. Lubrificar as partes móveis de disjuntores e contatores.

22. Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores e contatores.

23. Promover reaperto geral.

24. Combater a corrosão e retocar a pintura dos quadros.

25. Efetuar a limpeza geral com ar comprimido.



6.1.3 - Infraestrutura das instalações elétricas

Semestralmente

1. Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as eletrocalhas, eletrodutos aparentes e canaletas abertas (leitos suspensos e embutidos no piso) com jato de ar comprimido.

3. Eliminar focos de corrosão em eletrocalhas, tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc.)

6.2 -Sistema de Iluminação e Tomadas

Diariamente

1. Inspecionar as luminárias e refletores externos, verificando a existência de lâmpadas ou reatores/ignitores queimados, procedendo quando necessário, a sua substituição.

2. Inspecionar visualmente os blocos autônomos, verificando o seu estado e se estão com a luz de teste acesa.

Semanalmente

3. Verificar as luminárias de iluminação normal e de emergência das áreas comuns quanto à ocorrência de

lâmpadas ou reatores queimados ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

1.4. Painéis de medição.

2. A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 90 dias da data de início dos serviços.

3. A Inspeção Termográfica será realizada através de termo-visor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

4. O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo, de forma digital, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando as providências a serem tomadas.

5. O relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção.

6. Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

6.4 - Análise da Qualidade de Energia

1. A CONTRATADA deverá dispor de um equipamento analisador de qualidade de energia com características compatíveis com as citadas no item 2.6 do PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – módulo 8, marca Fluke ou equivalente técnico semelhante, para realizar a análise da qualidade da energia quando constatada a necessidade pelo CONTRATANTE.

2. A análise deverá acontecer pelo menos uma vez ao ano e ser realizada em data agendada com o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA instalar o equipamento em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação, retirando-o e desfazendo as ligações após as medições. A instalação do equipamento deverá ser realizada no quadro elétrico solicitado pelo CONTRATANTE, estando ele energizado. A instalação do equipamento deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e habilitado, utilizando todo EPI necessário à realização do serviço.

3. A CONTRATADA deverá apresentar um parecer técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final das medições. Nesse parecer técnico deverão estar todos os dados coletados das medições, as indicações de defeitos, anormalidades ou distúrbios encontrados e as proposições de soluções para cada um deles.

4. Os custos com os serviços de medição da qualidade de energia deverão ser previstos na planilha de formação de preços da CONTRATADA, não podendo gerar custo adicional para o CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

5. A análise de qualidade de energia deverá ser realizada pelo menos nos quadros gerais e subquadros de distribuição descritos a seguir.

5.1. QG-MPM

5.2. QG-AC

5.3. QFGEM



Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

necessárias.

Mensalmente

4. Verificar as luminárias de iluminação normal e de emergência das salas de trabalho quanto à ocorrência de lâmpadas ou reatores queimados ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias.

5. Verificar e corrigir o funcionamento dos interruptores e tomadas das áreas comuns.

6. Verificar e corrigir a fixação das tampas das caixas de passagem, tomadas e espelhos de interruptores das áreas comuns.

7. Realizar teste de autonomia em todas as luminárias de emergência, deixando-as em funcionamento fora da rede elétrica por no mínimo 1 (uma) hora.

OBS.: Fica incluída nas rotinas de manutenção de iluminação e tomadas descritas acima também, os locais onde se localiza o restaurante.

Trimestralmente

8. Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas, procedendo sua fixação ou, se necessário, sua substituição, das áreas privativas (salas de escritórios).

9. Verificar e corrigir a rede de tomadas, observando a base, plugues, fiação, sobreaquecimento e curto-circuito.

10. Executar a limpeza interna das caixas de tomadas e de passagem de piso, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias.

Semestralmente

11. Medir e registrar o nível de iluminamento nos ambientes (salas de escritório).

12. Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias.

13. Verificar e corrigir o funcionamento de reatores e reapertar conexões.

14. Verificar e reapertar bases e soquetes.

15. Verificar e corrigir o aterramento das luminárias



6.3 - Inspeção Termográfica

1.1. Barramentos blindados.

1.2. Quadro de Transferência e Comando de Grupos Geradores

1.3. Quadros Gerais, subquadros de distribuição, quadros de distribuição, quadros de força de ar condicionado e quadros de bombas.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Afonso do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

5.4. QFGNB

5.5. QFG-N-1

5.6. QFG-N-2

5.7. QFG-N-3

5.8. QFG-NB-1

5.9. QFG-NB-2

5.10. QFG-NB-3

5.11. QFG-EM-1

5.12. QFG-EM-2

5.13. QFG-EM-3



6. A Fiscalização poderá solicitar a análise de outros quadros elétricos para sanar dúvidas a respeito das instalações.

Anualmente:

1. Verificar, medir e coletar os dados relativos a:

2. Tensão e corrente.

3. Energia ativa e reativa consumida.

4. Fator de potência.

5. Harmônicos.

6. Desequilíbrio de tensão.

7. Flutuação de tensão.

8. Variações de tensão de curta duração.

9. Variações de frequência.

6.5 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

Mensalmente:

1. Verificar e corrigir, se necessário:

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

1.1. Conexões de aterramento.

1.2. Conexões das malha de terra.



Trimestralmente:

2. Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.

3. Realizar medição da resistência de aterramento.

4. Realizar ensaio de continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do pára-raios.

Anualmente:

5. Manter, através de correções, valor da resistência de terra abaixo dos valores normalizados.

6. Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

7. Elaborar Laudo de aterramento, com todas as medições realizadas (continuidade do sistema de descida e resistência de aterramento).

6.5.1 - Infraestrutura das instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

Semestralmente

4. Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

5. Limpar as eletrocalhas, eletrodutos aparentes e canaletas abertas (leitos suspensos e embutidos no piso) com jato de ar comprimido.

6. Eliminar focos de corrosão em eletrocalhas, tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc.)

6.6 -Sistemas Especiais – UPS

Diariamente:

1. Verificar o funcionamento das UPS's e coletar os dados:

1.1. Eventos de alarme.

1.2. Tensões de entrada e saída.

1.3. Potência da carga.

2. Monitorar continuamente através da automação predial os status das UPS's ou via browser

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Semestralmente:



3. Inspeção visual da UPS.

4. Verificação de funcionalidades e medições do display.

5. Download e análise do log de eventos (últimos 256 eventos).

6. Inspeção visual e medições de tensão em todas as baterias.

7. Limpeza interna e externa dos equipamentos.

8. Inspeção de placas, tiristores, barramentos, fusíveis, contatoras, seccionadoras, contatos auxiliares e demais componentes eletro-eletrônicos.

9. Reaperto de conexões eletrônicas e de potência.

10. Verificação do módulo retificador (medições de grandezas, parâmetros, funcionalidades, etc).

11. Verificação do modulo inversor (medições de grandezas, parâmetros, funcionalidades, etc).

12. Verificação do by-pass e chave estática (medições de grandezas, parâmetros, funcionalidades, etc).

13. Verificação das baterias: limpeza, reaperto, inspeção dos monoblocos, interligações e fusíveis, medições de tensão.

14. Testes funcionais: falta e retorno de energia, transferência inversor-bypass-inversor, by-pass manual, desligamento e religamento completo.

6.7 -Sistemas Especiais – Grupos Motores Geradores

Semanalmente e antes de operar a máquina:

1. Verificar, em caso de funcionamento das máquinas, ruídos estranhos no motor que possam indicar a necessidade de serviços.

2. Drenar a água e os sedimentos do separador de água-combustível.

3. Verificar o nível do óleo lubrificante.

4. Verificar o nível do refrigerante.

5. Realizar inspeção visual no ventilador do arrefecimento, verificando se existem trincas, rebites soltos, pás soltas ou empenadas e realizar reaperto geral se necessário.

6. Medir a tensão da correia a meio caminho entre as polias por meio do método de deflexão;

7. Limpar a jarra do pré-filtro e o coletor de pó do filtro de ar;

8. Inspecionar o motor em busca de vazamentos de óleo, vazamento de água, vazamentos no sistema de admissão de ar e danos nas correias e mangueiras;

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e da Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

9. Verificar se o Indicador de Restrição no Sistema de Admissão de Ar acusa o elemento filtro de estar obstruído.

10. Verificar se a luz de alerta do indicador a vácuo no painel de instrumentos está acesa.

11. Limpar o elemento de papel usado no filtro de ar utilizando-se ar comprimido.

12. Verificar se o elemento de filtro de ar necessita ser substituído.

13. Inspecionar e limpar a tubulação de admissão de ar quanto a mangueiras cortadas, abraçadeiras soltas ou perfurações e reapertar ou substituir as peças se necessário.

14. Drenar a umidade acumulada no reservatório úmido do sistema de ar.

15. Verificar o sistema partida e parada do motor.

16. Realizar teste de funcionamento por 20 minutos.

17. Fazer leitura e registrar dos voltímetros, oxicatalizador, amperímetro, frequencímetro, temperatura e pressão.

18. Verificar o nível do eletrólito da bateria.

19. Verificação das baterias.

20. Inspecionar visualmente o corpo da bomba d'água quanto a vazamento de refrigerante ao longo do eixo.

Semestralmente ou 250 horas de uso:

21. Realizar a troca do óleo, dos filtros de ar, filtros de combustível (com separador de água), filtro de óleo e aditivo do radiador.

22. Limpar/trocar o respiro do cárter.

23. Limpar/trocar o filtro de ar do compressor de ar.

24. Verificar a concentração do aditivo do refrigerante do motor.



Anualmente ou 1500 horas de uso:

25. Ajuste das cruzetas, válvulas e injetores.

26. Substituição das mangueiras, se necessário.

27. Verificação dos auxiliares térmicos para partida a frio.

28. Limpeza do motor com jato de vapor.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e da Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

29. Aperto dos parafusos de fixação.

30. Verificação da folga axial da árvore de manivelas.

31. Exame das porcas de fixação do turbo compressor.



A cada 2 anos ou 6000 horas de uso:

32. Inspecionar os turbos compressores.

33. Inspecionar os amortecedores de vibrações.

34. Inspecionar os compressores de ar.

35. Inspecionar o cubo do ventilador.

36. Inspecionar a polia tensora da correia.

37. Limpar e escorvar o sistema de arrefecimento.

A cada 3 anos ou 6000 horas de uso:

38. Limpar e calibrar os injetores e a bomba de combustível.

OBS.: A Fiscalização poderá solicitar a execução dos serviços de rotina bienal e trienal em virtude do tempo de utilização dos equipamentos. Deste modo, a Contatada poderá realizar os serviços antes do 2° ou 3° ano de execução do Contrato, devendo os custos dos serviços estarem previsto na proposta.

6.8 -Sistema de Automação Predial

1. A CONTRATADA deverá subcontratar uma empresa que possua a licença do software Excel CARE da HONEYWELL, para realizar revisões gerais nos quadros que atendem as gerenciadoras XL500, além de serviços e melhorias no sistema que apenas são possíveis com a utilização do software supracitado.

2. Os serviços de revisão e melhorias no sistema de automação com a utilização do software Excel CARE da Honeywell deverão ocorrer sempre que solicitados pela Fiscaslização ou recomendados pela Contratada e autorizado pela Fiscalização.

3. Entende-se como melhorias do sistema de automação os serviços referentes a mudança das configuração, layouts das telas ou funcionalidade do sistema.

4. A CONTRATADA deverá realizar a atualização de software (Upgrade Insurance)

Diariamente:

1. Monitorar continuamente a automação predial, verificando os estados dos disjuntores, contatores,

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
MAT 1826-1

relés falta de fase, consumo de energia, e outros parâmetros disponíveis.

Semanalmente:

2. Realizar o "Back up" da base de dados do sistema de automação predial

Mensalmente:

3. Inspeção visual das controladoras e elementos dos painéis de automação.

4. Verificar a qualidade da energia que está suprindo o sistema.

5. Medir e registrar a tensão fase-neutro que alimenta as controladoras.

6. Medir e registrar a tensão neutro-terra que chega às controladoras.

7. Realizar testes de funcionamento do sistema de automação e supervisão predial.

8. Realizar testes na integração dos sistemas de segurança (Automação Predial, CFTV, Controle de Acesso e Detecção e Alarme Contra Incêndio).

9. Verificar e corrigir

Bimestralmente:



10. Limpeza externa e interna do painel de automação.

11. Reaperto dos parafusos e bornes internos ao painel de automação.

12. Verificar e corrigir os comandos elétricos.

13. Teste dos comandos remotos dos circuitos de iluminação e comandos dos quadros de bombas pelo controlador e pelo computador servidor.

14. Verificar e corrigir os comandos elétricos do sistema evaporativo.

15. Verificar e corrigir os comandos elétricos da ventilação mecânica.

16. Verificar e corrigir o funcionamento do umidostato do sistema evaporativo.

6.8.1 - Infraestrutura das instalações do Sistema de Automação Predial

Semestralmente:

1. Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as eletrocalhas, eletrodutos aparentes e canaletas abertas (leitos suspensos e embutidos no piso) com jato de ar comprimido.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

3. Eliminar focos de corrosão em eletrocalhas, tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc.)

6.9 - Sistemas de Rede Estruturada

1. Os serviços técnicos em cabeamento estruturado deverão seguir as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801. Todos os pontos remanejados e os novos pontos deverão ser certificados e identificados, conforme as normas citadas

2. Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades:

2.1. Instalação, remanejamento e desativação de pontos de dados e/ou voz.

2.2. Efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica.

2.3. Manutenção preventiva e corretiva dos patch panels e racks.

2.4. Manutenção corretiva nos ventiladores/exaustores dos racks.

2.5. Organização dos racks de distribuição da rede de dados e voz (patch cords).

2.6. Identificação dos pontos de dados.

2.7. Realização de solda nas fibras óticas.

2.8. Efetuar instalação de novos pontos da rede lógica conforme solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.9. Teste e certificação dos pontos de acordo com a Norma EIA/TIA 568, para cabeamento categoria 6.

2.10. Identificação e correção dos defeitos apresentados na rede.

2.11. Identificação de situações que possam causar futuros problemas na rede.

2.12. Demais atividades relacionadas aos serviços de rede.



Trimestralmente:

1. Verificar e corrigir a ventilação dos racks.

2. Realizar a limpeza dos racks e dos seus componentes.

3. Verificar e corrigir, se necessário, as soldas das fibras óticas.

4. Verificar o estado e o funcionamento dos conectores RJ45 das áreas comuns, e se necessário, realizar o reparo/substituição.

5. Verificar o estado dos patch cords, e cabos UTP's aparentes, e se necessário, realizar o reparo/substituição.

6. Realizar a limpeza das caixas de passagens instaladas no piso.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

7. Realizar a organização e identificação dos patch cords.

6.9.1 - Infraestrutura das instalações de cabeamento estruturado

Semestralmente:

1. Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as eletrocalhas, eletrodutos aparentes e canaletas abertas (leitos suspensos e embutidos no piso) com jato de ar comprimido.

3. Eliminar focos de corrosão em eletrocalhas, tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc.)

6.10 - Instalações de Irrigação Automatizada

Semanalmente:

1. Percorrer toda a rede de adutora e verificar a existência de vazamentos nas tubulações.

2. Verificar e corrigir a existência de entupimentos nas válvulas solenóides.

Mensalmente:

3. Verificar e corrigir a existência de entupimentos nos aspersores.

4. Verificar e corrigir a regulagem dos aspersores.

5. Verificar e corrigir o nível dos aspersores.

6. Percorrer todas as válvulas e limpá-las.

7. Leitura e registro dos instrumentos de controle da irrigação.

8. Verificação e correção da programação básica do controlador.

9. Medir e registrar a voltagem da alimentação do controlador.

10. Medir e registrar a voltagem de saída para os setores.

11. Verificar e corrigir existência de umidade no controlador da irrigação.

12. Verificar e corrigir a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.

13. Inspecionar e corrigir o funcionamento das válvulas de retenção.

14. Teste de funcionamento das bombas, corrigindo os problemas de funcionamento



Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Trimestralmente:

15. Limpeza interna e externa do quadro de comando.

16. Verificar e corrigir as conexões nos terminais elétricos nas caixas de ligação.

17. Verificar e corrigir o funcionamento do sensor pluviométrico.

18. Lubrificação dos conjuntos moto-bombas.

19. Reaperto de parafusos de fixação de bombas e tubulações.



6.11 - Sistema de Proteção por Hidrantes

1. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados no sistema de proteção por hidrantes, incluem todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema tais como, tubulação, dispositivos de pressurização, caixas de incêndio, mangueiras, esguichos, adaptadores e etc.

Diariamente:

1. Verificar e corrigir as condições de abastecimento de água do sistema e a possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.

2. Inspecionar e verificar o nível de água no reservatório e nível da reserva técnica de incêndio.

Semanalmente:

3. Inspecionar toda a rede, verificando vazamentos nos registros, barriletes, conexões, registros, tubulações, caixas de incêndio, etc.

Mensalmente:

4. Verificar e corrigir o funcionamento das bombas do sistema.

5. Realizar o teste no modo automático das bombas.

6. Realizar o teste nos dispositivos elétricos dos quadros de comandos.

7. Inspeção do(s) quadro(s) de comando e de alarme, atestando seu pleno funcionamento.

8. Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.

9. Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.

10. Medir e registrar a corrente elétrica dos motores.

11. Verificar e corrigir a existência de aquecimento dos motores.

12. Verificar e corrigir o sentido de rotação dos motores.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1626-1

Semestralmente:

13. Verificar e corrigir o estado de conservação das identificações visuais, sinalizações de segurança e pinturas.

14. Verificar e reparar tubulações e elementos de fixação, conexões e uniões.

15. Verificar e corrigir o fechamento das portas dos hidrantes.

16. Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de retenção.

Anualmente:

17. Efetuar ensaio hidrostático em todas as mangueiras de incêndio, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme norma técnica, ABNT NBR 12779.

18. Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem e grimpamento do tampão.

19. Verificar e corrigir pontos de corrosão existentes nas tubulações.

20. Verificar o estado de pintura das tubulações.



6.11.1 - Infraestrutura das instalações de hidrante

Semestralmente:

1. Inspecionar as tubulações aparentes efetuando reaperto/reforço das conexões/junções e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as tubulações aparentes com jato de ar comprimido.

3. Eliminar focos de corrosão nas tubulações com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc.)

6.12 - Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos – Sprinkler

1. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados no sistema de proteção por sprinkler, incluem todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema tais como, tubulações, válvulas, chaves de fluxo, quadros de comando de bombas, manômetros, pressostatos, bicos de sprinkler e etc

Diariamente:

1. Verificar e corrigir as condições de abastecimento de água do sistema e a possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.

2. Inspecionar e verificar o nível de água no reservatório e nível da reserva técnica de incêndio..

Semanalmente:

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

3. Inspecionar toda a rede verificando a existência de vazamentos.

Mensalmente:

4. Teste e correção do funcionamento das bombas do sistema.

5. Teste no sistema automático de bombas.

6. Verificar e corrigir o funcionamento de todos os registros de controle do sistema.

7. Verificar e corrigir o funcionamento dos manômetros de pressão.

8. Verificação do estado geral de chaves e comandos da central, quanto às condições de operação.

9. Lubrificar válvulas de controle.

10. Testar dispositivos de alarme hidráulico.

11. Medir e registrar a corrente elétrica dos motores.

12. Verificar e corrigir a existência de aquecimento dos motores.

13. Verificar e corrigir o sentido de rotação dos motores.



Semestralmente:

14. Verificar e corrigir o estado de conservação das identificações visuais, sinalizações de segurança e pinturas.

15. Verificar e reparar tubulações e elementos de fixação, conexões e uniões.

Anualmente:

16. Verificar e corrigir pontos de corrosão existentes nas tubulações.

17. Verificar e corrigir o estado de pinturas das tubulações.

6.12.1 - Infraestrutura das instalações de Sprinkler

Semestralmente

1. Inspecionar as tubulações aparentes efetuando reaperto/reforço das conexões/junções e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as tubulações aparentes com jato de ar comprimido.

3. Eliminar focos de corrosão nas tubulações com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc.)

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

6.13 - Instalações de Esgoto e Águas Pluviais

Diariamente:

1. Verificar e corrigir a existência de entupimento de vasos sanitários, ralos, caixas, pias, mictórios, tubulações de esgoto e demais acessórios do sistema nas áreas comuns.

2. Verificar e corrigir se necessário vazamentos nas tubulações e demais acessórios do sistema nas áreas comuns.

3. Verificar e corrigir quando necessário:

3.1. Alimentação elétrica do painel de comando e das bombas.

3.2. Operação automática do sistema de bombeamento.

Semanalmente:

4. Verificar nível das caixas de gordura e remover o excedente se necessário.

5. Inspecionar todas as caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas coletoras.

6. Inspecionar "bocas de lobo" e caixas de água pluvial, afim de garantir perfeito escoamento das águas pluviais.

Mensalmente:

7. Realizar a limpeza de caixas de gordura.

8. Realizar a limpeza e desobstrução de ralos sifonados, caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas coletoras de esgoto.

9. Realizar a limpeza e desobstrução de calhas, canaletas, ralos, condutores verticais e horizontais do sistema de água pluvial.

10. Medir e registrar a corrente elétrica dos motores.

11. Verificar e corrigir a existência de aquecimento dos motores.

12. Verificar e corrigir o sentido de rotação dos motores.

13. Verificar e corrigir acionamento manual das bombas.

14. Verificar e corrigir o funcionamento do comando automático das bóias de nível.

15. Verificar e corrigir a existência de entupimento de vasos sanitários, ralos, caixas, pias, mictórios, tubulações de esgoto e demais acessórios do sistema nas áreas privativas.

16. Verificar e corrigir se necessário vazamentos nas tubulações e demais acessórios do sistema nas áreas privativas.



Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

6.13.1 - Infraestrutura das instalações de esgoto e água pluvial

Semestralmente

1. Inspecionar as tubulações aparentes efetuando reaperto/reforço das conexões/junções e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as tubulações aparentes com jato de ar comprimido.

3. Verificar e corrigir o caimento das tubulações.

6.14 - Instalações de Água Fria



Diariamente:

1. Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.

2. Verificar e corrigir quando necessário:

2.1. O abastecimento de água e o nível dos reservatórios.

2.2. Alimentação elétrica do painel de comando e das bombas.

2.3. Operação automática do sistema de bombeamento.

3. Verificar o funcionamento e corrigir, se necessário, vazamentos em registros, torneiras, chuveiros, pias, bebedouros, lavatórios, bacias, válvulas de descarga e demais acessórios do sistema das áreas comuns.

Semanalmente:

4. Inspecionar o funcionamento e estado de conservação do medidor de nível, torneira de bóia, registros, válvulas e extravasores dos reservatórios superior e inferior.

5. Verificar o funcionamento das bombas de recalque.

6. Verificar vazamentos nos registros, válvulas e barriletes dos reservatórios.

6. Inspecionar as válvulas de retenção.

Mensalmente:

8. Verificar e corrigir vazamentos em todas as tubulações e conexões hidráulicas.

9. Realiza a limpeza e estado de conservação da casa de bombas.

10. Verificar e corrigir o acionamento manual das bombas.

11. Verificar e corrigir o funcionamento do comando automático das bóias.

12. Realizar a lubrificação dos conjuntos moto-bombas.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

13. Reaperto de parafusos de fixação de bombas e tubulações.

14. Verificar e corrigir existência de avarias, vazamentos ou corrosão nas bombas.

15. Verificar e corrigir existência de ruídos e vibrações anormais nas bombas.

16. Verificar e corrigir a tampa dos reservatórios quanto à vedação.

17. Verificar o funcionamento e corrigir, se necessário, vazamentos em registros, torneiras, chuveiros, pias, bebedouros, lavatórios, bacias, válvulas de descarga e demais acessórios do sistema das áreas privativas.

18. Verificar existência de infiltrações e danos à impermeabilização dos reservatórios.

6.14.1 - Infraestrutura das instalações de água fria

Semestralmente

1.Inspecionar as tubulações aparentes efetuando reaperto/reforço das conexões/junções e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.

2. Limpar as tubulações aparentes com jato de ar comprimido.

3. Verificar e corrigir o caimento das tubulações.



6.15 – Sanitário

Semanalmente

1. Inspecionar e corrigir se necessário:

1.1. Fixação e funcionamento de divisórias, dobradiças, puxadores.

1.2. Revestimentos de piso e parede.

1.3. Fixação e funcionamento de louças e metais.

1.4. Vazamento de válvula de descarga e torneira.

1.5. Funcionamento da iluminação.

1.6. Bancadas e espelhos.

1.7. Funcionamento da porta de madeira, fechadura e mola aérea.

1.8. Pintura de paredes e forro.

1.9. Funcionamento de esquadrias.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Rinio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

6.16 - Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Semanalmente:

1. Inspecionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo, e corrigir os problemas encontrados.

2. Verificar e limpar as entradas de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo.

3. Verificar e corrigir a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações.

Mensalmente:

4. Verificar e corrigir o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas.

5. Verificar e corrigir os danos e corrosões existentes no sistema.

6. Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações.

7. Verificar estado de pinturas.

Anualmente:

8. Efetuar teste de estanqueidade. Este teste deverá ser providenciado junto a empresa devidamente credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar (CMB-DF), que deverá emitir laudo técnico especifico. Execução de testes hidrostáticos e hidrodinâmicos.

6.17 - Paredes e painéis

Mensalmente:

1. Verificar existência de fissuras, trincas, rachaduras, quebras e danos nas áreas comuns.

2. Verificar existência de infiltrações nas áreas comuns.

Trimestralmente:

3. Verificar existência de fissuras, trincas, rachaduras, quebras e danos nas áreas privativas.

4. Verificar existência de infiltrações nas áreas privativas.

6.18 – Cobertura

Semanalmente:



Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

1. Inspeção geral das condições de telhas, coberturas, cumeeira, rufos e chapim, verificando a existência de peças soltas, danificadas ou quebradas e corrigindo as falhas encontradas.

Mensalmente:

2. Verificar condições gerais da laje quanto a existência de fissuras, infiltrações ou qualquer outro dano.

3. Verificar existência de corrosão nas peças metálicas.

4. Verificar necessidade de pintura de áreas sujas, manchadas ou recuperadas.

5. Verificar e corrigir as calafetações, emendas, fixações de telhas, rufos, calhas.

6. Verificar a existência de infiltrações e vazamentos.

7. Efetuar a limpeza de calhas e ralos.



6.19 – Impermeabilizações

Semestralmente:

1. Verificar existência de infiltrações nas lajes impermeabilizadas de todos os ambientes, como banheiros privativos, sanitários coletivos, vestiário, copas e áreas externas.

2. Verificar e corrigir a vedação das juntas de dilatação de todos os blocos.

3. Verificar a impermeabilização dos revestimentos em granito das fachadas.

6.20 - Revestimentos de parede

Mensalmente:

1. Verificar condições gerais da fixação dos inserts metálicos dos revestimentos de parede em granito.

2. Verificar condições gerais da fixação dos revestimentos de parede em granito (fixados com argamassa).

3. Verificar a existência de peças quebradas, soltas, danificadas e fazer as correções necessárias.

4. Verificar condições gerais do rejuntamento das peças e corrigir as falhas.

6.21 - Brises da fachada

Semestralmente:

1. Verificar e corrigir as vedações dos brises.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

2. Verificar e corrigir a existências de peças soltas.

3. Inspecionar a estrutura metálica dos brises.



6.22 - Revestimentos de piso

Mensalmente:

1. Verificar condições gerais da fixação dos revestimentos de piso.

2. Verificar a existência de peças quebradas, soltas, danificadas e fazer as correções necessárias.

3. Verificar condições gerais do rejuntamento das peças e corrigir falhas.

6.23 - Rodapés, soleiras e peitoris

Mensalmente:

1. Verificar condições gerais da fixação das peças.

2. Verificar a existência de peças quebradas, soltas, danificadas e fazer as correções necessárias.

3. Verificar condições gerais dos rejuntes e corrigir falhas.

6.24 - Pisos falsos

Semanalmente:

1. Verificar e corrigir a existência de peças soltas, quebradas, danificadas e fazer as correções necessárias no piso elevado da área externa.

2. Verificar e corrigir o posicionamento das peças moveis do piso elevado da área externa

Mensalmente:

3. Verificar e corrigir a existência de peças soltas, quebradas, danificadas e fazer as correções necessárias no piso elevado da área do CPD e das áreas técnicas.

Trimestralmente

4. Verificar e corrigir os pontos de oxidação das estruturas metálicas dos pisos elevados

6.25 – Pavimentação

Mensalmente:

1. Verificar e corrigir a existência de trincas, rachaduras e outros danos nas pavimentações em bloco

Plínio do Nascimento Jr.
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

intertravado concregrama e pedra portuguesa.

2. Verificar e corrigir a existência de depressões e desgaste nas pavimentações em bloco intertravado concregrama e pedra portuguesa.

3. Verificar condições das juntas de dilatação e corrigir as falhas nas pavimentações em bloco intertravado concregrama e pedra portuguesa.

4. Verificar existência de desplacamento, desagregações e corrigir as falhas nas pavimentações em bloco intertravado concregrama e pedra portuguesa

Semestralmente:

5. Verificar e corrigir as condições da pintura de sinalização.



6.26 – Portas

Semanalmente:

1. Verificar condições de fechaduras, dobradiças, puxadores, molas e efetuar correção em caso de falhas.

Mensalmente:

2. Verificar as condições de acabamento e revestimentos das portas de madeira, e efetuar correção em caso de danos.

3. Verificar as condições de funcionamento das portas de vidro e corrigir as falhas se necessário

4. Verificar as condições de funcionamento da porta automática de vidro da entrada principal e corrigir as falhas se necessário.

Trimestralmente:

5. Efetuar lubrificação de dobradiças e molas.

6. Verificar condições de pintura e efetuar correções caso necessário.

6.27 – Esquadrias

Mensalmente:

1. Verificar e corrigir as condições de funcionamento e corrigir as falhas caso necessário.

2. Verificar e corrigir a fixação dos puxadores.

Semestralmente:

3. Verificar condição de pintura - manchas, arranhões, danos, pontos de corrosão e corrigir as falhas.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

4. Verificar as condições de estanqueidade

6.28 – Ferragens

Mensalmente:

1. Verificar e corrigir os mecanismos de funcionamento e regular as molas hidráulicas aéreas e de piso.

2. Verificar e corrigir a fixação e funcionamento dos conjuntos de ferragens das portas de vidro e de madeira, e efetuar correções necessárias.

3. Verificar e corrigir o funcionamento de puxadores e fechaduras das portas de vidro, e efetuar correções necessárias.

4. Inspecionar as barras antipânico e corrigir falhas existentes.



6.29 - Vidros e espelhos

Mensalmente:

1. Verificar condições dos vidros das divisórias das salas quanto a quebra ou qualquer outro dano e efetuar substituição em caso de falha.

2. Verificar condições dos vidros dos guarda-corpos e efetuar substituição em caso de falha.

3. Verificar as condições dos espelhos de todos os ambientes quanto a fixação, quebra, dano e efetuar substituição.

Semestralmente:

4. Verificar condições dos vidros de esquadrias e fachadas quanto a fixação, quebra, fissuras ou qualquer outro dano, e efetuar substituição em caso de falha.

Semanalmente:

1. Verificar condições gerais de divisórias sanitárias quanto à fixação, danos e corrigir as falhas existentes.

2. Verificar e corrigir os trincos das divisórias sanitárias.

Mensalmente:

3. Verificar condições gerais dos forros e existência de trincas, fissuras e desplacamento e efetuar troca de peças danificadas.

4. Verificar condições gerais dos forros quanto à necessidade de pintura

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

6.30 - Forros e divisórias

Semanalmente:

1. Verificar condições gerais de divisórias sanitárias quanto à fixação, danos e corrigir as falhas existentes.

2. Verificar e corrigir os trincos das divisórias sanitárias.

Mensalmente:

3. Verificar condições gerais dos forros e existência de trincas, fissuras e desplacamento e efetuar troca de peças danificadas.

4. Verificar condições gerais dos forros quanto à necessidade de pintura



6.31 – Serralheria

Mensalmente:

1. Inspeção visual de guarda-corpo, corrimão e mastros.

2. Verificar e corrigir as peças soldas ou danificas dos guarda-corpos e corrimões.

3. Verificar e corrigir a existência de peças soltas do gradil externo.

4. Verificar e corrigir a existência de peças soltas nos portões.

5. Lubrificar as partes móveis dos portões.

6. Inspeção visual de grelhas.

7. Verificar e corrigir a fixação das portinholas das recepções.

8. Verificar e corrigir a fixação das portas metálicas.

9. Lubrificar as roldanas dos portões.

10. Verificar e corrigir empenhos das cremalheiras dos portões.

11. Verificar e corrigir o funcionamento dos motores elétricos dos portões.

Semestralmente:

12. Inspeção visual de escadas metálicas e alçapões de alumínio.

13. Verificar existência de corrosão em todas as peças e estruturas.

14. Verificar fixação de todas as peças e estruturas.

15. Verificar o estado de conservação de todas as peças e estruturas.

Pífano do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

16. Verificar a necessidade de pintura em todas as peças e estruturas.

17. Verificar e corrigir as oxidações dos elementos.

6.32 – Pintura

Semanalmente:

1. Inspeção visual de paredes, painéis e forros. Efetuar pintura em caso de manchas, reparos ou qualquer outro dano à pintura.

Mensalmente:

2. Inspeção visual de casas de máquina e casa de bombas. Efetuar pintura em caso de manchas, reparos ou qualquer outro dano à pintura.

Semestralmente

3. Realizar pintura de demarcação de pisos e sinalização



6.33 - Louças e Metais

Semanalmente:

1. Verificar funcionamento das torneiras dos sanitários, lavabos, copas e cozinhas.

2. Verificar o funcionamento das válvulas de descarga dos sanitários e lavabos.

3. Verificar o funcionamento dos registros dos sanitários, copas, cozinhas e lanchonete.

4. Inspecionar sifões, ligações flexíveis, parafusos de fixação e duchas dos sanitários, lavabos e vestiários.

5. Inspecionar vasos sanitários, lavatórios, cubas dos sanitários e louças em geral do sanitários, lavabos e vestiários.

6. Inspecionar pias das cozinhas, copas e lanchonetes. Verificar se os itens não são contemplados na manutenção das instalações de água fria e esgoto.

7. Verificar e corrigir a fixação de papeleiras, saboneteiras, prateleiras e cabides dos sanitários, lavabos e vestiários.

8. Inspecionar puxadores e dobradiças das portas das divisórias dos sanitários. Verificar se os itens não estão comtemplados nas divisórias.

Mensalmente:

9. Inspecionar bancadas de granito de cubas e pias de sanitários, lavabos, copas e cozinhas.

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

6.34 - Quadro de avisos, placas de sinalização e identificação

Trimestralmente:

1. Verificar e corrigir a fixação dos quadro de avisos, placas de sinalização e identificação.

5. SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO

1. Os serviços eventuais por demanda a serem executados referem-se aos existentes na planilha de serviços eventuais e contemplam, dentre outros, os descritos a seguir.

1.1. Serviços de demolições e retiradas de material.

1.2. Serviços de manutenção de cobertura.

1.3. Serviços de impermeabilização.

1.4. Serviços de vidraçaria.

1.5. Serviços de forros e divisórias.

1.6. Serviços de serralheria.

1.7. Serviços de pintura.

1.8. Serviços de instalação de portas.

1.9. Serviços de paredes, painéis e elementos em concreto.

1.10. Serviços de revestimento de parede

1.11. Serviços de revestimento de piso

1.12. Serviços de pavimentação.

1.13. Serviços de instalação de louças e metais.

1.14. Serviços diversos.

1.15. Serviços de estanqueidade da rede de GLP.

2. Os serviços eventuais justifica-se a contratação por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos.



Declaramos que a empresa supracitada até a presente data demonstrou capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, não

Juliana de Assis Rocli
Departamento de Engenharia e de Arquitetura
Diretora

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
1825-1

havendo nada em nossos registros que possam desaboná-la.

Juliana de Assis Rocha
Departamento de Engenharia
e de Arquitetura
Diretora

JULIANA DE ASSIS ROCHA
Engº Civil – CREA/DF 12806/D
Diretora do Departamento de Engenharia e de Arquitetura

Plínio do Nascimento Jr
Engenheiro Eletricista
Mat. 1826-1

PLINIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Engº Eletricista – CREA/DF 13306/D
Assessor Técnico

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CNPJ: **26.989.715/0004-55**

Documento assinado eletronicamente por **PLINIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, **Assessor Técnico Nível II**, em 03/08/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE ASSIS ROCHA**, **Diretor de Departamento**, em 04/08/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1136082** e o código CRC **C7E852E7**.

19.03.0000.0004785/2020-70 DEM1136082v4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720210000643

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **JOAQUIM MARINHO JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JOAQUIM MARINHO JUNIOR** RNP: **1405323779** Registro: **46640/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: **0720190041018**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **27/06/2019** ....
Forma de registro: **Substituição** à **0720180074409**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS - ME**.....

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

SAFS Quadra 4 Lote 03..... Número: C..... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70050-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Conjunto C.....

E-Mail: matheuslima@mpf.mp.br..... Fone: (61....)31056749....

Contrato: 53/2018... Celebrado em: 0 Valor R$: 999.957,52.....

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra 4 Lote 03..... Número: C.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70050-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Edifício-Sede da PGR, Anexos 1, 2 e 3 e Imóveis funcionais no DF

Data de Início: 09/10/2018 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública: .....

Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

E-Mail: matheuslima@mpf.mp.br Fone: (61....) 31056749..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização** Manutenção Sistema hidrossanitário , 1,0000 ano;**2 - Realização** Manutenção Esgoto , 1,0000 ano;**3 - Realização** Manutenção Águas pluviais , 1,0000 ano;**4 - Realização** Manutenção Poço semi artesiano , 1,0000 ano;**5 - Realização** Manutenção Manutenção predial , 1,0000 ano;**6 - Realização** Manutenção Hidrantes , 1,0000 ano;**7 - Realização** Manutenção Sprinklers , 1,0000 ano;**8 - Realização** Manutenção Combate à incêndio , 1,0000 ano;**9 - Realização** Manutenção Sistema de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP , 1,0000 ano;

Observações

Contrato N° 53/2018

Número da ART: **0720190064989**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **19/09/2019** ....
Forma de registro: **Complementar** à **0720190041018**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

SAFS Quadra 4 Lote 03..... Número: C..... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70050-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Conjunto C.....

E-Mail: matheuslima@mpf.mp.br..... Fone: (61....)31056749....

Contrato: 53/2018... Celebrado em: 0 Valor R$: 970.266,64.....

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra 4 Lote 03..... Número: C.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70050-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Edifício-Sede da PGR, Anexos 1, 2 e 3 e Imóveis funcionais no DF

Data de Início: 09/10/2019 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública: .....

Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

E-Mail: matheuslima@mpf.mp.br Fone: (61....) 31056749..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização** Manutenção Sistema hidrossanitário , 1,0000 ano;**2 - Realização** Manutenção Esgoto ,

1,0000 ano;**3 - Realização** Manutenção Águas pluviais , 1,0000 ano;**4 - Realização** Manutenção Poço semi artesiano , 1,0000 ano;**5 - Realização** Manutenção Manutenção predial , 1,0000 ano;**6 - Realização** Manutenção Hidrantes , 1,0000 ano;**7 - Realização** Manutenção Sprinklers , 1,0000 ano;**8 - Realização** Manutenção Combate à incêndio , 1,0000 ano;**9 - Realização** Manutenção Sistema de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP , 1,0000 ano;

Observações

1° Termo aditivo ao Contrato N° 53/2018.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, MINAS, GEOLOGIA E AGRIMENSURA – CEECMGA EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 745 DE 10/08/2021, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 201401/2021. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, NO PERÍODO DE 09/10/2018 A 06/08/2020, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA, POÇO SEMI ARTESIANO E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 121958 a 121966, o atestado contendo <9> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720210000643
Data: 19/08/2021 Hora: 12:29:12
Código de Controle: FKYAIIY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF

PGR-00290749/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Guará – Brasília/DF, **PRESTA** para este MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº26.989.715/0050-90, situado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C, Brasília/DF, serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo - GLP, irrigação automatizada, poço semi artesiano, e sistema de combate a incêndio, constituído por hidrantes e chuveiros automáticos, no Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República (PGR), Edifícios Anexos 1, 2 e 3 e nos Imóveis Funcionais localizados em Brasília - DF administrados pela PGR/MPF, assim como nas áreas circunvizinhas aos lotes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços e fornecimento de materiais mediante ressarcimento por meio do **Termo de Contrato nº 53/2018**, Processo MPF/PGR nº 1.00.000.021002/2017-33, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2018, com vigência de 9/10/2018 a 8/10/2020, tendo como responsáveis técnicos a Engenheira Vanessa de Souza Lima Caiafa - 24022/D-DF, e os Engenheiros Joaquim Marinho Júnior - 46640/D-DF e Rafael Teixeira Guimarães - 16223/D-DF.

DA EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAIS RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO	EFETIVO
Técnico Eletromecânico	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	1
Encarregado	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	1
Auxiliar de encarregado	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	1
Bombeiro Hidráulico	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	3
Auxiliar de bombeiro hidráulico	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	3
Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	07h00 às 19h00, intervalo de almoço de 11h00 às 12h00	2
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	07h00 às 19h00, intervalo de almoço de 11h00 às 12h00	2
Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	19h00 às 07h00, intervalo de uma hora de forma intercalada com o auxiliar de bombeiro hidráulico	2

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

Auxiliar de Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	19h00 às 07h00, intervalo de uma hora de forma intercalada com o bombeiro hidráulico	2

PROFISSIONAIS SUPERVISORES	DISPONIBILIDADE	EFETIVO
Engenheiro Civil	Até 40 horas mensais	1
Engenheiro Mecânico	Até 08 horas mensais	1

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

1 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DA PGR:

1.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bombas hidráulicas, centrífugas, fabricante Mark-Peerless, vazão de 36,68 m³/h, motor WEG de 12 CV	UN	4
Chuveiro elétrico	UN	34
Ducha higiênica	UN	30
Pontos para purificadores de água	UN	40
Reservatório no subsolo de 340 m³	UN	1
Reservatório no subsolo de 500 m³	UN	1
Reservatório, com barrilete, em cada cobertura dos Blocos A e B, (70 m³ cada)	UN	2
Torneira automática (banheiros)	UN	327
Torneira (copas)	UN	102
Torneira (casas de máquinas do sistema de climatização)	UN	125
Torneira para jardim	UN	52
Válvula de redução de pressão	UN	9
Pontos para máquinas de gelo	UN	3



1.2 ESGOTO

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bomba submersível ABS, motor WEG potência de 5 CV	UN	10
Bomba submersível ABS, motor WEG potência de 3 CV	UN	6
Caixa de gordura em alvenaria com tampa de ferro fundido	UN	4
Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de ferro fundido	UN	26
Caixa separadora de óleo	UN	1

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

Caixa sifonada em PVC	UN	223
Mictório	UN	35
Poço de águas servidas em concreto e tampa de ferro fundido, de 22,5m³ com bombas submersíveis	UN	1
Poço de águas servidas em concreto e tampa de ferro fundido, tamanho: 2,50x2,50x3,50 m	UN	4
Poço de águas servidas em concreto e tampa de ferro fundido, tamanho: 2,50x2,00x3,50 m	UN	4
Ponto de coleta de água servida dos consultórios odontológicos	UN	36
Sistema de drenos e ralos sifonados, em PVC, nas casas de máquinas do sistema de climatização	UN	125
Sistema de esgoto de 01 precipitador hidrodinâmico	UN	01
Vaso sanitário	UN	304
Sifão de pia de banheiro	UN	327
Sifão de pia de copa	UN	102

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A121960

1.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Bocas de lobo com grelha em ferro fundido	UN	14
Bombas hidráulicas, submersas, fabricante ABS, série UNI, vazão de 46,8 m³/h, motor WEG de 5 CV	UN	10
Drenos nas aberturas para ventilação do subsolo	UN	12
Drenos, no plaqueado, em alvenaria e tampa de ferro fundido	UN	62
Poços de visita em concreto com tampa de ferro fundido	UN	54
Ralos metálicos, tam.15 x 15cm, para drenagem na passarela	UN	19
Caixas de coleta de águas do estacionamento do subsolo	UN	125

1. 4 ÁGUA QUENTE

ITEM	UN	QUANT
Aquecedores elétricos horizontais, trifásicos, com potências de 27 kW (capacidade: 1.500 l) e 20 kW (capacidade: 1.000 l)	UN	2

2 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO – 1:

2.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UN	QUANT

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

Bomba hidráulica, centrífuga, fabricante DANCOR, vazão de 9 m³/h, motor WEG de 2 CV	UN	2
Chuveiro elétrico	UN	2
Pontos para purificador de água	UN	8
Reservatório inferior de 21,00 m³ (cada)	UN	2
Reservatório superior de 30,00 m³	UN	1
Torneira automática (banheiros)	UN	32
Torneira de jardim	UN	13
Torneira (copas)	UN	2



2.2 ESGOTO

ITEM	UN	QUANT
Bomba submersível, DANCOR SDE 2103, potência 1 CV	UN	2
Sifão de pia de banheiro	UN	32
Sifão de pia de cozinha	UN	4
Poço de águas servidas, de 2,5 m³ com bombas submersíveis	UN	1
Vaso sanitário	UN	28
Mictório	UN	2

2.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Bomba submersível SDE 2203, potência 2,0 CV	UN	2
Poço de visita em alvenaria, tamanho 40x40cm, com tampa de ferro fundido	UN	14
Canaleta com grelha em ferro fundido, tamanho: 30cm x 5,25m	UN	2
Captação com grelha em ferro fundido, tamanho: 20x20cm	UN	27

3 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO – 2:

3.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UN	QUANT
Reservatório na cobertura de 17,700 m³	UN	1
Torneira metálica (banheiros)	UN	6
Torneira metálica (copas)	UN	1

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

Ponto de purificador de água	UN	2
Torneira de jardim	UN	3

3.2 ESGOTO

ITEM	UN	QUANT
Vaso sanitário	UN	5
Sifão de pia de banheiro	UN	6
Sifão de pia de cozinha	UN	1
Mictório	UN	2
Ralo	UN	2
Caixa de inspeção	UN	2
Caixa de gordura	UN	2

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A121962

3.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Caixa em alvenaria com grelha em ferro fundido, tamanho: 35x35cm	UN	6
Canaleta com grelha em ferro fundido, tamanho: 25cm x 28 metros	UN	1
Captação com tubulação de 75 mm	UN	7

4 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO - 3:

4.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UN	QUANT
Reservatório inferior de 27,00 m^3	UN	1
Reservatório superior de 12,60 m^3 (cada)	UN	2
Torneira metálica (banheiros)	UN	32
Torneira metálica (copas)	UN	3
Bomba hidráulica, centrífuga, fabricante Dancor, modelo BF56H 0 65, motor trifásico, 220V/380V	UN	2

4.2 ESGOTO

ITEM	UN	QUANT

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

Caixa de gordura	UN	3
Caixa de inspeção	UN	3
Chuveiro	UN	6
Ducha higiênica	UN	4
Mictório	UN	3
Ralo	UN	18
Sifão de pia de banheiro	UN	23
Sifão de pia de cozinha	UN	3
Vaso sanitário	UN	24



4.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica, centrífuga, fabricante Dancor, modelo B56J 395, motor trifásico	UN	4

5 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DA PGR

5.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bombas hidráulicas (jockey), fabricante: Mark Peerless, modelo: HM306, vazão: 3,7 m³/h, motor WEG de 2 CV	un	2
Bombas hidráulicas de recalque, fabricante: Mark Peerless, modelo: DN 50-32, vazão: 30 m³/h, motor de 12,5 CV	un	4
Caixas de hidrantes metálicas	un	50
Registros de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	4

5.2 CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica (jockey), fabricante: Mark Peerless, modelo: HU-4-K9, vazão: 10,8 m³/h, motor WEG de 7,5 CV	un	1
Bombas hidráulicas de recalque, fabricante: Mark Peerless, modelo: DN 100-40, vazão: 105 m³/h, motor WEG de 50 CV	un	2
Registro de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	2
Válvulas de Governo	un	22

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223



6 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO ANEXO - 1

6.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bombas hidráulicas, fabricante: DANCOR, motor de 5,0 CV	un	1
Bomba hidráulica jockey, fabricante: DARKA, motor de 3,0 CV	un	1
Caixas de hidrantes metálicas	un	9
Registros de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	1

7 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO ANEXO - 2

7.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica centrífuga DARKA, modelo: CF-7, de 2 CV	un	2
Caixas de hidrantes metálicas	un	5
Registro globo angular	un	5

8 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO ANEXO - 3

8.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica, fabricante Dancor, modelo B56J0395, rotação: 3500 RPM, 220V/380V	un	2

9 - SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DA PGR:

9.1 SISTEMA GLP

ITEM	UN	QUANT
Tanques horizontais, P1000 e P1000, fabricante: Supergasbras, vazão: 35,5 kg/h	un	2
Regulador de pressão gasotec	un	1
Válvulas de esfera e contra excesso de fluxo, bitola: ¾ – NPT	un	11
Manômetros de 0-60 e de 0-300 PSI	un	4
Medidor de Gás G6 da LAO, vazão: 0,06 a 8,00 m³/h, pressão máxima de trabalho: 50 kPa	un	2

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

Válvula de 2° estágio Marca Aliança modelo 76510/1	un	4



10 - SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO DA PGR

10.1 IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA

ITEM	UN	QUANT
Aspersor do tipo rotor, modelo R-5.000, marca Rain Bird	un	469
Aspersor do tipo spray, da marca Rain Bird mod. 1804 PRS Ø 4"	un	554
Boia hidráulica de Ø 2"	un	02
Bomba submersa, de 12 estágios, potência = 5,5 CV; vazão = 10,5 m^3/h	un	1
Controlador de irrigação, modelo ESP 20 LX+, marca Rain Bird	un	02
Hidrômetro com cavalete	UN	1
Motor-bomba, marca MARK PEERLESS, com potência de 12,5 CV, Trifásica	UN	2
Poço semi artesiano, profundidade = 70 m	UN	1
Quadro de comando para motor-bomba de 12,5 CV, trifásico, na tensão de 380 V (Volts)	UN	1
Reservatório (quadrado) localizado no térreo de 100 m^3	UN	1
Válvula solenoide, marca Rain Bird, modelo 100- DVF Ø 1"	UN	6
Válvula solenoide, marca Rain Bird, modelo 150- PGA	UN	24
Válvula solenoide, marca Rain Bird, modelo 200-PGA	UN	15

11 - SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO DO ANEXO - 3

11.1 IRRIGAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bomba hidráulica, fabricante Mark, modelo NDEF6, 220V/380V	UN	1
Aspersor do tipo spray	UN	10

Ressaltamos, ainda, que a empresa cumpre integralmente com todos os compromissos firmados e estes são executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, em relação a quantidade e o prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 6 de agosto de 2020.

JOSEBIAS BRANDAO DE MELO
Fiscal Técnico do Contrato
Assinado Digitalmente

ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES
Secretária de Administração do MPF
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente em 10/08/2020 15:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



Assinatura/Certificação do documento **PGR-00290749/2020 ATESTADO**

Signatário(a): **ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES**
Data e Hora: **10/08/2020 15:35:42**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSEBIAS BRANDAO DE MELO**
Data e Hora: **10/08/2020 15:06:24**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65A74FA9.036DC98A.CF7EC97A.2F848223

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS-ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS, GAS LIQUEFEITO, IRRIGAÇÃO E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA E SEUS ANEXOS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pela Secretária de Administração, Senhora **DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública, CI n° 539.398 – SSP/DF, CPF nº 616.190.356-34, nomeada por meio da Portaria nº 1.223, de 05 de dezembro de 2017, no uso da competência pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, ou, nas ausências e impedimentos dessa, pela Secretária de Administração Adjunta, Senhora **ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES**, brasileira, casada, servidora pública, CI n° 10163924– SSP/MG, CPF nº 037.884.216-14, nomeada por meio da Portaria nº 84, de 19/2/2018, ambas residentes e domiciliadas nessa Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Guará – Brasília/DF, CEP: 71.250-140, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**, solteiro, engenheiro, CI nº 2.085.733 SSP/DF, CPF nº 004.458.801-12, residente e domiciliado em SHIGS 711, Bloco U, Casa 38 – Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.021002/2017-33, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas hidrossanitários, gás liquefeito de petróleo - GLP, irrigação automatizada, poço semi artesiano, e sistema de

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

combate a incêndio, constituído por hidrantes e chuveiros automáticos, no Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República (PGR), Edifícios Anexos 1, 2 e 3 e nos Imóveis Funcionais localizados em Brasília - DF administrados pela PGR/MPF, assim como nas áreas circunvizinhas aos lotes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços e fornecimento de materiais mediante ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

Os quantitativos e as características dos sistemas hidrossanitários, combate a incêndio, gás liquefeito de petróleo (GLP), irrigação e poço semi artesiano, bem como os equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, estão discriminados no **ANEXO - A -** Quadro demonstrativo dos sistemas e equipamentos da PGR, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA nas quantidades e categorias constantes dos quadros abaixo:

PROFISSIONAIS RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO	EFETIVO
Técnico Eletromecânico	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	1
Encarregado	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	1
Auxiliar de encarregado	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	1
Bombeiro Hidráulico	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	3
Auxiliar de bombeiro hidráulico	08h00 às 18h00, intervalo de almoço de 12h00 às 13h12	3
Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	07h00 às 19h00, intervalo de almoço de 11h00 às 12h00	2
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	07h00 às 19h00, intervalo de almoço de 11h00 às 12h00	2
Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	19h00 às 07h00, intervalo de uma hora de forma intercalada com o auxiliar de bombeiro hidráulico	2
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	19h00 às 07h00, intervalo de uma hora de forma intercalada com o bombeiro hidráulico	2
TOTAL		17

PROFISSIONAIS SUPERVISORES	DISPONIBILIDADE	EFETIVO
Engenheiro Civil	Até 40 horas mensais	1
Engenheiro Mecânico	Até 08 horas mensais	1

Parágrafo Primeiro - As jornadas de trabalho descritas acima poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CONTRATADA seja informada, no mínimo, com 48 horas de antecedência;

Parágrafo Segundo - É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados;

Parágrafo Terceiro - A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA e alocado nas dependências do CONTRATANTE, compatível com a Portaria MTE nº1.510/2009, alterada pela Portaria MTE nº 2.686/2012, os quais deverão registrar o ponto

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

diariamente, na entrada, no intervalo para refeição e na saída. Caso o equipamento permaneça em falha por mais de 48 horas, deverá ser providenciada sua substituição imediatamente;

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, devendo comunicar por escrito à CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - Os pontos facultativos e o período de recesso estabelecido pelo CONTRATANTE serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de horas extras ou qualquer remuneração especial;

Parágrafo Sexto - Os feriados declarados em lei distrital serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, cabendo à CONTRATADA o pagamento aos seus empregados de horas extras, auxílios, ou remuneração especial que fizerem jus, devendo este custo estar previsto na composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA;

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA será responsável por executar, com autorização do CONTRATANTE e mediante posterior pagamento extraordinário, quaisquer serviços de emergência que se façam necessários no Sistema, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sob pena de multa contratual. Os valores das horas extras serão calculados a partir do salário dos profissionais envolvidos, conforme parágrafo terceiro da cláusula décima sexta deste Contrato;

Parágrafo Oitavo - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a distribuição do efetivo residente em relação ao local de trabalho, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Nono - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE, tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho;

Parágrafo Décimo - É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos casos em que for necessário o deslocamento destes profissionais durante a jornada de trabalho entre os locais especificados no objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso de necessidade, para os serviços extraordinários de manutenção corretiva ou eventuais manobras de emergência dos sistemas hidrossanitários nos prédios dos anexos I, II e III, fora do horário de expediente do órgão, deverá ser encaminhado o pedido de reembolso dos custos de deslocamento acompanhado da justificativa assinada pelo preposto da CONTRATADA. Entende-se como horário de expediente do Órgão o período de 09:00h às 19:00h dos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

Parágrafo Décimo Segundo - Para os profissionais requisitados sob demanda pela CONTRATANTE para prestação de serviço extraordinário o fornecimento do transporte sempre ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA alocará profissionais com as seguintes características e experiência comprovada de 6 (seis) meses, através de registro ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes qualificações:

1. Engenheiros: Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico, formados com habilitação reconhecida pelo CREA para o desempenho das atividades objeto do presente contrato, apresentando ainda registro regular junto ao CREA, e experiência mínima de 6 meses em manutenção de sistemas semelhantes aos deste contrato, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e com as atribuições previstas a seguir:

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

1.1. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

1.2. Orientar tecnicamente os empregados quanto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva à luz das melhores práticas e procedimentos prescritos pelas Normas Técnicas e manuais/recomendações dos fabricantes;

1.3. Orientar e auxiliar o encarregado no cumprimento de suas atribuições;

1.4. Buscar excelência na prestação dos serviços, propondo melhorias nos procedimentos adotados e buscando racionalização no uso de mão de obra e de materiais, repassando ao fiscal do contrato as dificuldades encontradas e as melhorias adotadas;

1.5. Garantir em conjunto com o encarregado a aplicabilidade dos procedimentos e rotinas de trabalho especificadas com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

1.6. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

1.7. Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos técnicos quando necessário;

1.8. Receber documentos e instruções técnicas da CONTRATANTE e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA;

1.9. Dar ciência aos registros apontados no Livro de Ocorrência e realizar as apurações, bem como providenciar as correções necessárias quando forem apontadas falhas sob responsabilidade da CONTRATADA;

1.10. Manter ou possibilitar, sempre que necessário, comunicação com o fiscal do Contrato;

1.11. Elaborar orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2. Técnico Eletromecânico: Ensino médio completo com habilitação Técnica em eletromecânica compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em em manutenção de sistemas semelhantes aos deste contrato, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e com as seguintes atribuições:

2.1. Subsidiar e/ou executar, tanto o planejamento quanto a execução das manutenções das bombas hidráulicas e pressostatos.

2.2. Diagnosticar problemas ou defeitos em bombas hidráulicas e pressostatos, e seus respectivos sistemas elétricos e mecânicos, incluindo as devidas manutenções;

2.3. Promover melhorias nos sistemas elétricos e mecânicos, nas bombas hidráulicas e pressostatos, inclusive nos equipamentos;

2.4. Realizar manutenções preditivas nos sistemas elétricos e mecânicos, nas bombas hidráulicas e pressostatos, inclusive nos equipamentos;

2.5. Subsidiar o desenvolvimento da logística da manutenção em bombas hidráulicas e pressostatos, e instalações elétricas e mecânicas;

2.6. Conhecer e fazer cumprir as manutenções exigidas em catálogos e manuais das bombas hidráulicas e pressostatos. Realizar ensaios e testes nas bombas hidráulicas e pressostatos, inclusive comparando com padrões técnicos;

2.7. Relacionar materiais, insumos e componentes necessários a cada manutenção;

2.8. Interpretar circuitos elétricos e hidráulicos.

3. Encarregado: Ensino médio completo com habilitação Técnica em Edificações, compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, possuir experiência mínima de 6 (meses) na liderança de equipe no cargo de encarregado ou supervisor em manutenção de sistemas prediais compatíveis com o objeto deste Contrato, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

3.1. Acionar, comandar e acompanhar a execução dos serviços contratados de

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

manutenção preventiva e corretiva e executados pela equipe de profissionais do quadro da CONTRATADA;

3.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

3.3. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

3.4. Repassar aos engenheiros responsáveis da CONTRATADA e sempre mantê-lo informado a respeito dos problemas ocorridos e a situação do andamento das atividades;

3.5. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

3.6. Estar sempre em contato com o fiscal do Contrato e mantê-lo sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

3.7. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços não sejam interrompidos, mantendo a segurança e a qualidade nos serviços prestados;

3.8. Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;

3.9. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

3.10. Garantir que os empregados registrem as entradas e saídas no sistema de controle de ponto a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

3.11. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, por não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE;

3.12. Providenciar reposição de funcionários que não se apresentem para prestar os serviços solicitados ou que abandonem seus postos sem motivo justificado, de modo a não prejudicar o atendimento aos serviços contratados;

3.13. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de ordens de serviço, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia.

4. Auxiliar de Encarregado: Ensino médio completo ou equivalente, conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha) e serviços administrativos, com experiência comprovada de 6 (seis) meses através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

4.1. Prestar apoio às atividades desempenhadas pelo Encarregado e acionar as equipes técnicas para realizar o atendimento às solicitações das atividades de manutenção;

4.2. Lançar as ordens de serviço no sistema automatizado e realizar as devidas atualizações repassadas pelo Encarregado e pelos demais profissionais da CONTRATADA;

4.3. Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução e informação da localização dos profissionais nos edifícios da PGR, fornecendo de imediato tais dados sempre que solicitados pelo fiscal do Contrato;

4.4. Atender as ligações telefônicas com as solicitações de novos chamados e acionar as equipes para prestar o atendimento, bem como manter sempre informado o Encarregado a respeito dos atendimentos requisitados e em andamento.

4.5. Elaborar as planilhas, relatórios e outros documentos associados às manutenções.

5. Bombeiro Hidráulico: Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, com experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

5.1. Executar atribuições de bombeiros hidráulicos;

5.2. Realizar vistorias nas instalações constantes neste Contrato, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, registrando tais informações em livro de ocorrência;

5.3. Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;

5.4. Realizar a limpeza e a conservação das tubulações aéreas e da infraestrutura hidráulica associada aos elementos de sustentação, bem como infraestrutura de esgoto e de águas pluviais, e dos equipamentos do sistema hidrossanitário, de GLP e de combate a incêndio, tais como: motobombas, válvulas, cilindros, pressostatos e das casas de máquinas e dos respectivos compartimentos técnicos;

5.5. O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, GLP, sistema de irrigação e de combate a incêndio, bem como dominar as noções de segurança de trabalho obrigatórias para a realização dos serviços, com especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. Auxiliar de Bombeiro Hidráulico: Ensino fundamental comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente e com as seguintes atribuições:

6.1. Atuar em equipe em conjunto com o Bombeiro Hidráulico auxiliando-o na execução das suas atividades;

6.2. Transportar materiais e equipamentos;

6.3. Sinalizar áreas de manutenção;

6.4. Preencher as fichas de manutenção;

6.5. Apoiar o bombeiro hidráulico para a execução segura dos serviços;

6.6. Providenciar o adequado descarte ou reuso de materiais/sobras provenientes dos serviços realizados.

7. Bombeiro Hidráulico Plantonista (Diurno/Noturno): Ensino médio completo com conhecimentos básicos de informática (editor de texto e planilha) e curso técnico profissionalizante compatível com as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, com experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS e com as seguintes atribuições:

7.1. Executar atribuições de bombeiros hidráulicos;

7.2. Realizar vistorias nas instalações constantes neste Contrato, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, registrando tais informações em livro de ocorrência;

7.3. Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;

7.4. Realizar a limpeza e a conservação das tubulações aéreas e da infraestrutura hidráulica associada aos elementos de sustentação, bem como infraestrutura de esgoto e de águas pluviais, e dos equipamentos do sistema hidrossanitário, de GLP e de combate a incêndio, tais como: motobombas, válvulas, cilindros, pressostatos e das casas de máquinas e dos respectivos compartimentos técnicos;

7.5. O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, GLP, sistema de irrigação e de combate a incêndio, bem como dominar as noções de segurança de trabalho obrigatórias para a realização dos serviços, com especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.6. Monitorar a operação dos conjuntos de motobombas, bem como os níveis dos reservatórios, por meio de vistorias "in loco" e pelo sistema de supervisão da CONTRATANTE;

7.7. Operar e programar a central de controle do sistema automatizado de irrigação, a

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

partir de orientações repassadas pela CONTRATANTE;

7.8. Acionar o Encarregado e os fiscais da CONTRATANTE nos casos de emergência e imprevistos, bem como a área responsável pela segurança e brigada da CONTRATANTE;

7.9. Monitorar o consumo de água, por meio de leituras de hidrômetros, e registrar as informações em sistema informatizado, tomando as providências necessárias caso seja constatado consumo desproporcional em relação ao esperado.

8. Auxiliar de Bombeiro Hidráulico Plantonista (Diurno/Noturno): Ensino fundamental comprovado por meio de certificado de conclusão do curso ou equivalente e com as seguintes atribuições:

8.1. Atuar em equipe em conjunto com o Bombeiro Hidráulico auxiliando-o na execução das suas atividades;

8.2. Transportar materiais, equipamentos;

8.3. Sinalizar áreas de manutenção;

8.4. Preencher as fichas de manutenção;

8.5. Apoiar o bombeiro hidráulico para a execução segura dos serviços;

8.6. Providenciar o adequado descarte ou reuso de materiais/sobras provenientes dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes sem repassar os custos para seus empregados, conforme discriminados no Anexo "B", e obedecendo às seguintes orientações:

Parágrafo Primeiro - O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional atendendo os subitens abaixo, devendo a CONTRATADA submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

Parágrafo Segundo – Serão 17 (dezessete) conjuntos completos com a identificação da empresa, a serem fornecidos um conjunto para cada empregado, no início da execução dos serviços, adequados à natureza do serviço e conforme a categoria profissional.

Parágrafo Terceiro - Os uniformes deverão ser substituídos, a qualquer tempo sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 horas após comunicação oficial e escrita do CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto - Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo, individualizado por categoria profissional, que deverá conter: relação nominal dos empregados, especificação e quantitativo de cada peça recebida, data do recebimento e assinatura do profissional;

Parágrafo Quinto - O recibo deverá ser apresentado, acompanhado de cópia, ao Gestor do Contrato para a fiscalização e controle, em até 48 horas após a entrega dos uniformes;

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia;

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA não poderá descontar do salário do empregado o custo do uniforme, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO INICIAL

A CONTRATADA ministrará os cursos necessários à execução das manutenções, relacionados às Normas Regulamentadoras, principalmente os das NRs nºs 06, 09, 33 e 35, sem ônus à CONTRATANTE.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Primeiro - A parte teórica dos cursos deverá ser realizada em local de responsabilidade da CONTRATADA. Já a parte prática deverá ser realizada no ambiente de instalações elétricas do CONTRATANTE;
Parágrafo Segundo - Os treinamentos (NR's 06 e 09) poderão ocorrer em horário de trabalho, limitados em 4 (quatro) horas diárias, sendo que, a equipe técnica será dividida em 4 turmas, evitando assim que os empregados façam o curso no mesmo dia e horário. A carga horária total e outros fatores encontram-se nas próprias normas. Os demais treinamentos deverão ser realizados fora do horário previsto do serviço, sem, contudo, configurar como serviço extraordinário;
Parágrafo Terceiro - Os cursos deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.
Parágrafo Quarto - Os empregados que entrarem posteriormente deverão também fazer os cursos, sendo que, nesse caso, não poderá ocorrer em horário de trabalho. Os prazos de início dos cursos e de entrega das cópias dos certificados utilizarão como referência o primeiro dia de trabalho do empregado.
Parágrafo Quinto - Os custos dos treinamentos não serão objeto de composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, nas áreas adjacentes e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos, e em outras que venham a ser incorporadas ao patrimônio do CONTRATANTE, conforme discriminados em planilha, contida no ANEXO G – Rotinas mínimas e periodicidade dos serviços da equipe residente.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de assinatura do contrato, os Engenheiros Responsáveis terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaborar o cronograma e implementar as rotinas de manutenção preventiva, permanecendo nas instalações do CONTRATANTE até que os profissionais residentes estejam aptos a executar as rotinas de manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - As manutenções e os serviços rotineiros a serem prestados, consistem em:

1. **Visitas técnicas:** Consistem nas atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, a ser realizada por Engenheiro Responsável. Este profissional é o responsável pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas, auxílio técnico. Deverá realizar no mínimo duas visitas técnicas semanais de 4 (quatro) horas cada, durante o horário do expediente, ou sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE e deverá comparecer também sempre que a equipe técnica residente não for capaz de solucionar os problemas existentes.

2. Manutenção Preventiva: Caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, tendo por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, contribuindo para a redução de ocorrências e de custos com a manutenção corretiva, devendo ser executada em duas etapas:

2.1. **Serviços de Inspeção:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelas Normas Técnicas e/ou fabricantes dos equipamentos, bem como pelas observações recomendadas pela CONTRATANTE;

2.2. **Serviços de Revisão e Reparo:** Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de ajustes e regulagens, eliminação de ferrugem, reaperto de

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

parafusos de fixação de equipamentos, limpeza, desentupimentos, retoques na pintura e substituição ou reposição de componentes danificados, tais como: telas de grelhas, reparos em válvulas de torneiras, mictórios e válvulas de descarga, reparos em chuveiros, engates flexíveis em geral, acabamentos de torneiras e registros, assentos de vaso sanitário, bem como verificar a ocorrência de vazamentos, os quais deverão ser corrigidos para que o sistema seja restabelecido à sua condição normal de funcionamento.

3. Manutenção Corretiva: Tem por objetivo corrigir danos existentes ou que venha a ocorrer identificado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

3.1. A manutenção corretiva considera o restabelecimento dos componentes dos sistemas e instalações da edificação às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, impermeabilizações, substituição de peças e componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e/ou acessórios, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.2. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados, Serviço Nacional de Pedidos (SNPs), decorrentes de falhas detectadas pela CONTRATANTE.

3.3. Pequenas Modificações e Adaptações: Serviços solicitados pelo CONTRATANTE decorrentes de alterações de layout ou instalação de novo equipamento pertencente ao CONTRATANTE.

3.4. Os serviços a serem prestados nos imóveis funcionais, sob responsabilidade do CONTRATANTE, somente contemplarão atividades de natureza corretiva.

3.5. A execução dos serviços, visando a normalização das condições ideais de funcionamento e operação dos sistemas, em função de sua natureza, deverá respeitar os limites máximos de tempo apresentados a seguir:

3.5.1. 4 (quatro) horas: se realizado no sistema de combate a incêndio ou nas instalações e equipamentos do sistema de GLP e instalações de cozinhas e do serviço médico;

3.5.2. 8 (oito) horas: se realizado nos sistemas de água potável, águas pluviais ou esgoto, assim como nas bombas centrífugas;

3.5.3. 24 (vinte e quatro) horas: se realizado nos banheiros ou nas copas;

3.5.4. 48 (quarenta e oito horas): se realizado no sistema de irrigação.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário alterar prazos apresentados nos itens supracitados, a CONTRATADA deverá enviar, previamente, solicitação ao fiscal do Contrato, justificando a necessidade de prazo adicional e a equipe necessária, estando a dilatação do prazo vinculada à sua autorização.

Parágrafo Quarto - Os serviços, de acordo com sua natureza, devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a execução dos serviços, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

Parágrafo Quinto - Os serviços deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados.

Parágrafo Sexto - Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Parágrafo Sétimo - Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Parágrafo Nono - As rotinas de manutenção apresentadas, são as referências mínimas para a manutenção preventiva do sistema, objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Os serviços de manutenção objeto da subcontratação parcial, serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, nas áreas adjacentes e sistemas subterrâneos relacionados ao gás liquefeito de petróleo (GLP) e motor-bombas de recalque dos sistemas hidrossanitários, combate a incêndio e poço artesiano, cujos custos dos serviços estão discriminados na planilha contida no ANEXO H – Custos estimado para serviços subcontratados.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade, o CONTRATANTE fará a solicitação e a autorização dos serviços extraordinários abaixo relacionados, cujos custos são de responsabilidade da CONTRATANTE, via ressarcimento:

1. Desentupimento de tubulações que exijam equipamentos especiais ou veículos específicos para transporte e descarte de resíduos;
2. A abertura de rosca em tubulações e conexões de aço carbono e ferro galvanizado, DN 1/2” À 6”;
3. O serviço de diárias para execução de solda em tubulações de aço carbono e ferro galvanizado ou confecção de suporte para fixação de tubulação;
4. Serviços de Transporte vertical e horizontal de entulho oriundo de atividade de manutenção realizada pela CONTRATADA até a unidade tipo caçamba estacionária de entulhos, com previsão de remoção das dependências do CONTRATANTE;
5. Manutenção nas controladoras da irrigação;
6. Para os serviços que necessitarem de utilizar a caçamba estacionária, A CONTRATADA deverá providenciar:

6.1. Contratação da locação de unidade (s) necessárias ao descarte dos entulhos, até a conclusão dos serviços;

6.2. Definir juntamente com o fiscal da CONTRATANTE, o local a ser posicionado a caçamba de entulhos;

6.3. Diligenciar o transporte de entulhos, devendo ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente do CONTRATANTE;

6.4. Acompanhar o tempo de permanência da caçamba nas dependências CONTRATANTE, visto que, para permanecer por período superior a 5(cinco) dias, somente com autorização da FISCALIZAÇÃO;

6.5. Controlar para que as caçambas estacionárias sejam destinadas apenas à utilização somente de entulhos oriundos da obra ou serviço de manutenção. Não podendo jamais ter utilização diversa da que se destina.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA efetuará a pesquisa de mercado de materiais/serviços com no mínimo 03 propostas, observando: qualidade, desempenho, prazo e garantias, para aprovação prévia por parte do CONTRATANTE, que observará a devida parametrização dos preços obtidos e praticados no mercado, possibilitando a aprovação do orçamento, e posteriores providências ao processo de pagamento via ressarcimento contratual. Tais materiais/serviços serão pagos pelo menor valor do mercado encontrado.

Parágrafo Terceiro - Havendo prestação de serviço com fornecimento de peças, a CONTRATADA apresentará as notas fiscais de compra e a solicitação de ressarcimento da mesma.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços extraordinários será feito por meio de ressarcimento e somente serão executados após a autorização da CONTRATANTE, sendo o valor a ser ressarcido o equivalente ao menor preço obtido da pesquisa de mercado, realizada pela CONTRATADA, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o Gestor constatar que o preço proposto para a substituição é superior ao do mercado, a CONTRATADA será ressarcida pelo menor preço de mercado.

Parágrafo Sexto - Serviços executados pelos Responsáveis Técnicos: Engenheiros Civil e/ou Engenheiro Mecânico, serão considerados extraordinários, caso seja ultrapassado a carga horária de 40 horas dentro de um mesmo mês, a pedido da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS NÃO EXTRAORDINARIOS

Serviços não extraordinários são aqueles executados sem a autorização prévia do CONTRATANTE, tais como:

1. Manutenção preventiva, independente do dia ou horário;

2. Manutenção corretiva proveniente de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo causado pela CONTRATADA ou subcontratada desta direta ou indiretamente, e

3. Ensaios, aferições, testes e medições em equipamento ou sistema relatados neste documento que possam ser realizados com os profissionais, ferramentas e instrumentos contemplados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIO TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato até o quinto dia útil subsequente, contendo as especificações contidas nos itens 7.5.1.1 a 7.6.23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, observando as especificações, qualidade e o estoque mínimo mensal a ser mantido em local cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis na data prevista para o início do Contrato. Os materiais estão relacionados nos **Anexos B, C, D, E e F**.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Segundo - EPI's e EPC's - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo aos seus empregados, adequados aos serviços prestados, sem repassar os custos para seus empregados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidades àqueles que se negam a usá-los, conforme discriminados na planilha contida no **Anexo C.**

Parágrafo Terceiro - Ferramentas e equipamentos - As ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, estão relacionados na planilha do **Anexo D**.

1. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado;

3. Disponibilizar sistema de comunicação, tipo rádio comunicador portátil digital bidirecional, Rádio Comunicador Tipo HT profissional habilitado para comunicação local e faixas de frequências compatíveis com o sistema de segurança local, com faixa de frequência acessível à equipe de brigadistas local, marca MOTOROLA ou equivalente, com o objetivo da rápida localização em caso de emergência e comunicação entre os técnicos durante a execução dos serviços, sendo 1 (uma) unidade para o preposto da CONTRATADA, 1 (uma) unidade para o auxiliar de preposto e 3 (três) para serem utilizados pelas equipes do sistema hidrossanitário na execução dos serviços;

4. Disponibilizar telefones celulares habilitados ao preposto e aos Engenheiros Responsáveis, a fim de que possam ser contatados em casos de emergência e nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

5. Implantar e alimentar, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato, sistema informatizado de acompanhamento da manutenção, com emissão de relatórios dos serviços executados, em meio impresso e digital (com extensão XLS ou ODS);

6. Disponibilizar equipamentos de informática (computador e impressora multifuncional), sem ônus para CONTRATANTE, necessários para realizar os registros eletrônicos e os acompanhamentos das atividades de manutenção previstas neste termo e sob responsabilidade da CONTRATADA;

7. Otimizar o sistema de forma a atender às necessidades do CONTRATANTE;

8. No caso de aquisição de um software específico de gestão de manutenção predial por parte do CONTRATANTE, ou quando do término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados cadastrados no banco de dados desde o início das atividades em formato eletrônico que possibilite a manipulação das informações garantindo a estrutura de relacionamentos e a integridade dos dados cadastrados. A CONTRATADA deverá executar essa tarefa, no prazo de no máximo 2 (dois) meses, sem ônus para a CONTRATANTE;

9. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

10. A CONTRATADA deverá arcar com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, vassouras, rodos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta para reparos, pincel, rolos, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

náilon, manta de fibra de vidro e resina para fibra de vidro mais catalizador para massa plástica para os reparos em tubos de PVC, parafusos, buchas, arruelas e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e em condição de uso;

11. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda.

Parágrafo Quarto - Limpeza - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais de limpeza aos seus empregados, atendendo aos quantitativos mínimos a serem fornecidos no período de 12 meses, que estão discriminados na planilha contida no **ANEXO E.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais de escritório para reposições e adequações necessários à execução do contrato, discriminados na planilha contida no **ANEXO F.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;

2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

1. EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA – PGR, SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF:

1.1. Constituídas por 06 edificações principais, (Blocos A, B, C, D, E e F):

1.1.1. Blocos - A e B (17.809,46 m² cada): subsolo, térreo, mezanino, 6 (seis) pavimentos e ático com reservatórios e casa de máquina.

1.1.2 Bloco - C (893,68 m²);

1.1.3. Bloco - D (830,52 m²);

1.1.4. Bloco - E (1.413,00 m²): subsolo, térreo e mezanino;

1.1.5. Bloco - F (2.620,86 m²): subsolo, térreo, mezanino e casa de máquinas;

1.1.6. Subsolo geral (incluindo a área sob os blocos) com 29.189,55 m²;

1.1.7. Área total construída (incluindo passarelas entre blocos): 71.883,73 m²;

1.1.8. Área total de gramado irrigado: 38.600,00 m².

2. EDIFÍCIO - ANEXO I, SAF Sul Quadra 02, Lote 09, Brasília – DF:

2.1. 01 edifício com 6 (seis) pavimentos, assim constituído: 02 subsolos, acesso, térreo, 1º andar, cobertura, perfazendo área total de 4.321,12 m².

3. EDIFÍCIO ANEXO II, SGON Quadra 01, lote 175, Brasília – DF:

3.1. 01 edifício com 2 (dois) pavimentos, constituindo área total de 720,0 m².

4. EDIFÍCIO - ANEXO III, SAUS Quadra 03, Bloco "J", Brasília – DF:

4.1. 01 edifício composto de 02 blocos, sendo cada um composto por 2° subsolo, 1° subsolo, térreo, sobreloja e cobertura, perfazendo total de 2.744,00 m² de área construída.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

5. Oito Imóveis funcionais localizados em Brasília - DF e sob responsabilidade da Secretaria de Administração do MPF.

Parágrafo Único – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato consiste em R$ 999.957,52 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado nas planilhas a seguir:

Parágrafo Primeiro – Os valores unitários de cada categoria são os seguintes:

A – Planilha de valores de MÃO-DE-OBRA RESIDENTE				
Profissionais Residentes	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Técnico Eletromecânico	1	R$ 5.468,39	R$ 5.468,39	R$ 65.620,68
Encarregado	1	R$9.447,85	R$ 9.447,85	R$ 113.374,20
Auxiliar de encarregado	1	R$ 3.598,33	R$ 3.598,33	R$ 43.179,96
Bombeiro Hidráulico	3	R$ 4.234,80	R$ 12.704,40	R$ 152.452,80
Auxiliar de bombeiro hidráulico	3	R$ 3.110,65	R$ 9.331,95	R$ 111.983,40
Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	2	R$ 3.975,47	R$ 7.950,94	R$ 95.411,28
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista diurno	2	R$ 2.910,94	R$ 5.821,88	R$ 69.862,56
Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	2	R$ 4.916,30	R$ 9.832,60	R$ 117.991,20
Auxiliar Bombeiro Hidráulico plantonista noturno	2	R$ 3.646,59	R$ 7.293,18	R$ 87.518,16
A1: Soma total Mensal / Anual	**17**	**–**	**R$ 71.449,52**	**R$ 857.394,24**

Profissionais Supervisores	Disponibilidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Engenheiro Civil	40 horas mensais	R$ 179,78	R$ 7.191,20	R$ 86.294,40
Engenheiro Mecânico	8 horas mensais	R$ 179,78	R$ 1.438,24	R$ 17,258,88
A2: Soma total Mensal / Anual			**R$ 8.629,44**	**R$ 103.553,28**

Parágrafo Segundo – Os valores estimados dos materiais e subcontratados são os seguintes:

B – Planilha de valores estimativos para fornecimento de MATERIAIS POR RESSARCIMENTO		
Item	**Descrição / Especificação**	**Subtotal Anual Estimado (R$)**
1	Materiais por ressarcimento	R$ 24.000,00
B: Soma Subtotal Anual:		**R$ 24.000,00**

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

C – Planilha de Serviços extraordinário 1				
Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal Anual**
Serviço de solda em tubulações de aço carbono e ferro galvanizado - Diária de soldador	Um	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
C: Soma Subtotal Anual:				**R$ 2.000,00**

D – Planilha de Serviços extraordinários 2				
Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal Anual**
Abertura de rosca em tubulações e conexões de aço carbono e ferro galvanizado, DN 1/2" A 6	Um	20	R$ 40,00	R$ 800,00
D: Soma Subtotal Anual:				**R$ 800,00**

E – Planilha de Serviços extraordinários 3				
Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal Anual**
Locação de caçamba estacionária de entulho 5m³ incluindo transporte, instalação e retirada.	Um	2	R$ 130,00	R$ 260,00
E: Soma Subtotal Anual:				**R$ 260,00**

F – Planilha de Serviços extraordinários 4				
Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal Anual**
Desentupimento de tubulações que exijam equipamentos especiais e veículos específicos para transporte e descarte de resíduos.	Um	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
F: Soma Subtotal Anual:				**R$ 3.950,00**

G – Planilha de Serviços Subcontratado 1				
Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal Anual**
Serviço de testes de estanqueidade das instalações e dos vasos de pressão com gás inerte, emissão de relatório e recolhimento de ART.	UM	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
Calibração das válvulas de segurança e alívio 1.1/4"	UM	2	R$ 280,00	R$ 560,00
Calibração das válvulas de segurança de alívio 1/2"	UM	2	R$ 185,00	R$ 370,00
Calibração de manômetros.	UM	6	R$ 65,00	R$ 390,00
Serviço de transvaso do fluido contido nos vasos de pressão do sistema GLP	UM	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
G: Soma Subtotal Anual:				**R$ 4.100,00**

H – Planilha de Serviços Subcontratado 2				
Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal Anual**
Manutenção em motor-bombas de recalque dos sistemas de hidrossanitários (substituição de rolamentos, selo, enrolamento da bobina, mão de obra, dentre outros.)	Um	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
H: Soma Subtotal Anual:				**R$ 3.900,00**

VALOR GLOBAL (A1+A2+B+C+D+E+F+G+H)	**R$ 999.957,52**

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Terceiro – O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Parágrafo Quarto – No caso de prorrogação da vigência do contrato, a partir do 13º mês, os valores dos postos de trabalho deverão ser repactuados, admitindo-se um percentual máximo de 0,194% para as rubricas relativas ao Aviso Prévio, em razão de tal provisão ser de natureza não renovável, uma vez trata-se de custo pago e amortizado no primeiro ano de vigência contratual, conforme decisões do Tribunal de Contas da União, propaladas nos Acórdãos nºs 1904/2007-TCU-Plenário; 3006/2010-TCU-Plenário e 1186/2017-TCU-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das Naturezas de Despesa 3.3.90.37-04 – Manutenção e Conservação de Bens, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, Lei nº 13.587, de 02/01/2018, para este fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE001284, de 13/09/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Contrato, em especial:

1. Quanto aos serviços e obrigações gerais:

1.1. Indicar formalmente seu preposto;

1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;

1.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

1.5. Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;

1.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

1.7. Prestar, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;

1.8. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.10. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

1.13. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.14. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

1.15. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto Nº 13.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispões sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

1.16 Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas Quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral (nos termos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993) ou amigável (nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993) por parte da Administração, em até 30 (trinta) dias que antecedem à data final acordada. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato;

1.17. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, para elaborar o cronograma anual de atividades de manutenção preventiva, contendo os requisitos mínimos especificados no presente Contrato, e implementar as rotinas de manutenção preventiva. Junto ao cronograma de atividades deverá também ser apresentado o modelo de OS (Ordem de serviço) que será submetido a avaliação do responsável pela fiscalização do contrato;

1.18. O deslocamento dos funcionários, do edifício sede até os anexos, ou imóveis funcionais, e vice-versa, quando ocorrer em horário fora do expediente normal da PGR ou aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos, para tratar de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.19. A CONTRATANTE será responsável pelo ônus do transporte quando tratar-se de manutenção corretiva, considerando a menor distância percorrida, a partir do edifício-sede da PGR, o valor médio do combustível no dia da manutenção e a utilização de veículo de passeio para efetuação do deslocamento;

1.20. Os serviços em equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais onde se encontram instalados, mas que possam ser realizados com os profissionais, ferramentas e instrumentos contemplados neste termo, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.20.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos:

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

1.21. Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;
1.22. Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnico e os demais profissionais envolvidos. As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, além de serem digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato no formato de arquivo compatível aos programas disponíveis da CONTRATADA, até as 18h00 do dia útil posterior a execução do serviço;
1.23. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;
1.24. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o Contrato;
1.25. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;
1.26. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços, restabelecendo as condições de limpeza e higiene ao término dos serviços, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção;
1.27. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços prestados permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
1.28. Responsabilizar-se por danos e vazamentos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas, sendo que, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;
1.29. Manter nas dependências do CONTRATANTE Livro de Ocorrências, segundo padrão definido pelo CONTRATANTE, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: atividades de rotina realizadas e problemas identificados com as respectivas indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes, “checklist” da situação de operação de equipamentos, problemas em outros tipos de sistemas (automação, elétrico, eletrônico, etc) que afetem o funcionamento normal dos sistemas e serviços especificados neste documento, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto;
1.30. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao fiscal do Contrato.
1.31. Manter em quadro apropriado, anotações de controle de escala de plantão e de cronograma das rotinas de manutenção, este quadro deverá ser adquirido, conforme especificação constante no item 31 da tabela de (materiais de escritório).
1.32. Interagir com as demais empresas contratadas pelo CONTRATANTE, envolvidas na manutenção das demais instalações (elétrica, manutenção civil, ar condicionado, telecomunicações, etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;
1.33. Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial;
1.34. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;
1.35. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos, obedecendo sempre os prazos estipulados no presente contrato.Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
1.36. Cumprir fielmente o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;
1.37. Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva.
1.38. Proceder visita técnica inicial e elaborar relatório conforme descrito, de modo a conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato.
1.39. Executar os serviços adotando todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas e garantindo a segurança dos usuários utilizando, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas e locais que necessitam ser interditados.
1.40. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
1.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Fiscal do Contrato paralisará os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
1.42. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010;
1.43 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;
1.44. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.
1.45. A CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA e/ou CAU de todos os profissionais envolvidos, incluindo as empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

1.46. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

2. Quanto aos Materiais equipamentos:

2.1. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

2.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados no Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção;

2.3. Fornecer peças, componentes e/ou acessórios, quando se fizer necessário; devendo apresentar previamente ao CONTRATANTE o valor proposto para o fornecimento;

2.4. Para fins de ressarcimento, o Gestor do Contrato efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas. Tais peças serão pagas após verificação do menor preço de mercado, análise/aprovação da CONTRATADA;

2.5. Todos os materiais deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

2.6. Não retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

2.7. Manter o estoque mínimo mensal de materiais e equipamentos, sujeito à fiscalização do CONTRATANTE, ficando facultado ao CONTRATANTE efetuar glosa, correspondente ao valor dos materiais e equipamentos faltantes, na nota fiscal/fatura do mês em que o fato ocorrer;

2.8. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE;

2.9. Providenciar quadro, conforme item da planilha de materiais de escritório, para fixação de controle de escala de plantão e de cronograma das rotinas de manutenção.

3. Quanto aos empregados:

3.1. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, os quais deverão portar atestados de boa conduta e referências, de acordo com a qualificação mínima exigida, bem como funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.2. Comprovar, sempre que solicitado, a realização do plano de treinamento, por meio de certificados ou listas de presenças aos cursos. Os comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

3.3. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, endereço residencial, horário de trabalho e alocação nas dependências do CONTRATANTE;

3.4. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

3.5. Manter no local da prestação dos serviços cópias dos registros de trabalho dos empregados lotados nas dependências do CONTRATANTE;

3.6. Manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão;

3.7. Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

3.8. Devolver os crachás de identificação ao CONTRATANTE quando houver desligamento de empregado de seu quadro de pessoal;
3.9. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência;
3.10. Quanto às ações afirmativas, cumprir as cotas raciais, durante toda a execução do contrato, da seguinte forma;
3.11. Raça: manter o percentual mínimo de 20% de negros**;**
3.12. Para o cumprimento do disposto neste item, será facultado à CONTRATADA o remanejamento de funcionários ou a substituição desses em decorrência de dispensa voluntária ou demissão por justa causa;
3.13. A implementação de cotas sociais não implica, necessariamente, a demissão de profissionais já alocados em contratos existentes. O processo deve ocorrer de forma gradual, possibilitando a substituição por novos funcionários que se enquadrem conforme disposto no contrato;
3.14. Destinar vagas a serem preenchidas por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, em percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999;
3.15. Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;
3.16. Não explorar trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
3.17. Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;
3.18. Observar, no que couber, as disposições da Portaria nº 3.214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras do MTE (NR's 1 a 35).

4. Quanto à capacitação dos empregados:

4.1. Emitir declaração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, que nos três primeiros meses de contrato, promoverá cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre:

a) práticas socioambientais para economia de energia;

b) práticas socioambientais para economia de água;

c) práticas socioambientais de redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço, conforme as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e programa interno de separação de resíduos sólidos da CONTRATANTE;

d) educação e responsabilidade socioambiental (meio ambiente físico, biótico e social: solo, água, ar, energia, o papel individual e coletivo no uso e consumo adequado de bens e serviços ambientais e suas consequências; resíduos; saneamento ambiental; coleta seletiva; benefícios da boa conduta nas questões ambientais para cada pessoa, para a sociedade, para o planeta no agora e para as futuras gerações).

e) Segurança no Trabalho (com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da legislação vigente).

f) Uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, quando se aplicar.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

g) Direitos trabalhistas em geral, inclusive noções sobre a atuação do sindicato, acesso a informações sobre FGTS e Previdência, prazos legais para pagamento de obrigações trabalhistas, etc.

h) Os cursos de formação estipulados no item anterior deverão ser repetidos toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências da CONTRATANTE for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo.

5. Quanto aos programas PPRA e PCMSO:

5.1. Providenciar a elaboração do relatório do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), executando-o em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 09 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

5.2. O Relatório do PPRA deverá ser entregue ao Gestor fiscal do Contrato:

a) Até 40 (quarenta) dias, a contar da data de início das manutenções: no início do contrato ou quando for acrescido imóvel administrado pela PGR/MPF.

b) Até 40 (quarenta) dias, a contar da data da solicitação do Gestor fiscal do Contrato: desde que já tenha sido atendido o item anterior.

5.3. Quando tratar-se de acréscimo de imóvel ou de solicitação do Gestor fiscal do Contrato, o custo será do CONTRATANTE.

5.4. Providenciar a elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), executando-o em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.5. O Relatório do PCMSO deverá ser emitido e entregue ao Gestor fiscal do Contrato, até 40 (quarenta) dias:

a) A contar da data de início das manutenções; sempre que o contrato for renovado; sempre que algum funcionário mude de função, seja demitido ou retorne ao trabalho, em concordância com os itens 7.4.3.3, 7.4.3.4 ou 7.4.4.5 da NR nº 7; e Devido ao exame médico periódico, conforme item 7.4.3.2 da NR nº 7; ou;

b) Quando solicitado Relatório adicional, pelo Gestor fiscal do Contrato, e já tenham sido atendidos os itens anteriores. Neste caso, o custo será do CONTRATANTE;

5.6. Deverão ser anexadas as cópias dos exames médicos no PCMSO, de acordo com o item 7.4.1 da Norma Regulamentadora nº 7;

5.7. Fornecer e controlar a utilização de todos os EPI's necessários para atuação de seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer acidente que ocorra decorrente da não utilização dos referidos equipamentos;

5.8. Os EPI's fornecidos deverão ser todos comprovadamente certificados pelo INMETRO e deverão ser avaliados pelo fiscal do contrato.

6. Quanto às obrigações trabalhistas:

6.1. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em lei ou em convenção coletiva de trabalho. Os salários a serem pagos são os estabelecidos na proposta da CONTRATADA;

6.2. Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento do pagamento dos serviços prestados;

6.3. Recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;

6.4. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;

6.5. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, e/ou disponibilizar transporte próprio, obedecendo-se aos horários de prestação de serviço de cada profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários;

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique seu deslocamento;

6.7. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;

6.8. Fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados;

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

6.10. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional específicos para o meio ambiente do trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

6.11. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

6.12. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.13. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, conforme previsto na PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, diligenciando, em especial, para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), na forma regulada pela NR-06, do Ministério do Trabalho, caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

6.14. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da CONTRATANTE;

6.15. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte da CONTRATANTE;

6.16. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

7. Quanto à documentação comprobatória:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos solicitados na Cláusula Décima deste contrato, bem como os abaixo relacionados:

7.1.1. Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

7.1.2. Cópia dos documentos que embasam o PPRA e o PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

7.1.3. Comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

7.1.4. Comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

7.1.5. Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

7.1.6. Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas em Lei, quando solicitado;

7.1.7. Relatório dos empregados contendo cargo e posto, horário de trabalho, avaliação individual, registro de licenças, faltas, respectivas coberturas, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e, ainda, relatório técnico mensal das atividades realizadas, até o segundo dia útil de cada mês, ao CONTRATANTE;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011; Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União; Consulta na Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8. É vedado à CONTRATADA:

8.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

8.2. Lotar no ambiente do CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

8.3. Permitir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

8.4. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.5. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.6. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.8. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

2. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, afim de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
7. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para instalação de armários guarda roupa, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para uso de todos os empregados. Fica vedado, terminantemente, o uso dos locais destinados para atender os empregados da CONTRATADA como alojamento, moradia de pessoal ou para fins diversos do permitido, mesmo que transitório.
8. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE.
9. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.
10. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços.
11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
12. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas, em conjunto com a CONTRATADA.
13. Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra.
14. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
15. Avaliar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.
16. Receber, controlar e manter arquivados os documentos entregues pela CONTRATADA;
17. Disponibilizar servidor para receber treinamento, sobre os sistemas mantidos pela CONTRATADA, para o acompanhamento da manutenção e operação adequada do sistema.
18. Disponibilizar cópias dos manuais de equipamentos que tiver em seu poder.
19. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

c) Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

d) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais, acompanhada de cópias autenticadas ou cópias e originais para conferência, se for o caso, dos seguintes documentos:

1. A Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de pagamentos individualizados aos empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;

2. Guias de Recolhimento do FGTS (GRF), referente ao mês da prestação dos serviços;

3.Guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP com todos os relatórios do Sistema SEFIP, referente ao mês da prestação dos serviços:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

b) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade – Tomador/Obra;

c) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

d) Relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);

e) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;

4. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços; observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

5. Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção, referente ao mês da prestação dos serviços;

6. Relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

7. Registros de pontos dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços;

8. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9. Comprovantes dos pagamentos das férias, 13º salários e das verbas rescisórias, quando ocorrerem.

Parágrafo Primeiro – Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de "Retenção para a Seguridade Social", bem como a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", conforme legislação vigente.

a) A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

b) Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Segundo – Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá faturar em separado os serviços extraordinários efetivamente prestados, cujos valores deverão corresponder ao resultado do valor do salário da categoria dividido pela quantidade de horas da jornada mensal de trabalho, com os acréscimos previstos em convenção coletiva de trabalho. A esse resultado serão acrescidos encargos sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos na planilha de custos e formação de preços.

a) A fatura ou nota fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS.
b) Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados, domingos e feriados, os auxílios alimentação e transporte ficarão sob o encargo da CONTRATADA, que deverá apresentar comprovantes de entrega ao CONTRATANTE, junto com a fatura ou nota fiscal;
c) Havendo prestação de serviço com fornecimento de peças, a CONTRATADA apresentará as notas fiscais de compra e a solicitação de ressarcimento das mesmas;
d) Havendo prestação dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá realizar o faturamento de forma distinta ao dos serviços mensais com a descrição *"Serviços subcontratados"*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e materiais efetivamente fornecidos, em até 20 (vinte) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro – Para pagamento de materiais/peças mediante ressarcimento, deve ser apresentada Nota Fiscal/Fatura do fornecedor do material/peça em nome da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Quinto - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Parágrafo Sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$ sendo

$$I = \frac{TX/100}{365}$$, assim apurado: $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0{,}00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira**;**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Sétimo – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
Parágrafo Oitavo – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Parágrafo Nono – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Parágrafo Décimo – O pagamento da última fatura do contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços.
Parágrafo Décimo Primeiro – A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto em Acordo de Níveis de Serviço, da Cláusula Décima Oitava deste Contrato.
Parágrafo Décimo Segundo – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo Décimo Terceiro – Havendo prestação dos serviços subcontratados, o pagamento se dará de acordo com emissão de faturamento conforme da letra "d" do Parágrafo Terceiro da Cláusula 18ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A fatura mensal poderá sofrer glosas, caso a CONTRATADA incida nas faltas listadas abaixo conforme percentuais indicados:

Item	Descrição	Incidência	Percentual referente ao custo mensal do contrato
1	Não entregar documentos e laudos no prazo estabelecido sem apresentar justificativa.	Por documento	0,5%
2	Não iniciar ou concluir uma OS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa.	Por OS	0,5%
3	Não manter as ferramentas e equipamentos nas quantidades especificadas neste termo e em condições adequadas de uso e funcionamento, sem justificativa.	Por ocorrência	0,5%
4	Não fornecer materiais/componentes do sistema solicitados pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido sem apresentar justificativas.	Por ocorrência	0,7%
5	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços.	Por ocorrência	1%
6	Não pagar os funcionários ou não entregar os auxílios transporte e refeição no prazo legal.	Por ocorrência	1%
7	Não apresentar ou repor prestadores de serviço no prazo estipulado, sem justificativa.	Por ocorrência	1%
8	Não fornecer uniformes e EPIs aos funcionários conforme estipulado neste termo.	Por ocorrência	1%
9	Não realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade dos sistemas sem apresentar justificativa.	Por ocorrência	2%

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Segundo – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Parágrafo Quinto – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

Os preços inicialmente contratados, para os materiais de consumo e serviços, poderão ser reajustados mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público;

Parágrafo Único – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 49.997,88 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento do prazo implicará na retenção automática do valor equivalente dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Terceiro – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.
Parágrafo Quarto – O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.
Parágrafo Quinto – A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Sexto – A garantia deverá ser integralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.
Parágrafo Sétimo – A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
c) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
d) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
e) Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – A garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10.179/2001.
Parágrafo Nono – A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
Parágrafo Décimo – A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços no limite de 30 % (trinta por cento) do valor global. Os sistemas que fazem parte das intervenções específicas e serviços especializados, portanto necessários à subcontratação parcial são os seguintes:

1. Sistema de gás liquefeito de petróleo (GLP) - As manutenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais com intervenções específicas no sistema e subsistemas de GLP abrangem:

a) teste de estanqueidade das instalações e dos vasos de pressão;
b) medição de espessura das paredes dos vasos de pressão;
c) calibração das válvulas de segurança e manômetros;
d) inspeção do elemento sacrificial.

2. Sistema de motor-bombas - Das manutenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas e componentes de motor-bombas hidrossanitárias, combate a incêndios e poço semi-artesiano, podemos enumerar os seguintes serviços:

a) montagem e desmontagem do equipamento;
b) verificação e possível substituição da estrutura da carcaça, corpo espiral, rotor, rolamentos, selo mecânico, retentor, tampa de resfriamento, eixo e luva do eixo, gaxeta, suporte de mancal e anéis diversos;
c) enrolamento da bobina;
d) sistema elétrico.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Primeiro – A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE devendo atender as seguintes exigências:

1. Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

2. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

3. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados;

5. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

6. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

8. As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas nos Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no *caput* desta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

   a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total deste Contrato;

   a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nos itens 1, 4, 5 e 6 do parágrafo primeiro, desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às penalidades dos itens 2 e 3.

Parágrafo Terceiro – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sétimo - Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante o **CONTRATANTE**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução deste Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 do parágrafo primeiro, desta cláusula, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Nono – Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos itens 5 e 6 do parágrafo primeiro, desta cláusula, caberá pedido de reconsideração à Autoridade Competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:
1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. Amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. Devolução de garantia; e
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo MPF/nº 1.00.000.021002/2017-33, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº 27/2018;
2. Ata da Sessão do Pregão, de 10/08/2018;
3. Proposta da CONTRATADA, de 24/08/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA– DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção deste Contrato, sendo essencial para tanto que a nova **CONTRATADA** comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO

Este Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382 de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília/DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

(Assinatura digital)
CONTRATANTE

(Assinatura digital)
RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
DILSON LUIS GOMES
CPF: 251.647.421-04

(Assinatura digital)
RICARDO DE MORAIS GALLETI
CPF: 769.020.211-04

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO A

ANEXO – A - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DA PGR

1 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DA PGR:

1.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bombas hidráulicas, centrífugas, fabricante Mark-Peerless, vazão de 36,68 m³/h, motor WEG de 12 CV	UN	4
Chuveiro elétrico	UN	34
Ducha higiênica	UN	30
Pontos para purificadores de água	UN	40
Reservatório no subsolo de 340 m³	UN	1
Reservatório no subsolo de 500 m³	UN	1
Reservatório, com barrilete, em cada cobertura dos Blocos A e B, (70 m³ cada)	UN	2
Torneira automática (banheiros)	UN	327
Torneira (copas)	UN	102
Torneira (casas de máquinas do sistema de climatização)	UN	125
Torneira para jardim	UN	52
Válvula de redução de pressão	UN	9
Pontos para máquinas de gelo	UN	3

1.2 ESGOTO

ITEM	UNIDADE	UANT.
Bomba submersível ABS, motor WEG potência de 5 CV	UN	10
Bomba submersível ABS, motor WEG potência de 3 CV	UN	6
Caixa de gordura em alvenaria com tampa de ferro fundido	UN	4
Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de ferro fundido	UN	26
Caixa separadora de óleo	UN	1
Caixa sifonada em PVC	UN	223
Mictório	UN	35
Poço de águas servidas em concreto e tampa de ferro fundido, de 22,5m³ com bombas submersíveis	UN	1
Poço de águas servidas em concreto e tampa de ferro fundido, tamanho: 2,50x2,50x3,50 m	UN	4
Poço de águas servidas em concreto e tampa de ferro fundido, tamanho: 2,50x2,00x3,50 m	UN	4
Ponto de coleta de água servida dos consultórios odontológicos	UN	36
Sistema de drenos e ralos sifonados, em PVC, nas casas de máquinas do sistema de climatização	UN	125
Sistema de esgoto de 01 precipitador hidrodinâmico	UN	01
Vaso sanitário	UN	304
Sifão de pia de banheiro	UN	327
Sifão de pia de copa	UN	102

1.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Bocas de lobo com grelha em ferro fundido	UN	14

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Bombas hidráulicas, submersas, fabricante ABS, série UNI, vazão de 46,8 m³/h, motor WEG de 5 CV	UN	10
Drenos nas aberturas para ventilação do subsolo	UN	12
Drenos, no plaqueado, em alvenaria e tampa de ferro fundido	UN	62
Poços de visita em concreto com tampa de ferro fundido	UN	54
Ralos metálicos, tam.15 x 15cm, para drenagem na passarela	UN	19
Caixas de coleta de águas do estacionamento do subsolo	UN	125

1. 4 ÁGUA QUENTE

ITEM	UN	QUANT
Aquecedores elétricos horizontais, trifásicos, com potências de 27 kW (capacidade: 1.500 l) e 20 kW (capacidade: 1.000 l)	UN	2

2 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO – 1:

2.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica, centrífuga, fabricante DANCOR, vazão de 9 m³/h, motor WEG de 2 CV	UN	2
Chuveiro elétrico	UN	2
Pontos para purificador de água	UN	8
Reservatório inferior de 21,00 m^3 (cada)	UN	2
Reservatório superior de 30,00 m^3	UN	1
Torneira automática (banheiros)	UN	32
Torneira de jardim	UN	13
Torneira (copas)	UN	2

2.2 ESGOTO

ITEM	UN	QUANT
Bomba submersível, DANCOR SDE 2103, potência 1 CV	UN	2
Sifão de pia de banheiro	UN	32
Sifão de pia de cozinha	UN	4
Poço de águas servidas, de 2,5 m³ com bombas submersíveis	UN	1
Vaso sanitário	UN	28
Mictório	UN	2

2.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Bomba submersível SDE 2203, potência 2,0 CV	UN	2
Poço de visita em alvenaria, tamanho 40x40cm, com tampa de ferro fundido	UN	14
Canaleta com grelha em ferro fundido, tamanho: 30cm x 5,25m	UN	2
Captação com grelha em ferro fundido, tamanho: 20x20cm	UN	27

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

3 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO – 2:

3.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UN	QUANT
Reservatório na cobertura de 17,700 m^3	UN	1
Torneira metálica (banheiros)	UN	6
Torneira metálica (copas)	UN	1
Ponto de purificador de água	UN	2
Torneira de jardim	UN	3

3.2 ESGOTO

ITEM	UN	QUANT
Vaso sanitário	UN	5
Sifão de pia de banheiro	UN	6
Sifão de pia de cozinha	UN	1
Mictório	UN	2
Ralo	UN	2
Caixa de inspeção	UN	2
Caixa de gordura	UN	2

3.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Caixa em alvenaria com grelha em ferro fundido, tamanho: 35x35cm	UN	6
Canaleta com grelha em ferro fundido, tamanho: 25cm x 28 metros	UN	1
Captação com tubulação de 75 mm	UN	7

4 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO - 3:

4.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UN	QUANT
Reservatório inferior de 27,00 m^3	UN	1
Reservatório superior de 12,60 m^3 (cada)	UN	2
Torneira metálica (banheiros)	UN	32
Torneira metálica (copas)	UN	3
Bomba hidráulica, centrífuga, fabricante Dancor, modelo BF56H 0 65, motor trifásico, 220V/380V	UN	2

4.2 ESGOTO

ITEM	UN	QUANT
Caixa de gordura	UN	3
Caixa de inspeção	UN	3
Chuveiro	UN	6

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Ducha higiênica	UN	4
Mictório	UN	3
Ralo	UN	18
Sifão de pia de banheiro	UN	23
Sifão de pia de cozinha	UN	3
Vaso sanitário	UN	24

4.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica, centrífuga, fabricante Dancor, modelo B56J 395, motor trifásico	UN	4

5 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DA PGR

5.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bombas hidráulicas (jockey), fabricante: Mark Peerless, modelo: HM306, vazão: 3,7 m³/h, motor WEG de 2 CV	un	2
Bombas hidráulicas de recalque, fabricante: Mark Peerless, modelo: DN 50-32, vazão: 30 m³/h, motor de 12,5 CV	un	4
Caixas de hidrantes metálicas	un	50
Registros de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	4

5.2 CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica (jockey), fabricante: Mark Peerless, modelo: HU-4-K9, vazão: 10,8 m³/h, motor WEG de 7,5 CV	un	1
Bombas hidráulicas de recalque, fabricante: Mark Peerless, modelo: DN 100-40, vazão: 105 m³/h, motor WEG de 50 CV	un	2
Registro de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	2
Válvulas de Governo	un	22

6 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO ANEXO - 1

6.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bombas hidráulicas, fabricante: DANCOR, motor de 5,0 CV	un	1
Bomba hidráulica jockey, fabricante: DARKA, motor de 3,0 CV	un	1
Caixas de hidrantes metálicas	un	9
Registros de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	1

7 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO ANEXO - 2

7.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Bomba hidráulica centrífuga DARKA, modelo: CF-7, de 2 CV	un	2
Caixas de hidrantes metálicas	un	5
Registro globo angular	un	5

8 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DO ANEXO - 3

8.1 HIDRANTES

ITEM	UN	QUANT
Bomba hidráulica, fabricante Dancor, modelo B56J0395, rotação: 3500 RPM, 220V/380V	un	2

9 - SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DA PGR:

9.1 SISTEMA GLP

ITEM	UN	QUANT
Tanques horizontais, P1000 e P1000, fabricante: Supergasbras, vazão: 35,5 kg/h	un	2
Regulador de pressão gasotec	un	1
Válvulas de esfera e contra excesso de fluxo, bitola: ¾ – NPT	un	11
Manômetros de 0-60 e de 0-300 PSI	un	4
Medidor de Gás G6 da LAO, vazão: 0,06 a 8,00 m³/h, pressão máxima de trabalho: 50 kPa	un	2
Válvula de 2° estágio Marca Aliança modelo 76510/1	un	4

10 - SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO DA PGR

10.1 IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA

ITEM	UN	QUANT
Aspersor do tipo rotor, modelo R-5.000, marca Rain Bird	un	469
Aspersor do tipo spray, da marca Rain Bird mod. 1804 PRS Ø 4”	un	554
Boia hidráulica de Ø 2”	un	02
Bomba submersa, de 12 estágios, potência = 5,5 CV; vazão = 10,5 m^3 /h	un	1
Controlador de irrigação, modelo ESP 20 LX+, marca Rain Bird	un	02
Hidrômetro com cavalete	UN	1
Motor-bomba, marca MARK PEERLESS, com potência de 12,5 CV, Trifásica	UN	2
Poço semi artesiano, profundidade = 70 m	UN	1
Quadro de comando para motor-bomba de 12,5 CV, trifásico, na tensão de 380 V (Volts)	UN	1
Reservatório (quadrado) localizado no térreo de 100 m³	UN	1
Válvula solenoide, marca Rain Bird, modelo 100- DVF Ø 1”	UN	6
Válvula solenoide, marca Rain Bird, modelo 150- PGA	UN	24
Válvula solenoide, marca Rain Bird, modelo 200-PGA	UN	15

11 - SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO DO ANEXO - 3

11.1 IRRIGAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bomba hidráulica, fabricante Mark, modelo NDEF6, 220V/380V	UN	1
Aspersor do tipo spray	UN	10

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO B – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE UNIFORMES

POSTO DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE POR ANO
Encarregado (1 posto)	**Camisa** de malha piquê tipo polo, de manga curta, 100 % algodão, na cor branca ou na cor usual da Empresa para estes profissionais, com a logomarca da contratada bordada.	4
	Calça jeans, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, na cor azul royal ou na cor usual da Empresa e com a logomarca da CONTRATADA bordada no bolso traseiro direito.	4
	Meia de cano médio, 100 % algodão, na cor preta.	24
	Cinto de couro, na porta preta, com fivela metálica.	3
Bombeiro hidráulico e auxiliar (14 postos)	**Camisa** de malha piquê tipo polo, de manga curta, 100 % algodão, na cor azul ou na cor usual da Empresa para estes profissionais e com a logomarca da CONTRATADA bordada.	56
	Jaleco em brim, 100 % algodão, com 03 bolsos, sendo 01 superior (com logomarca da CONTRATADA bordada) e 02 laterais frontais, na cor branca ou na cor usual da Empresa.	56
	Calça tipo semi-bag, em brim 100% algodão, com presilhas para cinto, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, na cor azul royal ou na cor usual da Empresa e com a logomarca da CONTRATADA bordada no bolso traseiro direito.	56
	Meia de cano médio, 100 % algodão, na cor preta.	336
	Cinto de couro, na porta preta, com fivela metálica.	42
Auxiliar de Encarregado (1 posto)	**Camisa** de malha piquê tipo polo, de manga curta, 100 % algodão, na cor azul ou na cor usual da Empresa para estes profissionais e com a logomarca da CONTRATADA bordada.	4
	Calça jeans, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, na cor azul royal ou na cor usual da Empresa e com a logomarca da CONTRATADA bordada no bolso traseiro direito.	4
	Meia de cano médio, 100 % algodão, na cor preta.	24
	Cinto de couro, na porta preta, com fivela metálica.	3
Técnico Eletromecânico (1 posto)	**Camisa** de malha piquê tipo polo, de manga curta, 100 % algodão, na cor azul ou na cor usual da Empresa para estes profissionais e com a logomarca da CONTRATADA bordada.	4
	Jaleco em brim, 100 % algodão, com 03 bolsos, sendo 01 superior (com logomarca da CONTRATADA bordada) e 02 laterais frontais, na cor branca ou na cor usual da Empresa.	4
	Calça tipo semi-bag, em brim 100% algodão, com presilhas para cinto, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, na cor azul royal ou na cor usual da Empresa e com a logomarca da CONTRATADA bordada no bolso traseiro direito.	4
	Meia de cano médio, 100 % algodão, na cor preta.	24
	Cinto de couro, na porta preta, com fivela metálica.	3

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO C – QUANTITATIVO ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS EPI'S e EPC's

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADO ANUAL
1	Abafador de ruídos tipo concha. Atenuação de 16 dB	UN	7
2	Bota em PVC, cano médio.	PAR	8
3	Botina de segurança sem bico de aço. Ref. São Crispim	PAR	34
4	Capacete de proteção Classe A, com carneira	UN	17
5	Cinto de segurança tipo paraquedista com fivelas para regulagens e argola dorsal para fixação de talabartes. Para usuários até 100 kg.	UN	4
6	Cone sinalizador, branco e laranja, tamanho 50 cm.	UN	20
7	Corda trançada polipropileno 10 mm x 100 m	UN	1
8	Fita zebrada, cor preta e amarela, tam.: 7,0cm x 200 cm	UN	10
9	Luva de borracha isolante 500 V	PAR	2
10	Luva em latex	PAR	84
11	Luva em raspa- 20 cm	PAR	4
12	Máscara de Proteção PFF-1, sem válvula	UN	84
13	Mosquetão oval em alumínio , trava rosca	UN	4
14	Óculos de proteção –Incolor. Ref. SPECTRA 2000	UN	14
15	Cavalete de Aviso "EM MANUTENÇÃO"	UN	6
16	Protetor auditivo tipo plug, em silicone e cordão em PVC. Ref. VONDER – 13dB	UN	14
17	Respirador com 02 filtros contra vapores orgânicos e gases ácidos inclusos. Referência: CG 306 Carbografite	UN	2
18	Talabarte de nylon	UN	6

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO D

ANEXO D – LISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VIDA ÚTIL (MESES)
1	Torre de andaime completa, 3 metros, incluso guarda-corpo, escada, rodizio, e todos equipamentos para atendimento NR.	UN	1	60
2	Alicate amperímetro ET-3200 A MINIPA CAT II ou similar	UN	1	24
3	Alicate de corte diagonal 6”	UN	1	24
4	Alicate rebitador manual fixo	UN	1	24
5	Engraxadeira manual de ½ kg	UN	1	24
6	Alavanca com ponteiro de 151mm	UN	1	60
7	Alicate de pressão 10" GEDORE ou similar	UN	1	48
8	Aspirador de pó/líquido industrial 220V 5 hp. Ref. RIDGID 18285	UN	1	36
9	Chave de grifo 24”	UN	1	48
10	Chave de grifo 36”	UN	1	48
11	Chave de grifo 48”	UN	1	48
12	Chave de teste neon 100-500 V	UN	1	36
13	Chave inglesa 15”	UN	1	48
14	Escada de alumínio tipo tesoura/extensiva 07 degraus	UN	2	48
15	Escada de alumínio tipo tesoura/extensiva 13 degraus	UN	1	48
16	Furadeira de impacto profissional 1/2”, 600 W. Ref. BOSCH	UN	1	36
17	Jogo completo de brocas de aço rápido 01 a 13 mm	JG.	1	36
18	Jogo completo de brocas de vídea 04 a 10 mm	JG.	1	36
19	Jogo de chave allen de 4mm a 14mm, 10 peças, ref. BELZER	JG.	1	48
20	Jogo de chave canhão curto 6 a 13 mm. Ref. BELZER	JG.	1	36
21	Jogo de chave combinada de 6mm a 22mm, 12 peças. Ref. ROBUST	JG.	1	48
22	Jogo de chave de fenda e philips com 10 pelas. Ref. STANLEY	JG.	1	36
23	Jogo de chave estrela 6 a 22 mm, 8 peças. Ref. ROBUST.	JG.	1	48
24	Jogo de chave fixa 6 a 32mm, 12 peças. Ref. LOYAL.	JG.	1	48
25	Lanterna recarregável de cabeça com 37 Leds. Ref. CAZARINI	UN	1	24
26	Moto esmeril de bancada, 6 pol., motor ½ CV.	UN	1	48
27	Pé de cabra simples, 60 cm. Ref. TRAMONTINA	UN	1	60
28	Pistola p/aplicação de silicone, profissional. Ref. WESTERN	UN	1	18
29	Torno de bancada (Morsa) n° 05. Ref. Metalcava	UN	1	36
30	Torquês armador 12".Ref. TRAMONTINA	UN	1	36
31	Trena longa com fita em fibra de vidro, 50 metros	UN	1	36
32	Torre de andaime tubular metálico, altura de 4 m, composta por 8 ordens de 1m x 1m, 4 sapatas ajustáveis, 4 rodízios, 3 pisos de 0,30m x 1m, 4 travessas/diagonais, 01 escada de acesso, rodapé, e guarda corpo para atendimento NR.	UN	1	60
33	Máquina Desentupidora para tubulações de 3/4” até 4” com ponteiras específicas, cabos com 30m de distância ou mais. Motor elétrico bivolt 110/220V.	UN	1	36
34	Telefone Celular e/ou Rádio habilitado para ligações locais fixas ou móveis e para os demais aparelhos do grupo.	UN	2	60
35	Rádio Comunicador Tipo HT profissional habilitado para comunicação local e faixas de frequências compatíveis com o sistema de segurança local, com faixa de frequência acessível à equipe de brigadistas local.	UN	5	60
36	Exaustor centrifugo, vazão: 5.000 m3/h, pressao estatica: 150 mca, trifasico, potência 5cv-10cv, incluindo mangueira e acessórios.	UN	1	60
37	Motobomba centrifuga para drenagem, eletrica trifasica, potencia entre 5cv-10cv, saida 3", hm = 20 m	UN	1	60

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO D (continuação)

LISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – POR PROFISSIONAL

BOMBEIRO HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VIDA ÚTIL (MESES)
1	Alicate de bico meia-cana 6"	UN	1	48
2	Alicate de bomba d'água 10"	UN	1	48
3	Alicate universal 8" com cabo isolado e proteção 1000 V BELZER ou similar	UN	1	48
4	Arco de serra regulável 12" TRAMONTINA ou similar	UN	1	36
5	Caixa de ferramentas com 5 gavetas, metálica, ref. MARCON.	UN	1	36
6	Chave de grifo 10"	UN	1	48
7	Chave de grifo 12"	UN	1	48
8	Chave de grifo 14"	UN	1	48
9	Lanterna recarregável, tipo holofote, com 19 Leds. Ref. CAZARINI	UN	1	24
10	Pendente de luz tipo gaiola para 110/220 V, com cabo de 5 metros	UN	1	24
11	Trena 05 m x 19 mm, com trava. Ref. WESTERN.	UN	1	12

TÉCNICO ELETROMECÂNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VIDA ÚTIL (MESES)
1	Alicate amperímetro ET-3200 A MINIPA CAT II ou similar	UN	1	36
2	Alicate bomba d'água 10" de aço cromo vanádio c/cabo isolado 1000 V GEDORE ou similar	UN	1	60
3	Alicate de pressão 10" GEDORE ou similar	UN	1	60
4	Alicate universal 8" com cabo isolado e proteção 1000 V BELZER ou similar	UN	1	60
5	Cadeado E-35 Pado ou similar	UN	1	60
6	Chave combinada ½" BELZER ou similar	UN	1	60
7	Chave combinada 28 mm BELZER ou similar	UN	1	60
8	Chave combinada 5/8" BELZER ou similar	UN	1	60
9	Chave combinada 7/16" BELZER ou similar	UN	1	60
10	Chave combinada 9/16" BELZER ou similar	UN	1	60
11	Chave combinada de 10 mm BELZER ou similar	UN	1	60
12	Chave combinada de 11 mm BELZER ou similar	UN	1	60
13	Chave combinada de 13 mm BELZER ou similar	UN	1	60
14	Chave combinada de 15 mm BELZER ou similar	UN	1	60
15	Chave combinada de 17 mm BELZER ou similar	UN	1	60
16	Chave combinada de 19 mm BELZER ou similar	UN	1	60
17	Chave combinada de 21 mm BELZER ou similar	UN	1	60
18	Chave combinada de 23 mm BELZER ou similar	UN	1	60
19	Chave combinada de ¾" BELZER ou similar	UN	1	60
20	Chave combinada de 7/8" BELZER ou similar	UN	1	60
21	Chave combinada de 8 mm BELZER ou similar	UN	1	60
22	Chave combinada de 9 mm BELZER ou similar	UN	1	60
23	Chave de fenda de ¼" x 5" BELZER ou similar	UN	1	60
24	Chave de fenda de 1/8" x 5" BELZER ou similar	UN	1	60
25	Chave de fenda de 3/16" x 5" BELZER ou similar	UN	1	60
26	Chave de fenda de 5/16" x 10" BELZER ou similar	UN	1	60
27	Chave de boca 10 x 11 mm BELZER ou similar	UN	1	60
28	Chave de boca 12 x 13 mm BELZER ou similar	UN	1	60
29	Chave de boca 13 x 14 mm BELZER ou similar	UN	1	60
30	Chave de boca 15 x 17 mm BELZER ou similar	UN	1	60
31	Chave cotoco philips ¼" x 1 ½" BELZER ou similar	UN	1	60
32	Chave cotoco philips 3/16" x 5" BELZER ou similar	UN	1	60
33	Chave cotoco philips 1/8" x 5" BELZER ou similar	UN	1	60
34	Chave cotoco philips 5/16" x 10" BELZER ou similar	UN	1	60
35	Chave inglesa 12" GEDORE ou similar	UN	1	60
36	Jogo de chave allen BELZER de 03 mm a 13 mm ou similar	UN	1	60
37	Jogo de chave allen BELZER de 1/8" a ½" ou similar	UN	1	60
38	Mala de ferramentas metálica sanfonada com 5 gavetas	UN	1	60
39	Martelo bola 200g, cabeça em aço, com corpo em madeira de alta resistência GEDORE ou similar	UN	1	60
40	Jogo de ferramentas (talhadeira – punção – saca-pino) GEDORE ref. 245 A ou similar	UN	1	60
41	Arco de serra 12" TRAMONTINA ou similar	UN	1	60

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO E

ANEXO E – QUANTIVOS E ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DETERGENTE, 5 litros	UN	12
ESCOVA MULTIUSO, SEM CABO	UN	24
ESTOPA, 200 g	PACOTE	12
LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UN	12
LONA PLÁSTICA PRETA, Tam. 4M x 100M	ROLO	2
LUVA DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
LUVAS DE LÁTEX	PAR	24
MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	48
PANO MULTIUSO, TAMANHO: 60X33 CM, COM 5 UNIDADES	PACOTE	24
PANO DE CHÃO	UN	36
RODO DE MADEIRA, 60 CM	UN	6
DETERGENTE EM PÓ, 1Kg	CAIXA	6
SODA CÁUSTICA, 1 Kg	UN	6

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO F – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO
1	Agenda	unidade	2
2	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm	unidade	2
3	Apagador para quadro branco	unidade	1
4	Bloco post-it 76 x 76 mm, cor amarela, com 100 folhas, pacote com 4 unidades	unidade	2
5	Borracha branca, escolar, modelo TR 18 MERCUR, caixa com 18 unidades	caixa	1
6	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades	caixa	2
7	Cartucho para impressora, tipo jato de tinta (colorida).	unidade	3
8	Cartucho para impressora, tipo jato de tinta (preto)	unidade	1
9	Cd gravável 52x, caixa com 10 unidades	caixa	1
10	Cesto para lixo, 12 ou 14 litros, plástico.	unidade	1
11	Clips nº 3/0 galvanizado, caixa com 25 unidades	caixa	3
12	Clips nº 8/0 galvanizado, caixa com 25 unidades	caixa	3
13	Dvd gravável 4.7 Gb, velocidade 8x	unidade	6
14	Elástico especial amarela, nº 18, pacote com 100 gramas	Pacote	1
15	Estilete estreito	unidade	2
16	Estilete largo, profissional, com trava	unidade	3
17	Extrator de grampo, espátula galvanizada	unidade	2
18	Grampeador de mesa médio 26/6, 30 folhas	unidade	2
19	Grampo para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	caixa	1
20	Lapiseira 0,7 mm, modelo Grip matic metal da Faber Castell ou PENTEL	unidade	10
21	Minas grafite 0,7 mm 2B, tubo com 12 unidades	Pacote	4
22	Papel sulfite 75g, tamanho 210 x 297 mm, A4. Pacote com 500 folhas.	Pacote	12
23	Pasta com grampo, caixa com 10 unidades	caixa	1
24	Pasta suspensa kraft 170g, haste plástica, com grampo, caixa com 50 unidades	unidade	1
25	Pen drive 16 Gb	unidade	1
26	Perfurador de papel, 02 furos, para até 25 fls	unidade	1
27	Pincel marca texto, cor amarela, caixa com 12 unidades	caixa	1
28	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades	caixa	1
29	Porta lápis, clips e lembrete, em poliestireno	unidade	2
30	Prancheta duraplac, com prendedor metálico	unidade	6
31	Quadro branco, tamanho: 120 x 90 cm, moldura em alumínio	unidade	1
32	Régua em poliestireno, tamanho 30 cm, cristal	unidade	6
33	Tesoura doméstica 7 pol.	unidade	1

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO G

ANEXO G - ROTINAS MÍNIMAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DA EQUIPE RESIDENTE

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade						
		D	Se	Q	M	T	S	A
ÁGUA POTÁVEL	Inspecionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura caso necessário.	x						
	Realizar leitura diária do hidrômetro com análise comparativa do consumo diário, mensal, trimestral e semestral, verificando as condições gerais do local e da tubulação, e informando caso haja grandes alterações no consumo – PGR.	x						
	Realizar leitura semanal do hidrômetro com análise comparativa do consumo diário, mensal, trimestral e semestral, verificando as condições gerais do local e da tubulação, e informando caso haja grandes alterações no consumo – ANEXOS.		x					
	Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência.				x			
	Verificar os registros gerais e barrilete examinando as condições de manuseio, abrindo e fechando os mesmos.						x	
	Inspecionar os registros gerais e barrilete examinando possíveis vazamentos.					x		
	Verificar o funcionamento das válvulas redutoras de pressão e também as pressões dos manômetros associados.						x	
	Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura caso necessário.						x	
	Prestar apoio técnico à empresa responsável pela limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, garantindo que não haja prejuízo do abastecimento.						x	
PURIFICADORES DE ÁGUA POTÁVEL	Inspeção visual dos purificadores nos pontos de água, mangueiras flexíveis, adaptadores, niple, registros, válvulas reguladoras de pressão e prolongadores das mangueiras.		x					
	Reaperto e troca das conexões com os pontos de águas dos purificadores.			x				
ÁGUA POTÁVEL, INCÊNDIO, ESGOTO e ÁGUAS PLUVIAIS	Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tirantes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão. Bem como realizar, se necessário, substituição de tubulações, conexões, mangueiras, abraçadeiras, suportes e outros.							x
ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO	Inspecionar o funcionamento das válvulas de retenção.						x	
	Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e superior, de água servida, esgotos e irrigação, relatando quaisquer irregularidades.	x						
ÁGUA PLUVIAL	Verificar obstrução dos ralos secos das passarelas e dos mezaninos, drenos do gramado e das pistas internas, grelhas e caixas de passagem, durante período chuvoso.	x						
	Verificar obstrução dos ralos secos das passarelas e dos mezaninos, drenos do gramado e das pistas internas, grelhas e caixas de passagem durante período seco.			x				
	Verificar o estado de conservação das caixas de areia e de passagem, realizando, se necessário, limpeza das caixas e retoque na pintura das tampas e grelhas bem como substituição das telas, quando aplicável. Durante os períodos chuvosos.			x				
	Verificar o estado de conservação das caixas de areia e de passagem, realizando, se necessário, limpeza das caixas. Durante o período seco.				x			
	Limpar ralos secos das passarelas e mezaninos, drenos do gramado e das pistas internas, grelhas externas do térreo, bueiros do bloco F, poços de visita do gramado, grelhas e caixas de passagem da garagem. Durante os períodos chuvosos.				x			
	Limpar ralos secos das passarelas e mezaninos, drenos do gramado e das pistas internas, grelhas externas do térreo, bueiros do bloco F, poços de visita do gramado, grelhas e caixas de passagem da garagem. Durante os períodos secos.					x		
	Limpar as calhas, condutores e ralos simples e hemisféricos de captação pluvial do terraço.						x	
	Verificar o nível do poço de recalque de águas pluviais da estação elevatória, relatando quaisquer irregularidades. Durante os períodos chuvosos.	x						
	Verificar o nível do poço de recalque de águas pluviais da estação elevatória, relatando quaisquer irregularidades. Durante os períodos secos.			x				
ESGOTO	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes corrigindo-os.	x						
	Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, grelhas e ralos da casa de bombas de água potável e incêndio, de irrigação, e na central de CO2.				x			
	Verificar ocorrência de odores desagradáveis em todas as salas e ambientes.							x
BANHEIROS E COPAS	Verificar as saídas dos tubos de ventilação, estanqueidade e vedação.					x		
	Verificar escoamento nos coletores e sub-coletores que interligam caixas de passagem e de visita, executando a remoção preventiva de resíduos de maneira a se evitar redução de vazão e possíveis entupimentos.	x						
	Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios. Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, torneiras, registros, sifões, engates flexíveis, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres.	x						
MOTOR-BOMBA	Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), atentando para qualquer anormalidade. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Verificar a ocorrência de vazamentos no conjunto.			x				
	Verificar as bases de sustentação do conjunto, procedendo aos reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidação / vibrações.					x		
	Verificar a existência de condições ambientais impróprias ao funcionamento normal dos equipamentos (ventilação, temperatura, umidade etc).					x		
	Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das braçadeiras e dos mangotes. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e existência de vazamentos nos registros e válvulas.						x	
	Verificar o estado geral do conjunto, procedendo a limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça e acessórios, lixando e pintando as partes afetadas.						x	
	Verificar funcionamento dos manômetros e substituir se necessário.				x			
	Reapertar parafusos de fixação a base.				x			
	Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitada pelo motor,				x			
	Medir a resistência de isolamento do motor (registrar valor)					x		
	Testar e regular o relê térmico do motor;					x		
	Verificar anéis de desgaste e substituir se folga diametral exceder 1mm					x		

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

ANEXO G (continuação)

PRESSOSTATOS	Inspeção visual das instalações elétricas e mecânicas			X			
	Medição da corrente elétrica e voltagem			X			
	Conferir circuitos nos quadros elétricos e de automação			X			
	Realizar teste de acionamento e desligamento			X			
	Realizar calibração				X		
INCÊNDIO	Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema.	X					
	Verificar se a pressão nos manômetros na tubulação de combate a incêndio está dentro dos padrões, abrindo e fechando a válvula dos manômetros.	X					
	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações e necessidade de retoque na pintura, para os registros, válvulas, conexões, caixas de recalque, tubulações, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema, providenciando a correção dos problemas identificados.	X					
	Testar o sistema de hidrantes e de sprinklers, alternando os drenos utilizados, verificando o funcionamento e estado de conservação das bombas jóckey e principal, do alarme mecânico, acoplamentos, e demais componentes. Registrar a pressão de acionamento e desligamento da bomba jóckey e acionamento da bomba principal. Comunicar a realização do teste para a empresa de automação predial e para os brigadistas. Caso necessário, realizar serviços de remoção, substituição de bicos de Sprinklers, caixas de Hidrantes e tubulações oxidadas.				X		
	Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.					X	
	Testar os registros das caixas de hidrantes, abrindo-os e fechando-os para evitar o seu gripamento, lubrificando-os com produto apropriado. Verificar o estado das tampas e relatar os problemas identificados. Ao se realizar testes nos sistemas, comunicar os brigadistas.				X		
	Executar ensaios/testes de vazão das bombas do sistema de sprinklers.					X	
	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações e necessidade de retoque na pintura, para os registros, válvulas tipo VGA, conexões, caixas de recalque, tubulações, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema, providenciando a correção dos problemas identificados.	X					
	Realizar a limpeza das Válvulas de Governo e Alarme - VGA do Sistema de Sprinklers, incluindo inspeção na portinhola, arruela de vedação em borracha e eixo principal						X
IRRIGAÇÃO	Verificar o funcionamento do conjunto de abastecimento do reservatório (tubulações, conexões, boia, dreno e válvula), notificando e informando qualquer irregularidade.	X					
	Verificar o funcionamento do conjunto motor-bomba (bombas principais, jockey e submersa (poço), chave de fluxo, válvulas, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, tubulações e conexões de sucção e recalque), notificando e informando qualquer irregularidade. Durante o período chuvoso.	X					
	Verificar o funcionamento do conjunto motor-bomba (bombas principais, jockey e submersa (poço), chave de fluxo, válvulas, pressostato, manômetro, cilindro de pressão, tubulações e conexões de sucção e recalque), notificando e informando qualquer irregularidade. Durante o período seco.			X			
	Realizar a leitura do manômetro, notificando no Livro de Ocorrências, inclusive irregularidades.	X					
	Verificar a existência de ruídos anormais no conjunto motor-bomba, reservatório, solenoides, aspersores e controladoras, notificando e informando qualquer irregularidade.	X					
	Verificar o funcionamento das solenoides e das controladoras (rotores e sprays), notificando e informando qualquer irregularidade.			X			
	Realizar teste no sensor de chuva.				X		
	Realizar a limpeza das telas e/ou discos do filtro, verificando a pressão antes e depois da limpeza.						
	Corrigir problemas no conjunto de abastecimento do reservatório (tubulações, conexões, boia, dreno e válvula).						X
	Corrigir problemas com o conjunto motor-bomba: tubulações de sução e recalque, conexões e válvulas.						X
	Corrigir mau funcionamento ou irregularidade e eliminar vazamentos na rede de distribuição e nos aspersores (rotores e/ou sprays), realizando ajustes em setorização						X
	Realizar ajustes e limpeza no sensor de chuva.						X
	Ajustar o regulador de fluxo das válvulas solenóides, corrigindo vazamentos.						X
	Verificar vazamentos em toda a rede.						X
POÇO ARTESIANO	Limpar motor-bomba, bombeador, tubulações, conexões e corda de sustentação.					X	
	Inspecionar todo o sistema de bombeamento e de suporte (motor-bomba, bombeador, tubos, conexões, corda, fiação e outros).					X	
CENTRAL DE GLP (vasos de pressão e instalações)	Leitura do volume de gás dos cilindros e inspeção visual das instalações e vasos de pressão.	X					
	Testar os registros (abrir e fechar); averiguar se há vazamento nas conexões.		X				
	Acompanhar o abastecimento; inspecionar área geral (piso, alambrado, sinalização, etc); registrar e informar prazo de validade dos instrumentos de medição e/ou segurança (multi válvulas, válvulas de alívio, válvula de bloqueio, válvulas de esfera tripartida, reguladores de pressão e manômetros.				X		
	Acompanhar o teste de estanqueidade dos vasos de pressão, da medição de espessura das paredes dos vasos de pressão e da calibração das válvulas de segurança e manômetros e a inspeção do elemento sacrificial.						X
	Pintura dos ramais.						X
RAMAIS DE GLP (distribuição e pontos de consumo, bloco - B)	Inspeção visual nas instalações (subsolo e cobertura).	X					
	Testar válvulas (registros) (abrir e fechar).		X				
	Registrar e informar prazo de validade dos instrumentos de medição e/ou segurança (multiválvulas, válvulas de alívio, válvulas de esfera tripartida, reguladores de pressão, manômetros e mangueiras PIG TAIL).				X		
	Acompanhar o teste de estanqueidade das instalações.						X
	Pintura dos ramais.						X

Assinado digitalmente em 25/09/2018 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00536376/2018 CONTRATO**

Signatário(a): **RICARDO DE MORAIS GALLETTI**
Data e Hora: **25/09/2018 15:38:10**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DILSON LUIS GOMES**
Data e Hora: **25/09/2018 15:55:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**
Data e Hora: **25/09/2018 14:12:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS**
Data e Hora: **25/09/2018 18:02:21**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8EC31869.11770838.B06428DB.438BDB3C

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720180001410

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA** RNP: **0711456070** Registro: **22145/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista , Tecnico em Telecomunicacoes , Tecnico em Eletrotecnica**

Número da ART: **0720170082037**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **28/12/2017** ....
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS - ME**.....

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

SAFS Quadra 4 Conjunto C..... Número: C..... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70050-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: .....

E-Mail: welinton@servicemanutencao.com.br Fone: (61....)30315884....

Contrato: ..... Celebrado em: 05/10/2017 Valor R$: 683.902,80.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra 4 Conjunto C..... Número: C.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa.... CEP: 70050-900.....

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: e dependências da PGR....

Data de Início: 05/10/2017 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

E-Mail: welinton@servicemanutencao.com.br Fone: (61....) 30315884..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização** Operação Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**2 - Realização** Manutenção Preventiva no Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**3 - Realização** Manutenção Corretiva no Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**4 - Realização** Instalação Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**5 - Realização** Execução Remanejamento: pontos de rede de dados e de ramais , 1,0000 ano;

Observações

Contrato 42/2017: suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, operacionalização, implantação e remanejamento de pontos de rede de dados e de ramais no Sistema de Cabeamento Estruturado nas dependências da Procuradoria Geral da República e nas representações do Ministério Público Federal.

Número da ART: **0720180067921**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **09/10/2018** ....
Forma de registro: **Complementar** à **0720170082037**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS - ME**.....

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

SAFS Quadra 4 Conjunto C..... Número: C..... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70050-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: .....

E-Mail: ricardo@servicemanutencao.com.br Fone: (61....)30315884....

Contrato: ..... Celebrado em: 24/09/2018 Valor R$: 654.882,12.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra 4 Conjunto C..... Número: C.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa.... CEP: 70050-900.....

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: e dependências da PGR....

Data de Início: 05/10/2018 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**..... CPF/CNPJ: **26.989.715/0050-90**

E-Mail: matheuslima@mpf.mp.br Fone: (61....) 31056749..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização** Operação Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**2 - Realização** Manutenção Preventiva no Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**3 - Realização** Manutenção Corretiva no Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**4 - Realização** Instalação Sistema de Cabeamento Estruturado , 1,0000 ano;**5 - Realização** Execução Remanejamento: pontos de rede de dados e de ramais , 1,0000 ano;

Observações

1° Termo aditivo ao Contrato 42/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 18/12/2018 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 217324/2018. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA(S) ART(S) E NO ATESTADO, CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 88904 a 88906, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720180001410
Data: 18/12/2018 Hora: 09:47:00
Código de Controle: OTFDKWO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 11.162.311/0001-73, estabelecida no SCIA Q.14 CJ. 08 LOTE 03 PARTE, Brasília/DF, PRESTA para este MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C, Brasília – DF, CEP 70050-900, serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, operacionalização, implantação e remanejamento de pontos de rede de dados e de ramais no Sistema de Cabeamento Estruturado, com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de peças, nas dependências da sede da Procuradoria-Geral da República, em seus Anexos I, II e III e nas representações do MPF nas dependências da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, todos em Brasília – DF; e, ainda, em outros que porventura venham a ser incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, por meio do Termo de Contrato nº 42/2017 - Processo MPF/PGR nº 1.00.000.001249/2017-33 - decorrente do Pregão Eletrônico 45/2017, com vigência de 5/10/2017 a 4/10//2019, tendo como responsável técnico o Engenheiro Eletricista **Ricardo de Souza Lima Caiafa**, com registro no CREA sob o nº 22-145/D.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

a) Execução de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com operação de equipamentos, implantação e remanejamento de pontos, em regime de residência com equipe de 09 postos, com controle informatizado no edifício da Procuradoria-Geral da República – PGR, do Ministério Público Federal. É compreendido como escopo contratual a manutenção dos seguintes sistemas:

- Manutenção do sistema de cabeamento estruturado:
  - ✓ Dados;
  - ✓ Rede;
  - ✓ Telefone; e
  - ✓ Ramais.

b) Sistema de cabeamento estruturado composto por aproximadamente 12.080 pontos de dados e voz, em que são utilizados cabos CAT6 e 5E, patch panels CAT6 e 5e e cabos CAT6, conectores RJ

Assinado digitalmente em 06/12/2018 19:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 64B09CB8.7F60F605.2C895DA7.104C579B

45 fêmea e macho CAT6 e 5E, cabos de fibra óptica do tipo *mult-modo indoor* de 4 vias, conectorizados e certificados, totalizando aproximadamente 10.100 Mts de fibra óptica e 76 conexões fundidas, 27 racks, aproximadamente 27 DIOs, 340 *Patch panels* e todos os equipamentos que compõe o sistema. É compreendido como escopo contratual da manutenção a qualificação dos profissionais e execução dos serviços segundo as seguintes normas:

- TIA/EIA 568-C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer premises;
- TIA/EIA 568-C.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- TIA/EIA 568-C.2 - Balanced Twisted-Pair TIA/EIA;
- TIA/EIA 568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;
- TIA/EIA 569-C – Commercial Building. Standard for Telecom Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA 606-B Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure;
- TIA/EIA 607-B - Commercial Building Grounding for Telecommunications;
- ANSI-J-STD-607-A, Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications; e
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Instalação/desinstalação, manutenção, remanejamento e ativação/desativação de pontos de rede (dados e voz);
2. Instalação/desinstalação e conectorização de tomadas padrão RJ 9, RJ 11 e RJ 45;
3. Arrumação e limpeza das salas técnicas, sala do PABX, sala de técnicos e ambientes onde forem executados os serviços;
4. Manutenção e organização dos cabos de manobra (*patch cables/patch cords*) de par metálico ou ópticos instalados nos racks das salas técnicas;
5. Ampliação da rede de dados/voz com instalação/remanejamento de novos pontos com certificação de acordo com a Norma EIA/TIA 568B;
6. Instruções aos usuários sobre o correto uso dos aparelhos telefônicos e facilidades oferecidas pela Central PABX do CONTRATANTE em conformidade com o manual do fabricante;
7. Programação dos aparelhos telefônicos (analógicos, digitais e IP's) e de fac-símiles, em conformidade com os manuais elaborados pelos fabricantes;
8. Levantamento de toda infraestrutura de rede, identificação e correção de situações que possam causar futuros problemas;
9. Certificação de novos pontos, dos pontos já existentes quando do seu remanejamento, instalação ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
10. Substituição/lançamento de cabos metálicos e de fibra óptica;
11. Realização de testes de bancadas, limpeza e pequenas manutenções em aparelhos telefônicos e de fac-símiles;
12. Instalação/reinstalação física e conectorização de *patch panel, voice panel*, blocos de engate rápido tanto nos rack's como nos Distribuidores Geral, Secundários e do PABX;
13. Instalação/reinstalação física de organizador de cabos vertical/horizontal, tampa cega, switch, modens, injetores/modulo de energia PoE;
14. Identificação e correção dos defeitos apresentados na rede;



Assinado digitalmente em 06/12/2018 19:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 64B09CB8.7F60F605.2C895DA7.104C579B

15. Identificação/jampeamento dos cabos/pares ligados aos Distribuidores Geral, Secundários e do PABX, bem como elaboração de documentação com identificação atualizada dos *racks* e *patch panels* com os respectivos pontos de rede de dados, ramais e linhas diretas;
16. Inspeção dos racks nas salas técnicas localizadas nos andares, com lançamento em planilha de acompanhamento;
17. Limpeza externa/interna dos rack's e equipamentos internos ao rack's utilizando de ferramenta apropriada;
18. Acompanhamento dos serviços prestados por técnicos das Operadoras de Telecomunicações ou Empresas que pela natureza dos seus contratos ou serviços utilizem para a prestação dos seus serviços a infraestrutura de rede da PGR, garantindo que os mesmos sejam executados em conformidade com as normas aplicáveis e as boas práticas de instalações;
19. Instalação de linhas/ramais em aparelhos de fac-símiles ou modens;
20. Instalação de linhas diretas e privadas (LP's);
21. Verificação, correção, limpeza, conservação e arrumação de canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e leitos de cabos;
22. Fusão, conectorização e certificação dos cabos de fibra óptica quando de sua instalação ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE utilizando-se de procedimentos e aparelhagem adequados em conformidade com as normas aplicáveis;
23. Refazer e adequar a identificação de cabos, *patch panel, patch cords, rack's* caixas de emendas, caixas de passagens e equipamentos;
24. Verificação/correção da arrumação dos cabos metálicos/ópticos e dos cabos de manobras nos rack's;
25. Ampliação/instalação da infraestrutura de rede quando da execução de serviços para atendimento a instalação de novos pontos;
26. Remoção e colocação de carpete no piso elevado quando do remanejamento/instalação de pontos;
27. Montagem/desmontagem de rack's;
28. Montagem/desmontagem de *switches* e equipamentos de rede em racks;
29. Montagem/desmontagem de computadores; e
30. Realizar a furação das placas de piso para adequação de pontos de rede.

Ressaltamos, ainda, que a empresa cumpre integralmente com todos os compromissos firmados e estes são executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, em relação a quantidade e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 6 de dezembro de 2018.

Assinado Digitalmente
IVAN DE SOUZA FREITAS
Fiscal Técnico do Contrato

Assinado Digitalmente
DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS
Secretária de Administração do MPF

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - DF
A 0088.905

Assinado digitalmente em 06/12/2018 19:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 64B09CB8.7F60F605.2C895DA7.104C579B

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS – ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO DE SISTEMA DE REDE ESTRUTURADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Senhor – **LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS**, brasileiro, casado, servidor público, CI nº 885.106–SSP/SE, CPF nº 609.842.445-49, nomeado por meio da Portaria nº 995, de 23 de outubro de 2015, no uso da competência pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, brasileiro, casado, servidor público, CI nº 1.660.558-SSP/DF, CPF nº 858.994.371-20, nomeado por meio da Portaria nº 582, de 30 de junho de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Guará – Brasília/DF - CEP 71.250-140, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA,** solteiro, engenheiro, CI nº 2.085.733 – SSP/DF, CPF nº 004.458.801-12, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.001249/2017-33, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, operacionalização, implantação e remanejamento de pontos de rede de dados e de ramais no Sistema de Cabeamento Estruturado, com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de peças, nas dependências da sede da Procuradoria Geral da

VISTO
CONJUR

República, em seus Anexos I, II e III e nas representações do MPF nas dependências da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, todos em Brasília – DF; e, ainda, em outros que porventura venham a ser incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente Contrato se referem à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, operacionalização, implantação e remanejamento de pontos de rede e ramais de rede estruturada e envolvem todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais, eventuais e/ou emergenciais no sistema de cabeamento estruturado (dados e voz) da PGR, seus Anexos e Representações, e compreendem:

1. Instalação/desinstalação, manutenção, remanejamento e ativação/desativação de pontos de rede (dados e voz);
2. Instalação/desinstalação e conectorização de tomadas padrão RJ 9, RJ 11 e RJ 45;
3. Arrumação e limpeza das salas técnicas, sala do PABX, sala de técnicos e ambientes onde forem executados os serviços;
4. Manutenção e organização dos cabos de manobra (patch cables/patch cords) de par metálico ou ópticos instalados nos racks das salas técnicas;
5. Ampliação da rede de dados/voz com instalação/remanejamento de novos pontos com certificação de acordo com a Norma EIA/TIA 568B;
6. Instruções aos usuários sobre o correto uso dos aparelhos telefônicos e facilidades oferecidas pela Central PABX do CONTRATANTE em conformidade com o manual do fabricante;
7. Programação dos aparelhos telefônicos (analógicos,digitais e IP's) e de fac-símiles, em conformidade com os manuais elaborados pelos fabricantes;
8. Levantamento de toda infraestrutura de rede, identificação e correção de situações que possam causar futuros problemas;
9. Certificação de novos pontos, dos pontos já existentes quando do seu remanejamento, instalação ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
10. Substituição/lançamento de cabos metálicos e de fibra óptica;
11. Realização de testes de bancadas, limpeza e pequenas manutenções em aparelhos telefônicos e de fac-símiles;
12. Instalação/reinstalação física e conectorização de patch panel, voice panel, blocos de engate rápido tanto nos rack's como nos Distribuidores Geral, Secundários e do PABX;
13. Instalação/reinstalação física de organizador de cabos vertical/horizontal, tampa cega, switch, modens, injetores/modulo de energia PoE;
14. Identificação e correção dos defeitos apresentados na rede;
15. Identificação/jampeamento dos cabos/pares ligados aos Distribuidores Geral, Secundários e do PABX, bem como elaboração de documentação com identificação atualizada dos racks e patch panels com os respectivos pontos de rede de dados, ramais e linhas diretas;
16. Inspeção dos racks nas salas técnicas localizadas nos andares, com lançamento em planilha de acompanhamento;
17. Limpeza externa/interna dos rack's e equipamentos internos ao rack's utilizando de ferramenta apropriada;
18. Acompanhamento dos serviços prestados por técnicos das Operadoras de Telecomunicações ou Empresas que pela natureza dos seus contratos ou serviços utilizem para a prestação dos seus serviços a infraestrutura de rede da PGR, garantindo

VISTO

que os mesmos sejam executados em conformidade com as normas aplicáveis e as boas práticas de instalações;

19. Instalação de linhas/ramais em aparelhos de fac-símiles ou modens;
20. Instalação de linhas diretas e privadas (LP's);
21. Verificação, correção, limpeza, conservação e arrumação de canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e leitos de cabos;
22. Fusão, conectorização e certificação dos cabos de fibra óptica quando de sua instalação ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE utilizando-se de procedimentos e aparelhagem adequados em conformidade com as normas aplicáveis;
23. Refazer e adequar a identificação de cabos, patch panel, patch cords, rack's caixas de emendas, caixas de passagens e equipamentos;
24. Verificação/correção da arrumação dos cabos metálicos/ópticos e dos cabos de manobras nos rack's;
25. Ampliação/instalação da infraestrutura de rede quando da execução de serviços para atendimento a instalação de novos pontos;
26. Remoção e colocação de carpete no piso elevado quando do remanejamento/instalação de pontos;
27. Montagem/desmontagem de rack's;
28. Montagem/desmontagem de switches e equipamentos de rede em racks;
29. Montagem/desmontagem de computadores;
30. Realizar a furação das placas de piso para adequação de pontos de rede.

Parágrafo Primeiro – As ordens de serviços deverão ser executadas, quando da abertura de chamado por meio do Sistema de Gestão de Chamados (GLPI), SNP (Serviço Nacional de Pedidos) ou outro sistema que estiver em produção no pelo CONTRATANTE, conforme as prioridades de atendimento classificadas na tabela abaixo as quais serão definidas no momento de sua abertura:

TEMPO MINIMO PARA ATENDIMENTO E FECHAMENTO DE O.S.		
NÍVEL	**Tempo para início do atendimento da O.S.**	**Tempo para conclusão da O.S.**
PRIORIDADE 1 – Muito Alta	05 min	2 horas
PRIORIDADE 2 – Alta	10 min	4 horas
PRIORIDADE 3 – Média	15 min	6 horas
PRIORIDADE 4 – Baixa	20 min	6 horas
PRIORIDADE 5 – Muito Baixa	30 min	6 horas

Parágrafo Segundo – As instalações/remanejamentos de pontos deverão ser executados, quando da abertura de chamado, pela CONTRATANTE, conforme os prazos definidos abaixo:

TEMPO MÁXIMO PARA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE PONTOS	
1 ponto	2 horas
2 pontos	3 horas
3 pontos	4 horas
n pontos	n+1 horas com n < ou = 12 pontos

Parágrafo Terceiro – Do parágrafo anterior, nos casos acima de 12 pontos, o prazo será definido conforme o caso entre o preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato ou servidor por ele designado para acompanhar os serviços de instalação/remanejamento.

Parágrafo Quarto – Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade a preservação da Infraestrutura do Sistema de Cabeamento Estruturado do CONTRATANTE, conservando-

VISTO
CONFERE

os dentro dos padrões e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

1. **Inspeção** – verificação de todas as instalações e/ou equipamentos e abrangerá os serviços de identificação de situações que possam causar avarias ao sistema de cabeamento estruturado, tais como: tencionamento de cabos, umidade, ação de intempéries e roedores, além da detecção de ruídos provocados por interferências externas, segundo cronograma a ser estabelecido pela empresa e aprovado pelo Gestor do Contrato.
2. **Revisão das instalações e equipamentos** – reparos, arrumação, limpeza, ajustes, certificação ou reposição de componentes, bem como propor e implantar melhorias recomendadas pelos fabricantes.

Parágrafo Quinto – As manutenções preventivas serão realizadas com periodicidade mensal e obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições recomendadas pelos fabricantes.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá incluir no seu plano de manutenção preventiva a certificação por amostragem 10% dos pontos existentes, com periodicidade trimestral.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil a contar da data de início da vigência do contrato um Plano de Manutenção Preventiva, informando quais e quando as atividades serão realizadas, sujeito à aprovação do Gestor do Contrato.

Parágrafo Oitavo – Os serviços de manutenção corretiva têm por objetivo o restabelecimento do sistema de cabeamento estruturado às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos técnicos e/ou os decorrentes do uso normal, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

Parágrafo Nono – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

1. Aos manuais dos fabricantes;
2. As Normas Técnicas específicas, quando houver;
3. As Normas Técnicas abaixo descritas:
   a) TIA/EIA 568-C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer premises;
   b) TIA/EIA 568-C.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
   c) TIA/EIA 568-C.2 - Balanced Twisted-Pair TIA/EIA;
   d) TIA/EIA 568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;
   e) TIA/EIA 569-C – Commercial Building. Standard for Telecom Pathways and Spaces;
   f) ANSI/TIA 606-B Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure;
   g) TIA/EIA 607-B - Commercial Building Grounding for Telecommunications;
   h) ANSI-J-STD-607-A, Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications;
   i) ABNT NBR 14565 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
4. As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
5. Os regulamentos das Empresas de Telecomunicações.

VISTO

Parágrafo Décimo – Os serviços deverão ser executados nas dependências da Procuradoria Geral da República, situada na SAF Sul Quadra 04, Conjunto C – Ed. Procuradoria Geral da República e também nos anexos e representações, conforme endereços abaixo:

1. Edifício Anexo I - situado no Setor de Administração Federal Sul Quadra 02, Lote 09;
2. Edifício Anexo II- situado Setor de Garagens Oficial Norte, Quadra 01 Lote 175;
3. Edifício anexo III situado Setor Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco J;
4. Dependências das representações do MPF junto: à Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, sala 72 – Esplanada dos Ministérios; ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF, e ainda em outros que venham a ser incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA

Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA alocará recursos humanos nas dependências do CONTRATANTE, nas categorias profissionais e quantidades constantes abaixo:

PROFISSIONAIS	POSTOS DE TRABALHO
Supervisor	01
Técnicos em Eletrônica e/ou Telecomunicações	08

Parágrafo Primeiro – A carga horária a ser cumprida, de segunda a sexta-feira, pelos profissionais citados na Tabela do *caput* desta Cláusula, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos compreendidos das 8h às 19 h, respeitando o intervalo para almoço previsto na CLT ou em Acordos Trabalhistas vigentes.

Parágrafo Segundo – Os turnos e horários descritos no parágrafo anterior poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CONTRATADA seja informada, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro – É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE, poderá solicitar a prestação de serviços em dias e horários extraordinários, sempre que julgar necessário, devendo comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de registro em folha de ponto a ser disponibilizada pela CONTRATADA e alocado nas dependências do CONTRATANTE. Deverão constar nos registros o ponto diariamente, na entrada, no intervalo para refeição e na saída.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, da seguinte forma:

1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, condizentes com o serviço a executar, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, sendo os uniformes compostos de conjuntos completos para cada colaborador;

VISTO

2. Os uniformes serão utilizados pelos postos de Supervisor e Técnicos em Eletrônica e/ou Telecomunicações (Masculino/feminino), conforme discriminado abaixo:

TIPO	QTDE.	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	JUSTIFICATIVA
CAMISA	2	SEMESTRAL	Estilo social, manga curta, em tecido 100% algodão, na cor cinza claro (corte feminino no caso de colaboradora do sexo feminino).	Identificação padronizada dos prestadores de serviço de forma adequada ao ambiente de trabalho da PGR. Em quantidade definida de acordo com a durabilidade média das vestimentas, considerando os níveis de desgastes sofridos devido às demandas laborais dos prestadores de serviço.
CALÇA	2	SEMESTRAL	Calça social comprida, confeccionada em tecido Oxford na cor preta.	
PAR DE SAPATOS	2	SEMESTRAL	Tipo social, de couro, solado de borracha e na cor preta.	
PAR DE MEIAS	2	SEMESTRAL	Tecido 100% algodão, na cor preta.	
CINTO	2	SEMESTRAL	Modelo social, de couro, na cor preta.	
AGASALHO	1	ANUAL	Agasalho abotoado a frente modelo social em tecido Oxford, na cor preta, (corte feminino no caso de colaboradora do sexo feminino).	

3. A CONTRATADA deverá entregar 1 (um) conjunto completo de uniforme para cada profissional, no primeiro dia de vigência do contrato;
   a) Os uniformes deverão ser substituídos nos quantitativos e periodicidade descritos na tabela acima ou a qualquer tempo, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas;
   b) Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo, individualizado por categoria profissional, que deverá conter: relação nominal dos empregados, especificação e quantitativo de cada peça recebida, data do recebimento e assinatura do profissional;
      I. O recibo deverá ser apresentado, acompanhado de cópia, ao Gestor do Contrato para a fiscalização e controle, em até 48 horas após a entrega dos uniformes;
      II. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia;
      III. A CONTRATADA não poderá descontar do salário do empregado o custo do uniforme, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS

Para a prestação dos serviços, os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão preencher os seguintes requisitos:

1. **Supervisor**:
   a) Formação Técnica em Eletrônica e/ou Telecomunicações;
   b) Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA;
   c) Treinamento e Certificação Furukawa Certificação Professional – FCP Master;
   d) Certificação ITIL Foundation;
   e) Conhecimento de Sistema Operacional Windows 7, 10 com Pacote Office MS e/ou Libre Office;

VISTO
CONJUR

f) Curso de AutoCad;
g) Noções Básicas em Tecnologia Wireless;
h) Conhecimento em Tecnologia VOIP;
i) Conhecimento de aplicações de testes em redes físicas para certificação e emissão de laudo de certificação;
j) Experiência mínima de 03 anos comprovada na carteira de trabalho;

2. **Técnico em Eletrônica e/ou Telecomunicações:**
   a) Formação Técnica em Eletrônica e/ou Telecomunicações;
   b) Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA;
   c) Treinamento e certificação DCS - Certificação Furukawa Data Cabling System ou Furukawa Certificação Professional – FCP;
   d) Sistema Operacional Windows 7, 8.1 com Pacote Oficce MS e/ou Libre Office;
   e) Experiencia Mínima de 02 anos comprovada na carteira de trabalho;
   f) Noções Básicas em Tecnologia Wireless;
   g) Conhecimento em Tecnologia VOIP;
   h) Conhecimento de aplicações de testes em redes físicas para certificação e emissão de laudo de certificação.

Parágrafo Único – Das atribuições dos profissionais contratados:

1. **Supervisor:**
   a) Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe;
   b) Avaliar as atividades desempenhadas pela equipe;
   c) Controlar a assiduidade e pontualidade de seus subordinados;
   d) Observar se seus subordinados estão devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da Instituição, no momento da assinatura de folha de ponto, bem assim no transcorrer do turno de trabalho;
   e) Observar a disciplina e apresentação dos empregados, atentando para detalhes referentes à higiene pessoal e dos uniformes;
   f) Acompanhar e gerenciar os atendimentos técnicos a fim de dar suporte aos técnicos com as necessidades surgidas;
   g) Acompanhar e gerenciar os atendimentos técnicos a fim de dar *feedbacks* ao fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) sobre os atendimentos realizados;
   h) Informar ao fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) sobre a ausência de algum empregado;
   i) Solicitar à Empresa a reposição de empregados faltosos;
   j) Atualizar registros no Livro de Ocorrência, dando ciência à Empresa;
   k) Atualizar os projetos em AUTOCAD, bem como controlar as cópias geradas e suas atualizações;
   l) Apresentar quando da instalação/remanejamento acima de 12 pontos croqui detalhando toda ação a ser executada;
   m) Gerenciar os serviços conforme procedimentos internos do CONTRATANTE, garantindo o atendimento e o cumprimento do Acordo de Nível de Serviços – ANS;
   n) Gerenciar as solicitações de atendimento por meio da utilização do Sistema de Gestão de Chamados (GLPI), SNP (Serviço Nacional de Pedidos) ou outro sistema que estiver sendo utilizado no MPF, nos quais os chamados serão encaminhados aos técnicos designados;

VISTO
CONTRATOS

I. Todas as ações executadas durante o atendimento deverão ser registradas no sistema, assim como se o atendimento do chamado foi concluído ou não;

II. As solicitações deverão ser acompanhadas desde a sua abertura até o seu encerramento, devendo ser registrados no sistema todos os comentários necessários para a realização do atendimento;

o) Emitir os relatórios de certificação dos pontos de redes criados e/ou remanejados, quando solicitados a sua certificação;

p) Emitir relatório mensal com informações detalhadas das atividades desempenhadas e materiais utilizados.

2. **Técnico em Eletrônica e/ou Telecomunicações**:

a) Verificar a infraestrutura;

b) Montagem de *rack's*;

c) Instalar cabeamento;

d) Efetuar interligações dos equipamentos e testar conexões;

e) Instruir o usuário final na utilização de aparelhos de telecomunicações;

f) Verificar o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações;

g) Executar rotinas de testes;

h) Identificar e corrigir falhas no sistema de cabeamento;

i) Trocar componentes;

j) Receber solicitações de serviço e proceder ao respectivo atendimento

k) Verificar prioridades no atendimento de solicitações de serviço a ser definida pela DITEL/CAR;

l) Instalar e remanejar linhas diretas, linhas privadas de voz e de dados;

m) Instalar e remanejar ramais analógicos, digitais e IP;

n) Efetuar programação dos aparelhos de ramais;

o) Testar aparelhos telefônicos instalados;

p) Realizar passagem e conectorização de cabos de rede em *patch-panels* e *voice-panels*;

q) Realizar passagem e conectorização de cabos de telefonia padrão;

r) Atualizar as planilhas de controle da rede telefônica, com respectivos usuários;

s) Ativar e desativar ramais quando solicitado;

t) Manter atualizada planilha de ramais contendo número, localização, usuário e patrimônio do equipamento;

u) Realizar a furação das placas de piso para adequação de pontos de rede;

v) Executar outros serviços inerentes à função, de acordo com solicitação da Divisão de Telecomunicações da PGR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS E DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, conforme descritos no ANEXO A deste Contrato, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, observando as especificações, qualidade e o estoque mínimo mensal a ser mantido em local cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis na data prevista para o início do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais,

VISTO
CONFERE

componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Fazem parte da especificação dos materiais e equipamentos, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura do mês de referência, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;
2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro – Em caso de irregularidade na prestação dos serviços, serão procedidos os descontos/glosas de acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviços - ANS e ficam suspensos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Segundo – Critérios de Aceitação de Bens/Serviços:

1. Análise e verificação dos relatórios técnicos mensais emitidos pela CONTRATADA, referente às suas atividades desempenhadas conforme especificações;
2. Verificação dos serviços executados por meio de acompanhamento das ocorrências nos Sistemas de Gestão de Chamados mencionados no item n, do item 1, do parágrafo único, da Cláusula Quarta;
3. Realização de vistorias, pela CONTRATANTE, nos locais onde os serviços foram realizados para validação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VISTO

2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
4. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para instalação de armários guarda-roupa, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para uso de todos os empregados. Fica vedado, terminantemente, o uso dos locais destinados para atender os empregados da CONTRATADA como alojamento, moradia de pessoal ou para fins diversos do permitido, mesmo que transitório;
5. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;
6. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;
7. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;
8. Estabelecer local apropriado para a guarda dos materiais, máquinas e equipamentos;
9. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b) Suspender a execução do serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento, em especial:

1. Quanto aos serviços

TC nº 42/2017

VISTO

1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
1.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
1.6. Dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
1.8. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
1.9. Prestar, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;
1.10. Para a prestação de serviços extraordinários, o CONTRATANTE comunicará antecipadamente ao preposto qual deverá ser a equipe técnica necessária para a execução dos serviços;
1.11. Fornecer mensalmente, ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sob pena de não atesto da fatura, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, contendo:
   a) Discriminação dos serviços executados no mês, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
   b) Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
   c) Relação de serviços em andamento ou a executar;
   d) Informações sobre a situação dos sistemas ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;
   e) Informações sobre acidentes de trabalho porventura ocorridos;
   f) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
   g) Informações sobre peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;
1.12. Verificar e testar toda a infraestrutura necessária para instalação dos novos pontos de rede/ramais, atendendo às normas pertinentes;
1.13. Realizar a passagem e fusão de fibra óptica, quando solicitada, em caixa de emendas ópticas (DIO), ou em outros dispositivos componentes do cabeamento estruturado, de acordo com as normas vigentes;
1.14. Certificar os pontos metálicos e de fibra ópticas, novos ou remanejados, de acordo com as categorias 5E, 6 e 6A, com módulos para testes e certificação de fibra óptica, e com as normas vigentes;

a) O equipamento utilizado deverá possuir certificado de calibração dentro da validade, emitido por laboratório credenciado junto ao INMETRO, devidamente comprovado junto ao fiscal do contrato;
b) Não é necessária a disponibilização de tal equipamento permanentemente nas dependências do CONTRATANTE, porém quando solicitado deverá ser apresentado no prazo de até 1 (um) dia, ficando nas dependências do CONTRATANTE enquanto for necessário;

1.15. Executar os serviços no Sistema de Cabeamento Estruturado obedecendo as melhores técnicas de forma a preencher satisfatoriamente as condições de utilização e durabilidade;
1.16. Disponibilizar sistema de comunicação, através de aparelho celular, totalizando 09 (nove) equipamentos, sendo 01 (um) para uso do Supervisor e 08 (oito) para uso dos Técnicos;
1.17. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, profissionais do quadro administrativo da CONTRATADA, para que, em dias definidos e em horário que não comprometa execução dos serviços, proceder a distribuição de contracheque, vale-transporte, vale alimentação e outras responsabilidades da CONTRATADA;
1.18. Atender a quaisquer serviços emergenciais, que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, que ocorram fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
a) Sendo necessário o atendimento em caráter emergencial, o Preposto da CONTRATADA será informado por telefone pelo Gestor do Contrato, caso a emergência ocorra fora do horário normal de expediente. Posteriormente o ato será formalizado;
1.19. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispões sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
1.20. Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas Quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral (nos termos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993) ou amigável (nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993) por parte da Administração, em até 30 (trinta) dias que antecedem à data final acordada. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato;

2. <u>Quanto aos equipamentos e materiais</u>
2.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados neste Contrato, observando-se a qualidade e quantidades previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção;
2.2. A CONTRATADA deverá deixar os equipamentos e ferramentas, listados no ANEXO A deste Contrato, nas dependências da PGR, em condições de uso e à disposição da equipe técnica residente;
2.3. Fornecer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

2.4. Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário aos seus funcionários e diligenciar para seu uso durante a execução dos trabalhos. O Gestor Fiscal do contrato poderá paralisar os trabalhos quando detectar o não uso do EPI, ficando o ônus da paralisação para a CONTRATADA;
2.5. Não retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
2.6. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
2.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a troca de ferramentas que não estejam em conformidade. Para isso a CONTRATADA deverá substituí-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

3. Quanto aos empregados
3.1. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, os quais deverão portar atestados de boa conduta e referências, de acordo com a qualificação mínima exigida, bem como funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
3.2. Indicar formalmente seu preposto ao CONTRATANTE, o qual deverá manter contato constante com o Gestor do Contrato;
3.3. Comprovar, sempre que solicitado, a realização do plano de treinamento, por meio de certificados ou listas de presenças aos cursos. Os comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei deverão ser apresentados no prazo de 30 dias após a ocorrência;
3.4. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, endereço residencial, horário de trabalho e alocação nas dependências do CONTRATANTE;
3.5. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
3.6. Manter no local da prestação dos serviços cópias dos registros de trabalho dos empregados lotados nas dependências do CONTRATANTE;
3.7. Manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para execução dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão;
3.8. Substituir imediatamente, de modo a não interromper o andamento dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
   a) Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
3.9. Apresentar, em caso de faltas, substituto, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
3.10. Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
3.11. Devolver os crachás de identificação ao CONTRATANTE quando houver desligamento de empregado de seu quadro de pessoal;
3.12. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência;

3.13. Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;

3.14. Não explorar trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os Arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3°, alínea "d", e 4° da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

3.15. Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme Arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;

3.16. Observar, no que couber, as disposições da Portaria nº 3.214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras do MTE (NR's 1 a 35);

4. Quanto à capacitação dos empregados

4.1. Os Técnicos em eletrônica e/ou telecomunicações e o Supervisor deverão ter registro no CREA, com conhecimento técnico/operacional conforme informações constantes da Cláusula Quarta deste Contrato, comprovados por meio de apresentação dos respectivos certificados emitidos pelos respectivos fabricantes/fornecedores;

a) Os técnicos em eletrônica e/ou telecomunicações deverão possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos, com relevância nos conhecimentos especificados;

b) Caso os técnicos não possuam todos os certificados exigidos conforme informações constantes da Cláusula Quarta deste Contrato, deverá apresentar na assinatura do contrato cronograma de treinamento nos cursos faltantes, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias;

c) Segurança no Trabalho (com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da legislação vigente).

d) O uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, quando se aplicar.

e) Educação e responsabilidade socioambiental (meio ambiente físico, biótico e social: solo, água, ar, energia, o papel individual e coletivo no uso e consumo adequado de bens e serviços ambientais e suas consequências; resíduos; saneamento ambiental; coleta seletiva; benefícios da boa conduta nas questões ambientais para cada pessoa, para a sociedade, para o planeta no agora e para as futuras gerações).

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura, o Curriculum Vitae dos seus profissionais com as comprovações de qualificação mencionadas na Cláusula Quarta deste Contrato.

4.3. Manter durante a execução do Contrato equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços técnicos especializados.

5. Quanto às obrigações trabalhistas

5.1. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário, incondicionalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em convenção coletiva de trabalho. Os salários a serem pagos são os estabelecidos no Contrato;

TC nº 14/2014

5.2. Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento do pagamento dos serviços prestados;
5.3. Recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;
5.4. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;
5.5. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, e/ou disponibilizar transporte próprio, obedecendo-se aos horários de prestação de serviço de cada profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários;
5.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique seu deslocamento;
5.7. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;
5.8. Fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados;
5.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.10. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional específicos para o meio ambiente do trabalho nas dependências do CONTRATANTE;
5.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, conforme previsto na PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, diligenciando, em especial, para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), na forma regulada pela NR-06, do Ministério do Trabalho, caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
5.12. Todos os profissionais contratados deverão assinar Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo - TCMS, conforme modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, comprometendo-se formalmente a manter o sigilo profissional, não revelando a natureza do serviço a quem quer que seja, sob nenhuma circunstância mesmo depois de desligado, e ser breve e discreto a respeito dos assuntos do trabalho.

6. <u>Quanto à documentação comprobatória</u>
6.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos solicitados na Cláusula do Faturamento, bem como os abaixo relacionados:
a) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;
b) Cópia dos documentos que embasam o PPRA e o PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos

VISTO

para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, no prazo de 60 dias após a assinatura do Contrato;

c) Comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

d) Comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

e) Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

f) Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas na CLT, quando solicitado;

g) Relatório dos empregados contendo cargo e posto, horário de trabalho, avaliação individual, registro de licenças, faltas, respectivas coberturas, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e, ainda, relatório técnico mensal das atividades realizadas, até o segundo dia útil de cada mês, ao CONTRATANTE;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011; Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União; Consulta na Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7. Quanto às vedações

7.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

7.2. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

7.3. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

7.4. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

7.5. Proibir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

7.6. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VISTO

7.8. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

8. Quanto às obrigações gerais
   8.1. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
   8.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
   8.3. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;
   8.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que venha tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo constante no ANEXO E do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório;
      a) A quebra ou violação do sigilo, a qualquer momento ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
   8.5. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência;
   8.6. Quanto às ações afirmativas, cumprir as cotas raciais, durante toda a execução do contrato, da seguinte forma:
      a) Raça: manter o percentual mínimo de 20% de negros;
   8.7. Para o cumprimento do disposto neste item, será facultado à CONTRATADA o remanejamento de funcionários ou a substituição desses em decorrência de dispensa voluntária ou demissão por justa causa.
   8.8. Destinar vagas a serem preenchidas por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, no percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999.
   8.9. Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.
   8.10. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência;
   8.11. Fornecer relação de empregados enquadrados nas cotas estipuladas na contratação, bem como comprovar a manutenção das obrigações em caso de substituição;
   8.12. A implementação de cotas sociais não implica, necessariamente, a demissão de profissionais já alocados em contratos existentes. O processo deve ocorrer de forma gradual, possibilitando substituição por novas funcionários que se enquadrem conforme disposto neste contrato;
   8.13. Apresentar, plano de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos dos serviços contratados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da lei e a política de descarte do CONTRATANTE;
   8.14. Gerenciar os serviços conforme procedimentos internos do CONTRATANTE, garantindo o atendimento e o cumprimento do Acordo de Nível de Serviços – ANS.

VISTO

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa 3.3.9.0.37-04 Locação de mão de obra, manutenção e conservação de bens imóveis, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, Lei nº 13.414, de 10/1/2017, para este fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE001194, em 13/09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor mensal desta contratação é de **R$ 56.991,90** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual do Contrato em R$ 683.902,80 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro – Os valores unitários de cada categoria são os seguintes:

PROFISSIONAIS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Supervisor – Nível 77	1	R$ 7.384,30	R$ 7.384,30
Técnicos em Telecomunicações (Pleno) – Nível 66	8	R$ 6.200,95	R$ 49.607,60

Parágrafo Segundo – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Os salários das categorias profissionais obedecerão aos níveis indicados no quadro do parágrafo primeiro desta cláusula, obtidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, celebrado entre o Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações no Distrito Federal e Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal.

Parágrafo Quarto – As despesas com a **"Assistência Médica e Odontológica" não fazem parte da "Planilha de Custo e Formação de Preços".** A **CONTRATANTE** realizará o pagamento da referida despesa, por meio de ressarcimento, após devidamente comprovado o custo efetivo e o respectivo desembolso da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quinto - No caso de prorrogação da vigência do contrato, a partir do 13° mês, os valores dos postos de trabalho deverão ser repactuados, admitindo-se um percentual máximo de 0,194% para as rubricas relativas ao Aviso Prévio, em razão de tal provisão ser de natureza não renovável, uma vez trata-se de custo pago e amortizado no primeiro ano de vigência contratual, conforme decisões do Tribunal de Contas da União, propaladas nos Acórdãos n°s 1904/2007-TCU-Plenário; 3006/2010-TCU-Plenário e 1186/2017-TCU-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ n° 26.989.715/0050-90, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada de cópias autenticadas ou cópias e originais para conferência, dos seguintes documentos:

1. Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de pagamentos individualizados aos empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;
2. Guias de Recolhimento do FGTS (GRF), referente ao mês da prestação dos serviços;
3. Guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP com todos os relatórios do Sistema SEFIP, referente ao mês da prestação dos serviços:
    a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
    b) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade – Tomador/Obra;
    c) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
    d) Relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);
    e) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;
    f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;
4. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços; observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
5. Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção, referente ao mês da prestação dos serviços;
6. Relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
7. Registros de pontos dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços;
8. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n° 6.106/2007, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n° 12.440/2011;
9. Comprovantes dos pagamentos das férias, 13° salários e das verbas rescisórias, quando ocorrerem.

Parágrafo Primeiro – Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de "Retenção para a Seguridade Social", bem como a importância referente à

retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", conforme legislação vigente.

1. A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;
2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Parágrafo Segundo – Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá faturar em separado os serviços extraordinários efetivamente prestados, cujos valores deverão corresponder ao resultado do valor do salário da categoria dividido pela quantidade de horas da jornada mensal de trabalho, com os acréscimos previstos em convenção coletiva de trabalho. A esse resultado serão acrescidos encargos sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos na planilha de custos e formação de preços.

a) A fatura ou nota fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS.
b) Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados, domingos e feriados, os auxílios alimentação e transporte ficarão sob o encargo da CONTRATADA, que deverá apresentar comprovantes de entrega ao CONTRATANTE, junto com a fatura ou nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, em até 20 (vinte) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro – Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0{,}00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo – O pagamento da última fatura do contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços.

Parágrafo Nono – A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto em Acordo de Níveis de Serviço, da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Décimo – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Décimo – Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Níveis de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme tabela do item 2 desta Cláusula.
2. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, a CONTRATANTE descontará do pagamento mensal os percentuais abaixo relacionados:

VISTO

Item	Descrição	Incidência	Percentual
1	Não entregar documentos bem como: relatórios mensais, laudos de certificação de cabos/pontos de telecomunicação no prazo estabelecido.	Por Documento	0,5% do custo mensal do contrato
2	Não efetuar a troca de ferramentas, e uniformes, quando extrapolado o prazo para substituição, sem apresentar justificativa, a qual será avaliada se aceita ou não pelo CONTRATANTE	Por Ocorrência	0,5% do custo mensal do contrato
3	Não apresentar equipamento necessário à execução dos serviços.	Por Ocorrência	1,0% do custo mensal do contrato
4	Não iniciar uma OS ou não concluir no quadro de tempo de atendimento definido pelo CONTRATANTE conforme tabela no ANEXO A	Por Ocorrência	1,5% do custo mensal do contrato
5	Não concluir as instalações/remanejamento de pontos no quadro de tempo de atendimento definido pelo CONTRATANTE conforme tabela constante no ANEXO A	Por Ocorrência	1,5% do custo mensal do contrato
6	Não pagar os funcionários ou não entregar os auxílios transporte e refeição no prazo legal.	Por Ocorrência	1,5% do custo mensal do contrato
7	Extrapolar o prazo de apresentação do técnico substituto, após ser requisitado. A partir de 4h contando do aviso de substituição, considera-se não apresentação do substituto.	Por Ocorrência	0,5% do custo mensal do contrato
8	Não apresentar o técnico substituto, após ser requisitado.	Por Ocorrência	1,0% do custo mensal do contrato
9	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	Por Ocorrência	1,0% do custo mensal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Este contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado:

1) Observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

2) Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, para a primeira repactuação, quando a variação dos custos for decorrente de materiais e equipamentos, devidamente demonstrada de forma analítica, limitada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Segundo – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Parágrafo Quinto – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 34.195,14 (trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento do prazo implicará na retenção automática do valor equivalente dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

Parágrafo Terceiro – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

Parágrafo Quarto – O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

Parágrafo Quinto – A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Sexto – A garantia deverá ser integralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

Parágrafo Sétimo – A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
4. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
5. Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – A garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10.179/2001.

Parágrafo Nono – A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

Parágrafo Décimo – A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

TC 015.142/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

Parágrafo Segundo – Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

Parágrafo Terceiro – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

Parágrafo Quarto – Realizar, sob a supervisão do CONTRATANTE, programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Parágrafo Quinto – Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010, para aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio, bem como os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA está submetida as infrações administrativas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quando:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Comporta-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro – Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;

2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor mensal do Contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item 2.

Parágrafo Terceiro – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, e se for superior a esta, além da perda da referida garantia, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2 e 3 do parágrafo primeiro, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos itens 4 e 5 do parágrafo primeiro, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Único – A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. Amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. Devolução de garantia; e
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo MPF/nº 1.00.000.001249/2017-33, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº 45/2017;
2. Ata da Sessão do Pregão, de 14/08/2017;
3. Proposta da CONTRATADA, de 18/08/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO

Este Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382 de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília/DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 05 de outubro de 2017.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Lúcio Mário Mendonça de Góis
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

CPF: Chefe da Divisão de Elaboração e Análise Contratual 765.920.211-04/Matrícula: 5719

CPF: Matheus Ferreira M. Lima Técnico do MPU CPF: 026.505.791-45

Aprovo.

Secretária-Geral do MPF

ANEXO A

LISTA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EPI'S

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/MEDIÇÃO – USO INDIVIDUAL

(USO DOS TÉCNICOS EM ELETRÔNICA E/OU TELECOMUNICAÇÕES)

Descrição Ferramenta/Equipamento	Quant.	Unid.	Periodicidade de troca	Vida Útil em Meses
Maleta com suporte para ferramentas tipo 007 Intercase de alumínio	8	UN	Vigência Contratual	120
Testador eletrônico de cabo de rede RJ11/RJ45 para cabeamento de rede de telefone e internet	8	UN	Vigência Contratual	120

Material de consumo / ferramental / EPI	Quant.	Unid.	Periodicidade de troca
Luva em tecido malhado com borracha na palma	8	PARES	12
Óculos de acrílico com proteção lateral com lente em policarbonato	8	UN	12
Máscara de proteção descartável	8	UN	6
Alicate de crimpar conector RJ 09 - RJ 11 - RJ 45	8	UN	24
Alicate de inserção para conector de engate rápido tipo bargoa	8	UN	48
Alicate de bico tipo telefonia de 6"	8	UN	48
Alicate universal de 8"	8	UN	48
Alicate de corte grande	8	UN	12
Chave de fenda 1/4 x 5" (Grande)	8	UN	24
Chave de fenda 3/16 x 5" (Média)	8	UN	24
Chave de fenda 1/8 x 5" (Pequena)	8	UN	48
Chave philips (Grande)	8	UN	24
Chave philips (Média)	8	UN	36
Chave philips (Pequena)	8	UN	36
Ferramenta de inserção por impacto pushdown, para conector IDC 110	8	UN	12
Desencapador para cabos de par trançado (UTP)	8	UN	36
Tesoura grande;	8	UN	48
Estilete com proteção (Grande)	8	UN	12

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/MEDIÇÃO – USO INDIVIDUAL

(USO DOS TÉCNICOS EM ELETRÔNICA E/OU TELECOMUNICAÇÕES / SUPERVISOR)

Descrição Ferramenta/Equipamento	Quant.	Unid.	Periodicidade de troca	Vida Útil em Meses
Aparelho celular smartphone, 3G ou 4G, com conexão wi-fi e câmera de até 5MP	9	UN	Vigência Contratual	120

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO

Descrição Ferramenta/Equipamento	Quant.	Unid.	Periodicidade de troca	Vida Útil em Meses
Testador/analisador de Cabos RJ11/RJ45, multifuncional com teste de ping e cálculo de distância do cabo e identificador de defeitos.	4	UN	Vigência Contratual	120
Gerador de sinal com ponta indutiva para localização de par metálico	4	UN	Vigência Contratual	120
Multímetro Digital	2	UN	Vigência Contratual	120
Badisco para telefonia comum	2	UN	Vigência Contratual	120
Etiquetadora para cabos UTP e tomadas com cartucho de poliéster, alta aderência, com fornecimento de cartuchos	2	UN	Vigência Contratual	120
Furadeira/parafusadeira de impacto de 1/2' com brocas	3	UN	Vigência Contratual	120
Soprador/Aspirador para limpeza dos rack's	2	UN	Vigência Contratual	120
Escada de alumínio 10 degraus	1	UN	Vigência Contratual	120
Escada de alumínio 07 degraus	3	UN	Vigência Contratual	120

Material de consumo / ferramental	Quant.	Unid.	Periodicidade de troca
Ferro de solda (220V – 60W)	2	UN	36
Sugador de solda com bico protetor	2	UN	36
Lanterna modelo grande comum	4	UN	24
01 Fita métrica de 5 metros (tipo trena)	2	UN	60
Martelos comum (Pequeno)	2	UN	60
Ventosas para 75 quilos para retirar placas do piso elevado	3	UN	48
Chave de boca grande de 28mm	1	UN	60
Fita tipo guia de 15 metros	3	UN	12
Serra copo para ferro de 27mm para perfurar eletrocalhas	3	UN	12
Guia para serra copo – 3/8' (9,5mm) para maior segurança na perfuração de placas e eletrocalhas	3	UN	12
Placas de sinalização de área de trabalho	3	UN	60

014820/18-00.11

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a sociedade empresária **R7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03 – Guará – Brasília/DF, CEP: 71.250-140, telefone nº (61) 3363-9511, vem prestando os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de mão de obra permanente e eventual, conforme Processo SEI nº 014820/18-00.11.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro civil: Joaquim Marinho Junior. RNP: 1405323779

2. DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº 66/2018

Contratante: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)

CONTRATO INICIAL:

Objeto: Prestação de serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de mão de obra permanente e eventual.

Período de Execução: Vigência de 12 meses, a contar de 1º de março de 2019, podendo ser prorrogado.

Preço do contrato: O valor inicial do contrato foi de R$ 1.174.993,95 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 97.916,16 (noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

1º TERMO ADITIVO

Objeto: Mudança de razão social. A razão social da Contratada passará de RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS - ME para R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

2º TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do Contrato celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2018.

Período de Execução: O Contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Preço do 2º aditivo: R$ 1.174.993,95 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 97.916,16 (noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

3º TERMO ADITIVO

Objeto: Acréscimo contratual de 2 (dois) postos de serviços (Mestre de obras) visando atender às necessidades da Coordenação de Projetos, Engenharia e Arquitetura (COPEM), especialmente relacionadas as novas instalações da ENAJUM, de acordo com o Memorando SETER.

Período de Execução: 25 de março de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

Preço do 3º aditivo: R$ 130.071,42 (cento e trinta mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Em sendo prorrogado, o valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 109.564,35 (cento e nome mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

4º TERMO ADITIVO

Objeto: O objeto do Termo Aditivo é o acréscimo de serviços eventuais do Contrato 66/2018, celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2018, de acordo com o Memorando SEMAP nº 1988743, Informação SETER nº 1991000, e detalhamento a seguir:

SERVIÇO EVENTUAL	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	36	R$ 179,82	R$ 6.473,52
PEDREIRO	156	R$ 179,82	R$ 28.051,92
AJUDANTE GERAL	78	R4 130,66	R$ 10.101,48
VALOR TOTAL			**R$ 44.716,92**

Preço do 4º aditivo: O valor do acréscimo é de R$ 44.716,92 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Em sendo prorrogado, o valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 117.468,60 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), e o valor anual de R$ 1.409.623,20 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

5º TERMO ADITIVO

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação é o acréscimo de serviços eventuais do Contrato 66/2018.

Período de Execução: O Contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Preço do 5º aditivo: O valor do acréscimo é de **R$ 62.940,96 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**

O valor estimado deste Termo Aditivo é de R$ 1.472.564,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para o período de 01/03/2021 a 28/02/2022, sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 105.425,24, referente à mão de obra dedicada, e, ainda, R$ 207.461,32, referente à estimativa anual de serviços eventuais.

Descrição	Valor Mensal	Valor anual
Serviços com mão de obra terceirizada - ND: 3.390.37	R$ 105.425,24	R$ 1.265.102,88
Serviço eventuais - ND: 3.3.90.39		R$ 207.461,32
TOTAL		**R$ 1.472.564,20**

6º TERMO ADITIVO

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato 66/2018, celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2018, de acordo com a Informação SETER e o Memorando SETER.

Período de Execução: O Contrato fica prorrogado por 6 meses, compreendendo o período de 1º de março de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Preço do 5º aditivo: O valor deste Termo Aditivo é de R$ R$ 812.129,73 (oitocentos e doze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos), equivalente a 6 (seis) parcelas mensais de R$ R$ 135.354,95 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF.

EQUIPE DE MANUTENÇÃO FIXA ATUALIZADA

QUADRO DE PESSOAL FIXO		
ESPECIALIDADE	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**HORAS SEMANAIS**
Supervisor de Manutenção Predial	1	40h
Mestre de Obras	3	40h
Oficial de Manutenção Elétrica	3	40h
Mecânico de Ar Condicionado - Sênior	1	40h
Mecânico de Ar Condicionado	2	40h
Marceneiro	2	40h
Bombeiro Hidráulico	2	40h
Pintor	1	40h
Trabalhador de Manutenção de Edificações	2	40h
Ajudante Geral	6	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	2	40h
TOTAL	23	

SERVIÇOS EXECUTADOS:

1. SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Gerenciar os serviços de manutenção predial do escopo contratual.
- Coordenar a execução, por meio da equipe permanente e dos profissionais eventuais, as tarefas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

- Planejar a sequencia de tarefas de modo a otimizar tempo e recursos.
- Monitorar e Controlar a Qualidade dos serviços realizados.
- Conversar com os clientes demandantes para programar serviços e identificar necessidades de serviços.
- Propor serviços de melhoria da conservação e manutenção das edificações
- Efetuar controle de manutenção preventiva e corretiva, e identificar falhas ou defeitos nas instalações e sistemas prediais.
- Elaborar orçamentos para serviços e cotações com fornecedores.
- Elaborar projetos de reforma, construção ou manutenção das instalações prediais, incluindo memórias de cálculo, desenhos técnicos, descritivos e etc.
- Realizar vistorias, inspeções técnicas e emitir laudos e relatórios referentes a reformas, obras, e demais serviços relacionados.
- Receber, distribuir e acompanhar o atendimento dos Pedidos de Serviços.
- Atuar como Preposto da CONTRATADA
- Manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre todos os acontecimentos e fatos relacionados aos serviços.
- Realizar a gestão de pessoal da equipe, controlando faltas, substituições, férias e demais ações relacionadas.

2. MESTRE DE OBRAS

- Supervisionar os serviços de manutenção e conservação predial.
- Controlar os recursos produtivos desses serviços (equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho).
- Efetuar levantamento de preços de insumos e serviços.
- Auxiliar na administração de cronogramas de obra e serviços realizados pelo STM.
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Observar a segurança dos serviços, prestadores e dos locais de trabalho.
- Efetuar a pesquisa de preços e aquisição de materiais e peças no comércio local.
- Executar os projetos e solicitações de atendimento;
- Verificar as especificações dos materiais antes de seu emprego.
- Controlar padrões produtivos da obra, tais como, inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho dos serviços.

3. OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais, incluindo o SPDA;
- Inspecionar as instalações, máquinas, motores, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança, emitindo opinião técnica para identificação de causas e propondo solução para problemas.
- Elaborar orçamentos de serviços na rede elétrica, com base nas normas aplicáveis;

- Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes componentes da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- Substituir ou reparar fios, cabos ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento
- Lançar cabeamento elétrico e de rede, e testar continuidade;
- Cumprir a NR-10;

4. MECÂNICO DE AR CONDICIONADO - Sênior

- Supervisionar a atuação dos Mecânicos de Ar Condicionado Junior (MACJ)
- Planejar a distribuição de tarefas para os MACJ
- Monitorar e controlar o uso correto de ferramentas e materiais, evitando desperdícios
- Informar, previamente, a FISCALIZAÇÃO sobre a necessidade de aquisição de itens relacionados ao serviço..
- Realizar todos os serviços atribuídos ao MACJ

5. MECÂNICO DE AR CONDICIONADO - Junior

- Consultar plantas e projetos de instalações;
- Executar a instalação, remoção, remanejamento, medições e testes de unidades evaporadoras e condensadoras, redes frigorígenas, redes de drenagem e cabeamento elétrico dos aparelhos de ar condicionado, ventilação e exaustão;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventilação e exaustão, incluindo desmontagem, montagem, limpeza interna e externa, substituição de componentes, regulagem e ajustes para operação;
- Instalar os suportes tipo plataforma, mão-francesa, L e outros relacionados;
- Supervisionar o serviço de seus ajudantes;
- Realizar carga e recolhimento de gás refrigerante, vácuo na tubulação frigorígena, e demais ajustes e regulagens de pressão e temperatura dos aparelhos;
- Identificar a causa raiz de defeitos e falhas em aparelhos de ar condicionado, ventilação e exaustão, propor soluções e efetuar o conserto;
- Realizar o içamento dos suportes tipo plataforma;
- Instruir e orientar os usuários sobre a correta utilização dos aparelhos;
- Preencher as folhas de pedido de serviço, e devolvê-las a FISCALIZAÇÃO

6. BOMBEIRO HIDRÁULICO

- Manutenção, reparo e substituição de peças, acessórios, conexões e tubos das instalações hidrossanitárias.
- Inspecionar a rede hidráulica e de esgoto para localizar possíveis vazamentos.
- Limpeza de tubulação, ralos, caixas de esgoto, caixas de gordura, sifões e demais conexões; desentupir pias e vasos sanitários.
- Especificar e quantificar materiais hidrossanitários.
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho dos serviços

7. MARCENEIRO

- Reforma, manutenção, recuperação e lustro de móveis, assim como de portas, divisórias e outros utensílios de madeira, inclusive sua mudança e instalação em novo lugar, montagem e desmontagem.
- Confecção de peças em madeira.
- Especificar madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira
- Especificar e quantificar materiais.
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho dos serviços

8. PINTOR

- Lixamento, emassamento, preparação e pintura de paredes, tetos e outras superfícies, com aplicação de massa e outros corretivos necessários à execução dos serviços.
- Preparação e aplicação de tintas, solventes e produtos relacionados a pintura;
- Calcular os materiais a serem utilizados.
- Aplicar tintas com rolos ou à pistola.
- Aplicação de vernizes ou tintas em portas e outros móveis de madeiras.
- Efetuar cortes e recomposição de forros de gesso
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho dos serviços

9. TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

- Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade e conhecimento no uso de ferramentas manuais ou elétricas;
- Efetuar adaptação ou manutenção de elementos, peças ou materiais (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Efetuar manutenção e regulagem de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
- Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
- Realizar serviços de esquadria e vidraçaria, incluindo corte, perfuração, vedação e instalação;
- Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- Realizar recortes, reparos e instalações em forros de gesso e paredes de dry-wall;

- Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, lixamento, emassamento, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- Realizar outros serviços de natureza semelhante.

10. AJUDANTE GERAL

- Executar a limpeza, organização e arrumação dos equipamentos, ferramentais e locais de serviço;
- Realizar rotinas de manutenção preventiva, sob supervisão;
- Transportar e recolher as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos dos locais de serviço, zelando pela conservação;
- Auxiliar o içamento e instalação de suportes e equipamentos;
- Proteger os equipamentos contra poeiras e detritos quando em ambiente de obra;
- Sinalizar e isolar o local de serviço para proteção dos usuários;
- Demolir estruturas de concreto, de alvenaria, dry-wall e de quaisquer outras composições.
- Cortar, retirar ou remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, instalações hidráulicas, elétricas e esquadrias metálicas.
- Homogeneizar massas, preparar concreto.
- Limpar ferramentas e locais após os serviços.
- Remover entulho de obras.
- Auxiliar outros profissionais para o bom desempenho dos serviços.

11. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Verificar o nível do óleo do motor, do óleo hidráulico, do fluido de freio, a água do radiador e do limpador de para-brisa, assim como a calibragem dos pneus das viaturas.
- Lavagem de peças e acessórios automotivos.
- Lubrificação, lavagem completa (externa e interna) das viaturas, incluindo limpeza de carroceria, habitáculo e motor, aspiração, aplicação de cera automotiva, silicone liquido e odorizador, limpeza de tapetes, pneus, rodas e calotas, e demais tarefas associadas.
- Limpeza de equipamentos e ferramentas.
- Auxiliar na organização e arrumação da oficina mecânica e ambientes correlatos.
- Auxiliar os mecânicos em suas atividades.
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho dos serviços

LISTA DE FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio	Pç	6
2	Alicate de bico ½ cana reto 6”	Pç	12
3	Alicate de corte diagonal 6”	Pç	8
4	Alicate de pressão 10	Pç	4

5	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm.	Pç	4
6	Alicate rebitador manual	Pç	2
7	Alicate universal 8”	Pç	12
8	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM	Pç	4
9	Arco de serra manual	Pç	4
10	Balança digital para carga de gas refrigerante	Pç	1
11	Bomba de vácuo 12 cfm duplo estágio bivolt com vacuômetro Ref. Suryha	Pç	1
12	Caixa p/ ferramentas com pitão para cadeado	Pç	12
13	Chaves Philips e Fenda, jogo com 6 peças, cabo isolado para eletricista 1000V ref.Tramontina Pro-44115406	Jg	4
14	Chaves Philips e Fenda, jogo com 6 peças ref.Belzer	Jg	12
15	Chaves Tork reta kit de T4 à T30.	Jg	1
16	Manifold para gas refrigerante R22	Pç	4
17	Manifold para gas refrigerante R410A	Pç	4
18	Cortador de tubos de cobre	Pç	4
19	Cortador de vidros com rodel de carboreto de tungstenio	Pç	3
20	Curvador de tubos de cobre	Pç	2
21	Estilete profissional(com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti -deslizante)	Pç	10
22	Ferro de solda 100W.	Pç	1
23	Furadeira elétrica profissional , velocidade variável e reversível , mandril até ½”, DEWALT mod. DW508K	Pç	2
24	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	Jg	1
25	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádi o temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm) : 10 à 32mm)	Jg	1
26	Kit FlangeadorExcentrico Sem Catraca 1/4 a 3/4 com Cortador e Escariador para tubos de cobre Ref. GT808A	Kit	2
27	Lanterna recarregável de 15 Leds.	Pç	10
28	Martelo unha	Pç	3

29	Parafusadeira e Furadeira com Impacto de 1/2 Pol. Bateria 20V Max Íon Lítio Bivolt com Maleta e 2 Baterias Referencia DEWALT-DCD776C2BR	Pç	8
30	Rádio portátil talkabout 26 canais, bateria recarregável	Par	6
31	Roupeiro de aço conjunto de 4 portas(2/4) Corpo / Portas: Chapa: 26 - 0,45mm, Medida Aproximada: Alt. 1945 X Larg. 625 x Prof. 420, sem divisórias internas, Sistema de Ventilação: Venezianas, Fechamento: Pitão para Cadeado, 1 suporte de cabide por compartimento, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza Padrão	Cj	7
32	Sugador de solda	Pç	1
33	Suporte para ferro de solda	Pç	1
34	Termômetro Digital Infravermelho com mira lazer ref. Minipa MT-350	Pç	1
35	Teste de tensão neon	Pç	6
36	Maçarico Turbo Tocha para soldagem com acendedor	Pç	3
37	Trena, 5m	Pç	14

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília, 28 de junho de 2022.

Eliane Sá Ricarte

Coordenadora de Licitações e Contratos, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE**, **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em exercício**, em 28/06/2022, às 18:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2701263** e o código CRC **0C8F236D**.

2701263v54

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720230000885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **JOAQUIM MARINHO JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JOAQUIM MARINHO JUNIOR** RNP: **1405323779** Registro: **46640/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: **0720200015268**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/03/2020** ....
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**..... .....

Contratante: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02..... — Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....)33639511....

Contrato: 013/2020.. — Celebrado em: 0 — Valor R$: 4.912.745,51...

Vinculada a ART: ..... — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02.....

Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

Data de Início: 10/03/2020 — Situação: "atividade em andamento" — Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Outro**..... — Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** — CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização** Manutenção Predial , 1,0000 ano;**2 - Realização** Orçamento de obras , 1,0000 ano;**3 - Realização** Estudo de projetos , 1,0000 ano;**4 - Realização** Projeto Edificação , 1,0000 ano;**5 - Realização** Fiscalização Edificação , 1,0000 ano;

Número da ART: **0720220032079**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/05/2022** ....
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02..... — Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....)33639511....

Contrato: 013/2020.. — Celebrado em: 0 — Valor R$: 5.456.290,47...

Vinculada a ART: ..... — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02.....

Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

Data de Início: 10/03/2022 — Situação: "atividade em andamento" — Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Outro**..... — Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** — CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 ano;**2 - Execução** Execução de manutenção de imóveis , 1,0000 ano;**3 - Execução** Execução de manutenção de reforma de edificação , 1,0000 ano;**4 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de água , 1,0000 ano;**5 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de esgoto , 1,0000 ano;**6 - Gestão** Execução de manutenção de reforma de edificação , 1,0000 ano;

Número da ART: **0720220106017**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **22/12/2022** ....
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n.... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

E-Mail: secga@trf1.jus.br..... Fone: (61....)34103421....

Contrato: 013/2020.. Celebrado em: 0 Valor R$: 5.036.630,39...

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

Data de Início: 23/12/2020 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: secga@trf1.jus.br... Fone: (61....) 34103421..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 unidade;**2 - Execução** Execução de manutenção de imóveis , 1,0000 unidade;**3 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de água , 1,0000 unidade;**4 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de esgoto , 1,0000 unidade;

Número da ART: **0720230016625**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **06/03/2023** ....
Forma de registro: **Complementar à 0720200015268**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

Praça dos Tribunais Superiores Bloco A Número: 02..... Bairro: Asa Sul..... CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br Fone: (61....)33639511....

Contrato: 013/2020.. Celebrado em: 0 Valor R$: 361.636,26.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Tribunais Superiores Bloco A Número: 02.....

Bairro: Asa Sul..... CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

Data de Início: 10/03/2020 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 ano;

Número da ART: **0720230016651**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **06/03/2023** ....
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n.... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

E-Mail: secga@trf1.jus.br..... Fone: (61....)34103421....

Contrato: 013/2020.. Celebrado em: 0 Valor R$: 408.690,22.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

Data de Início: 10/03/2022 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: secga@trf1.jus.br... Fone: (61....) 34103421..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 ano;

Número da ART: **0720230023255**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **22/03/2023** ....
Forma de registro: **Complementar à 0720230016634**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n.... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

E-Mail: secga@trf1.jus.br..... Fone: (61....)34103421....

Contrato: 013/2020.. Celebrado em: 0 Valor R$: 266.712,02.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

Data de Início: 10/03/2021 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: secga@trf1.jus.br... Fone: (61....) 34103421..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 unidade;**2 - Execução** Execução de manutenção de imóveis , 1,0000 unidade;**3 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de água , 1,0000 unidade;**4 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de esgoto , 1,0000 unidade;

Número da ART: **0720230023256**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **22/03/2023** ....
Forma de registro: **Complementar à 0720230016634**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n.... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

E-Mail: secga@trf1.jus.br..... Fone: (61....)34103421....

Contrato: 013/2020.. Celebrado em: 0 Valor R$: 266.712,02.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SAFS Quadra (Setor de Administração Federal Sul) Número: s/n....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70070-600

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: Quadra 5 lote 3.....

Data de Início: 10/03/2021 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: secga@trf1.jus.br... Fone: (61....) 34103421..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 unidade;**2 - Execução** Execução de manutenção de imóveis , 1,0000 unidade;**3 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de água , 1,0000 unidade;**4 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de esgoto , 1,0000 unidade;

Número da ART: **0720230023257**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **22/03/2023** ....
Forma de registro: **Substituição à 0720230016673**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

Praça dos Tribunais Superiores Bloco A Número: 02..... Bairro: Asa Sul..... CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br Fone: (61....)33639511....

Contrato: 013/2020.. Celebrado em: 0 Valor R$: 439.873,71.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02.....

Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

Data de Início: 10/08/2022 — Situação: "atividade em andamento" — Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... — Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** — CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 ano;**2 - Execução** Execução de manutenção de imóveis , 1,0000 ano;**3 - Execução** Execução de manutenção de reforma de edificação , 1,0000 ano;**4 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de água , 1,0000 ano;**5 - Execução** Execução de manutenção de ligação individual de rede de esgoto , 1,0000 ano;**6 - Gestão** Execução de manutenção de reforma de edificação , 1,0000 ano;

Número da ART: **0720230023258**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **22/03/2023** ....
Forma de registro: **Substituição** à **0720230016678**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **9391 -..R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.....

Contratante: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** — CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02..... — Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....)33639511....

Contrato: 013/2020.. — Celebrado em: 0 — Valor R$: 485.222,54.....

Vinculada a ART: ..... — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Tribunais Superiores Bloco A — Número: 02.....

Bairro: Asa Sul..... — CEP: 70070-900

Cidade: Brasília..... — UF: DF — Complemento: SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A

Data de Início: 01/09/2022 — Situação: "atividade em andamento" — Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... — Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** — CPF/CNPJ: **03.658.507/0001-25**

E-Mail: marinho@servicemanutencao.com.br — Fone: (61....) 33639511..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Execução de manutenção de edificação , 1,0000 ano;

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT** FOI CONCEDIDA PELA **CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, MINAS E GEOLOGIA - CEECMG**, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 779 DE 09/05/2023, DE ACORDO COM O **PROCESSO Nº 07.818.215801/2022**. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – DIENG, DE FORMA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO, ANOTADOS NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO DE 10/03/2020 A 28/03/2023 E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS **ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 141144 a 141166, o atestado contendo <23> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720230000885
Data: 12/05/2023 Hora: 15:23:30
Código de Controle: FYOKQPE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATESTADO - TRF1-DICOM

CAPACIDADE TÉCNICA



C.T. 013/2023

1. Atestamos, para os devidos fins, que o fornecedor **R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrito sob o CPF/CNPJ/MF 11.162.311/0001-73, estabelecido no SCIA Quadra 14 Conjunto 8, Lote 03, Guará, Brasília/DF, CEP 71.250-140, mantém com este **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, inscrito sob o CNPJ 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília/DF, o Contrato 013/2020, de acordo com o especificado no anexo I e descrito a seguir:

- Dados da obra ou serviço:
  - **Contrato** – 0013/2020
  - **Processo Administrativo Eletrônico n.** 0016662-66.2019.4.01.8000 – TRF1
  - **Pregão Eletrônico** 0003/2020
  - **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção predial e apoio às contratações e aquisições da Divisão de Engenharia e Manutenção – Dieng, de forma continuada, com fornecimento de materiais, ferramentas e serviços de terceiros, sob demanda, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.
  - **Período de execução**: de 10/03/2020 à 10/03/2023

2. Informamos que os Serviços acima referidos estão sendo realizados de forma satisfatória, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente, até a presente data.

3. Ressaltamos que o Anexo I () integra este Atestado de Capacidade Técnica.

Rodrigo Pires de Andrade Maranhão
Divisão de Compras
Diretor

Euzébio Sá Cavaignac Neto
Divisão de Engenharia e Manutenção Predial
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Euzebio Sá Cavaignac Neto**, **Diretor(a) de Divisão**, em 28/03/2023, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão**, **Diretor(a) de Divisão**, em 28/03/2023, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **17749266** e o código CRC **B3F8B21E**.


Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A141145

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



ANEXO

ANEXO I AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 013/2023

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

- **Contrato** – 0013/2020
- **Processo Administrativo Eletrônico n.** 0016662-66.2019.4.01.8000 – TRF1
- **Pregão Eletrônico** 0003/2020
- **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção predial e apoio às contratações e aquisições da Divisão de Engenharia e Manutenção – Dieng, de forma continuada, com fornecimento de materiais, ferramentas e serviços de terceiros, sob demanda, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.
- **Empresa Contratada**: R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
- **Contratante dos serviços:** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. 6.
- **Período de execução**: de 10/03/2020 à 10/03/2024

2.Endereço da prestação do serviço: LOCAIS DE SERVIÇOS

a. Ed. Sede I - SAU/SUL, quadra 2 bloco "A", Praça dos Tribunais Superiores - Praça dos Tribunais Superiores;
b. Ed. Sede II - SAU/SUL, quadra 1 bloco "C"; Praça dos Tribunais Superiores
c. Ed. Anexo I - SAU/SUL, quadra 1 bloco "C" (antigo Edifício Sede do TSE) - Praça dos Tribunais Superiores;
d. Ed. Anexo II - SBS quadra 2, lote 16, bloco "D", Edifício Adriana;
e. Ed. Anexo III - SAU/SUL, quadra 1 bloco "C" - Praça dos Tribunais Superiores;
f. Ed. D. Marta XVIII - SAU/SUL Quadra 02, lote 7 A; Praça dos Tribunais Superiores;
g. Base Operacional de Serviços Administrativos - Gráfica, Oficina e Posto de Combustível - SGON, quadra 1, lotes 100/110/120;
h. Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel, Clube e Escola da Magistratura Federal (ESMAF) - Setor de Clubes Sul, trecho 2, lote 21;
i. Canteiro de obras do terreno – Nova Sede do TRF (SAFS QD 05 LT 03);
j. Imóveis funcionais administrados pelo TRF - 12 unidades – localizados no Plano Piloto.

Descrição dos Serviços Executados:

O contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

Manutenção preventiva:

Executada em datas preestabelecidas, com base nos programas e na experiência prática cotidiana, conforme especificado no Programa de Manutenção de Instalações e Equipamentos.

Executar atividades e serviços que antecipem o desgaste e deterioração das partes das edificações.

Recuperar os desgastes naturais que sofrem o edifício, suas instalações e equipamentos, efetuando os serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas.

Aumentar o tempo de vida útil.

Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

O Programa de Manutenção de Instalações e Equipamentos é aplicado, no que couber, a todos os edifícios e instalações do contratante;

São realizados os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- Avaliação da programação implantada;
- Fiscalização dos serviços em execução;
- Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- Execução de serviços prévios de: limpeza, reapertos e lubrificação;
- Execução de serviços de forros metálicos e gesso acartonado e placas;
- Execução de pinturas (comuns, grafiatos, texturas);
- Execução de mudanças de leiautes com divisórias em gesso, madeira e vidro;
- Recuperação de problemas estruturais em pisos, lajes e pilares;
- Recuperação de fachadas com revestimentos em mármore, cerâmica e concreto;
- Inspeção de paredes quanto a revestimento(reboco, laminados, cerâmicas), divisórias em madeira (Spazio, Saco frontal, Naval entre outras);
- Inspeção de tetos em concreto e rebocados, forros em gesso e metálicos;
- Inspeção em instalações hidrossanitárias e de incêndios, reservatórios para que sejam verificados estado fisico, funcionamento e condições de uso;
- Inspeção de esquadrias (metálicas e madeira) e vidros quanto à fixação, articulação, pontos de oxidação, trincas, etc;
- Inspeção de pisos, paredes e passeios quanto à coloração, trincas, juntas, desgastes, fixação, nivelamento, colagem, etc;
- Inspeção de acessórios na edificação (persianas, cortinas, painéis, molas hidráulicas, peliculas) quanto ao funcionamento, grau de deterioração, fixação, etc;
- Inspeção de telhados e coberturas quanto à presença de pontos de oxidação, fixação e estado das telhas, segurança da estrutura, presença de fissuras e deterioração nas lajes impermeabilizadas, obstrução e reposição de grelhas, etc;
- Inspeção de mobiliário quanto ao estado de conservação, funcionamento, etc.
- Inspeção de sistemas estruturais quanto a corrosões, trincas e rachaduras, deformações, calcinações, desgastes e recalques quando possível;Inspeção diaria de sistemas de geração emergencial de energia, Grupo Geradores, garantindo o pronto funcionamento dos equipamnetos, caso solicitados.
- Inspeção diaria de sistemas de energia inepterrupta de energia, nobreaks, garantindo o pronto funcionamento dos equipamentos.Efetuar primeiro atendimento, se necesario: acionar, acompanhar e fiscalizar serviços de manutenção efetuado por terceiros (Geradores, Nobreaks e Telefonia).

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A141147

- Inspeção diaria de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, garantindo o pronto funcionamento dos equipamnctos, caso solicitados.
- Inspeção diaria de Sistemas Eletrico, garantindo o pronto funcionamento dos equipamentos.
- Inspeção termográfica (com o uso de câmera infravermelha) nos barramentos e disjuntores dos quadros elétricos e subestação de energia elétrica das edificações;
- Trimestralmente é feito nas instalações um mapeamento térmico (com o uso de termômetro infravermelho de mira laser) para detecção de pontos quentes e acompanhamento da variação de temperatura ao longo do tempo, devendo ser executadas durante o horário de pico de funcionamento do Contratante (entre 15h00 e 17h00).

Manutenção corretiva:

- Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização do Contratante, será executado a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas.
- Pequenos Serviços: São de modificação ou reforma em apartamentos, assim como a fabricação de pequenas peças de marcenaria, abertura de vãos para portas, pequenas alvenarias pinturas, substituição de entradas de energia elétrica, como parte do objeto do termo de referência.
- Em função das consequências quanto á segurança e da continuidade das atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional 1ª Região, os trabalhos estão definidos em duas categorias de serviços:
- Primeira categoria: serviços que, apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, são de vital importância para o contratante e não podem sofrer qualquer tipo de interrupção;
- Segunda categoria: serviços que apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, em caso de paralisação por curto prazo não trazem transtornos graves ao contratante.
- De maneira genérica, podem-se agrupar nestas categorias os serviços relativos a:

Serviços: Instalações Prediais Elétricas:



- Subestações;
- Seccionadora de alta tensão;
- Chaves fusíveis;
- Disjuntor de Alta Tensão;
- Transformador;
- Banco de Capacitores;
- Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT;
- Quadros de distribuição;
- Iluminação e tomadas;
- Circuitos;
- Pára raios – Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- Instalações criticas de emergencia do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

Serviços: Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio:

- Sistema de detecção e alarmes;
- Sistema de hidrantes;
- Sistema de Sprinklers

Serviços: Instalações Prediais e Hidrossanitárias:

- Sistemas Hidrossanitários:
- Bombas de água potável, pluvial e esgotos:
- Hidrômetros;
- Reservatórios.

Serviços: Prediais:



- Cobertura Telhas:
- Cobertura Lajes:
- Alvenarias;
- Revestimentos;
- Painéis Divisórios;
- Alvenarias;
- Pinturas;
- Forros.

Serviços: Edifícios:

- Esquadrias metálicas;
- Fachadas e peças estruturais;
- Pátios, vias e estacionamentos.

Serviços: Mobiliários e Esquadrias de Madeira:

- Portas;
- Mesas;Cadeiras;
- Armários;
- Balcões.

Serviços: Instalações especiais:

- Rede de telefonia e dados.

Serviços: Diversos:

- Revisão e conserto em portões eletrônicos;
- Inspecionar e limpar barramentos e cofres de derivação;
- Confecção de grelhas, grades, leitos e outras peças metálicas;
- Execução de serviço de solda;
- Reparos de impermeabilização (juntas de dilatação, lajes);
- Instalação, remanejamento e sintonia de pontos de antena coletiva;
- Corrigir desnivelamento no piso elevado;

- Fazer remanejamento e instalação de piso elevado.

Serviços: Sistemas Estruturais:

- Inspeção visual e recuperação dos elementos estruturais:
- Pilares;
- Vigas;
- Lajes;
- Paredes estruturais;
- Fundações (quando possíveis).



As áreas dos edifícios sobre as quais deverão ser realizados os serviços contratados são as seguintes:

Sendo que as áreas são definidas em:

- Edifício (coberturas, fechamentos, forros, alvenarias, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, persianas, divisórias);
- Áreas Externas (acessos e vedações perimetrais), jardins;
- Mobiliário (operacional, de trabalho, decorativo);
- Instalações Prediais Elétricas (quadros gerais de entrada e quadros de distribuição e toda a rede elétrica). Nestas instalações incluem-se os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de aterramento, rede de energia estabilizada, banco de capacitores, Subestações, chaves seccionadoras de alta tensão, Disjuntores, Transformadores, Geradores;
- Instalações Prediais Hidrossanitárias (ramais de entrada reserva distribuição com sistema de bombeamento, escoamento e captação). Nestas instalações incluem-se; água limpa, gás, águas pluviais, águas servidas, redes de combate a incêndio e pequenos serviços de impermeabilização, verificação de hidrômetros;
- Instalações Especiais (redes de comunicação de telefonia).

Os equipamentos listados e identificados a seguir estão instalados nos edifícios e demais áreas do TRF 1ª Região.

- Subestações de Energia / QGBTs;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Instalações Elétricas;
- Instalações Elétricas Especiais.

As instalações de telefonia e organização dos rack's estão na responsabilidade da equipe da RCS. Existem quadros de distribuição de ramais que estão sendo reorganizados em virtude de mudanças de ramais e equipamentos físicos.

As centrais de PABX estão parcialmente dentro do escopo de manutenção. Dos serviços realizados, está incluída a criação de ramais, mudança de categoria, programação de aparelhos digitais, programação de aparelho IP e programações básicas.

Dentre as competências do engenheiro e dos encarregados da empresa contratada está incluída a fiscalização dos serviços realizados que, além de detectar erros ou dolos, deverá acompanhar permanentemente os serviços, avaliando-os, exigindo a aplicação das normas técnicas correspondentes e das exigências expressas nas cláusulas contratuais.

Equipamentos:

O contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

Manutenção preventiva:

Executada em datas preestabelecidas, com base nos programas e na experiência prática cotidiana, conforme especificado no Programa de Manutenção de Instalações e Equipamentos.
Executar atividades e serviços que antecipem o desgaste e deterioração das partes das edificações.

Recuperar os desgastes naturais que sofrem o edifício, suas instalações e equipamentos, efetuando os serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas.

Aumentar o tempo de vida útil.

Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

O Programa de Manutenção de Instalações e Equipamentos é aplicado, no que couber, a todos os edifícios e instalações do contratante;

São realizados os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- Avaliação da programação implantada;
- Fiscalização dos serviços em execução;
- Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;



- Execução de serviços prévios de: limpeza, reapertos e lubrificação;
- Execução de serviços de forros metálicos e gesso acartonado e placas;
- Execução de pinturas (comuns, grafiatos, texturas);
- Execução de mudanças de leiautes com divisórias em gesso, madeira e vidro;
- Recuperação de problemas estruturais em pisos, lajes e pilares;
- Recuperação de fachadas com revestimentos em mármore, cerâmica e concreto;
- Inspeção de paredes quanto a revestimento(reboco, laminados, cerâmicas), divisórias em madeira (Spazio, Saco frontal, Naval entre outras);
- Inspeção de tetos em concreto e rebocados, forros em gesso e metálicos;
- Inspeção em instalações hidrossanitárias e de incêndios, reservatórios para que sejam verificados estado físico, funcionamento e condições de uso;
- Inspeção de esquadrias (metálicas e madeira) e vidros quanto à fixação, articulação, pontos de oxidação, trincas, etc;
- Inspeção de pisos, paredes e passeios quanto à coloração, trincas, juntas, desgastes, fixação, nivelamento, colagem, etc;
- Inspeção de acessórios na edificação (persianas, cortinas, painéis, molas hidráulicas, películas) quanto ao funcionamento, grau de deterioração, fixação, etc;
- Inspeção de telhados e coberturas quanto à presença de pontos de oxidação, fixação e estado das telhas, segurança da estrutura, presença de fissuras e deterioração nas lajes impermeabilizadas, obstrução e reposição de grelhas, etc;
- Inspeção de mobiliário quanto ao estado de conservação, funcionamento, etc.
- Inspeção de sistemas estruturais quanto a corrosões, trincas e rachaduras, deformações, calcinações, desgastes e recalques quando possível;
- Inspeção diaria de sistemas de geração emergencial de energia, Grupo Geradores, garantindo o pronto funcionamento dos equipamnetos, caso solicitados.
- Inspeção diaria de sistemas de energia inepterrupta de energia, nobreaks,

garantindo o pronto funcionamento dos equipamentos.

- Efetuar primeiro atendimento, se necesario: acionar, acompanhar e fiscalizar serviços de manutenção efetuado por terceiros (Geradores, Nobreaks e Telefonia).
- Inspeção diaria de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, garantindo o pronto funcionamento dos equipamnetos, caso solicitados.
- Inspeção diaria de Sistemas Eletrico, garantindo o pronto funcionamento dos equipamnetos.
- Inspeção termográfica (com o uso de câmera infravermelha) nos barramentos e disjuntores dos quadros elétricos e subestação de energia elétrica das edificações;
- Trimestralmente é feito nas instalações um mapeamento térmico (com o uso de termômetro infravermelho de mira laser) para detecção de pontos quentes e acompanhamento da variação de temperatura ao longo do tempo, devendo ser executadas durante o horário de pico de funcionamento do Contratante (entre 15h00 e 17h00).

Manutenção corretiva:

- Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização do Contratante, será executado a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas.
- Pequenos Serviços: São de modificação ou reforma em apartamentos, assim como a fabricação de pequenas peças de marcenaria, abertura de vãos para portas, pequenas alvenarias pinturas, substituição de entradas de energia elétrica, como parte do objeto do termo de referência.
- Em função das consequências quanto à segurança e da continuidade das atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional 1ª Região, os trabalhos estão definidos em duas categorias de serviços:
- Primeira categoria: serviços que, apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, são de vital importância para o contratante e não podem sofrer qualquer tipo de interrupção;
- Segunda categoria: serviços que apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, em caso de paralisação por curto prazo não trazem transtornos graves ao contratante.

De maneira genérica, podem-se agrupar nestas categorias os serviços relativos a:

Serviços: Instalações Prediais Elétricas:



- Subestações;
- Seccionadora de alta tensão;
- Chaves fusíveis;
- Disjuntor de Alta Tensão;
- Transformador;
- Banco de Capacitores;
- Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT;
- Quadros de distribuição;
- Iluminação e tomadas;
- Circuitos;
- Pára raios – Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

- Instalações criticas de emergencia do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

Serviços: Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio:

- Sistema de detecção e alarmes;
- Sistema de hidrantes;
- Sistema de Sprinklers

Serviços: Instalações Prediais e Hidrossanitárias:

- Sistemas Hidrossanitários:
- Bombas de água potável, pluvial e esgotos:
- Hidrômetros;
- Reservatórios.

Serviços: Prediais:



- Cobertura Telhas:
- Cobertura Lajes:
- Alvenarias;
- Revestimentos;
- Painéis Divisórios;
- Alvenarias;
- Pinturas;
- Forros.

Serviços: Edifícios:

- Esquadrias metálicas;
- Fachadas e peças estruturais;
- Pátios, vias e estacionamentos.

Serviços: Mobiliários e Esquadrias de Madeira:

- Portas;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Armários;
- Balcões.

Serviços: Instalações especiais:

- Rede de telefonia e dados.

Serviços: Diversos:

- Revisão e conserto em portões eletrônicos;
- Inspecionar e limpar barramentos e cofres de derivação;
- Confecção de grelhas, grades, leitos e outras peças metálicas;

- Execução de serviço de solda;
- Reparos de impermeabilização (juntas de dilatação, lajes);
- Instalação, remanejamento e sintonia de pontos de antena coletiva;
- Corrigir desnivelamento no piso elevado;
- Fazer remanejamento e instalação de piso elevado.

Serviços: Sistemas Estruturais:

- Inspeção visual e recuperação dos elementos estruturais;
- Pilares;
- Vigas;
- Lajes;
- Paredes estruturais;
- Fundações (quando possíveis).



As áreas dos edifícios sobre as quais deverão ser realizados os serviços contratados são as seguintes:

Sendo que as áreas são definidas em:

- Edifício (coberturas, fechamentos, forros, alvenarias, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, persianas, divisórias);
- Áreas Externas (acessos e vedações perimetrais), jardins;
- Mobiliário (operacional, de trabalho, decorativo);
- Instalações Prediais Elétricas (quadros gerais de entrada e quadros de distribuição e toda a rede elétrica). Nestas instalações incluem-se os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de aterramento, rede de energia estabilizada, banco de capacitores, Subestações, chaves seccionadoras de alta tensão, Disjuntores, Transformadores, Geradores;
- Instalações Prediais Hidrossanitárias (ramais de entrada reserva distribuição com sistema de bombeamento, escoamento e captação). Nestas instalações incluem-se; água limpa, gás, águas pluviais, águas servidas, redes de combate a incêndio e pequenos serviços de impermeabilização, verificação de hidrômetros;
- Instalações Especiais (redes de comunicação de telefonia).

Os equipamentos listados e identificados a seguir estão instalados nos edifícios e demais áreas do TRF 1ª Região.

- Subestações de Energia / QGBTs;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Elétricas Especiais.

As instalações de telefonia e organização dos rack's estão na responsabilidade da equipe da RCS. Existem quadros de distribuição de ramais que estão sendo reorganizados em virtude de mudanças de ramais e equipamentos físicos.

As centrais de PABX estão parcialmente dentro do escopo de manutenção. Dos serviços realizados, está incluída a criação de ramais, mudança de categoria, programação de aparelhos digitais, programação de aparelho IP e programações básicas.

Dentre as competências do engenheiro e dos encarregados da empresa contratada está incluída a fiscalização dos serviços realizados que, além de detectar erros ou dolos, deverá acompanhar

permanentemente os serviços, avaliando-os, exigindo a aplicação das normas técnicas correspondentes e das exigências expressas nas cláusulas contratuais.

Equipamentos:

Serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão, operação e manutenção preventiva e corretiva com equipe residente nos equipamentos e nas instalações elétricas que atendem todas as Edificações do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme relacionados a seguir:

- Subestação transformadora na edificação do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção de subestação transformadora do Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel, Clube e Escola da Magistratura Federal (ESMAF), com potência total instalada de 500 KVA, constituída de 01 (um) transformador 13,8 kV – 380V/220V de 500 KVA e equipamentos auxiliares.
- Sistema de alimetação e distribuição de energia comum, energia estabilizada, Quandros Geral de Baixa Tensão (QGBTs) e Emergencia do CPD , são assim distribuídos nas edificações do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema eletrico dos edifícios ANEXOS I e III, de potencia nominal igual a 1 MVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema eletrico do edificio Sede I, de potencia nominal igual a 1,600 MVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema eletrico do edificio Sede II, de potencia nominal igual a 1 MVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema eletrico do edificio Adriana, de potencia nominal igual a 500 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema eletrico dos edificios edificio Base Operacional – Gráfica, Oficina e Posto de Combustível, de potencia nominal igual a 160 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema eletrico dos edificios Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel, Clube e Escola da Magistratura Federal (ESMAF), de potencia nominal igual a 500 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
- Os Bancos de capacitores são assim distribuídos nas edificações do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores ABB dos edificios ANEXOS I e III, de potência igual a 125 KVAr, tensão igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores ABB do edificio Sede I, de potência igual a 125 KVAr, tensão igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores SAMHWA do edificio Sede II, de potência igual a 120 KVAr, tensão igual a 380 V.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A 141155

- Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores WEG do edifício D. Marta, de potência igual a 35 KVAr, tensão igual a 380 V.
- Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores TRICAP do edifício Adriana, de potência igual a 40 KVAr, número de estágios igual a 10, tensão igual a 380 V.
- Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores Onda Positiva do edifício Base Operacional – Gráfica, Oficina e Posto de Combustível, de potência igual a 55 KVAr, número de estágios igual a 04, tensão igual a 380 V.
- Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de Banco automático de capacitores SAMHWA do edifício Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel, Clube e Escola da Magistratura Federal (ESMAF), de potência igual a 50 KVAr, número de estágios igual a 5, tensão igual a 380 V.

- Os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) são assim distribuídos nas edificações do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Edifício Anexo III, com área construída de 3.177,66 m².
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Edifício Sede I, com área construída de 16.371,35 m².
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Edifício Sede II, com área construída de 8.559,00 m².
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Edifício Anexo II, com área construída de 6.172,88 m².
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Edifício D. Marta, com área construída de 2.435,97 m².
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Edifício Base Operacional – Gráfica, Oficina e Posto de Combustível, com área construída de 1.725,16 m².
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação e manutenção do sistema de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS do Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel, Clube e Escola da Magistratura Federal (ESMAF). Bloco I com área construída de 2.047,24 m² e Bloco II com área construída de 3.898,00 m².



Serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão, operação, com equipe residente nos Geradores, Nobreaks, estabilizadores e chave Estatica, que atendem as Edificações do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme relacionados a seguir:

- Grupo geradores do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão e operação do gerador com chave de transferencia automatica que atende o quadro de emergência e CPD no edifício Sede II, de potencia nominal igual a 360 KVA, tensão de linha

igual a 380 V.

- Serviços de gerenciamento, supervisão e operação do gerador com quadro de transferencia automatica em paralelismo em rampa, dos edificios Anexo I e III, de potencia nominal igual a 3x440 KVA, total 1320 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
- Serviços de gerenciamento, supervisão e operação do gerador com chave de transferencia automatica dos edificios Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel e Escola da Magistratura Federal (ESMAF), de potencia nominal igual a 114 KVA, tensão de linha igual a 380 V.

- Nobreaks do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos nobreaks, dos edificios ANEXOS I e III, de potencia nominal igual a 200 + 200 + 160 = 560 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos nobreaks, dos edificio Sede I, de potencia nominal igual 20 + 8 = 28 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos nobreaks, que atende o CPD no edificio Sede II, de potencia nominal igual a 80 + 80 + 80 + 80 = 320 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos nobreaks, do edificio Adriana, de potencia nominal igual a 60 + 5 + 5 = 70 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos nobreaks, dos edificios Base Operacional – Gráfica, Oficina e Posto de Combustivel, de potencia nominal igual a 5 + 5 + 5 = 15 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos nobreaks, dos edificios Centro de Treinamento da Justiça Federal (CENTREJUFE) – Hotel, Clube e Escola da Magistratura Federal (ESMAF), de potencia nominal igual a 30 + 5 = 35 KVA, tensão de linha igual a 380 V.



- Estabilizadores do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos estabilizadores, do edificio Sede I, de potencia nominal igual 75 + 75 + 75 = 225 KVA, tensão de linha igual a 380 V.
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos estabilizadores, do edificio Sede II, de potencia nominal igual a 100 KVA, tensão de linha igual a 380 V.

- Chave Estatica do Tribunal Regional Federal 1ª Região:
  - Serviços de gerenciamento, supervisão, operação dos estabilizadores, dos edificios Anexo I e III, de potencia nominal igual 416 KVA, tensão de linha igual a 380 V.

Das Equipes residentes de operação e Manutenção:

Equipes Residentes de Manutenção, Operação e Instalações.

A estrutura de Manutenção, Operação e Instalações composta dos seguintes profissionais:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
1	Engenheiro Eletricista	01
2	Engenheiro Civil	02
3	Apontador / Almoxarife	01
4	Encarregado de Elétrica	01
5	Encarregado de Obras Civis	01
6	Encarregado Hidráulica	01
7	Encarregado Telefonia	01
8	Encarregado Marcenaria	01
9	Técnico em Telefonia	04
10	Técnico em Edificações	01
11	Técnico em Eletrotécnica	02
12	Desenhista Cadista	06
13	Oficial de Elétrica	08
14	Oficial de Hidráulica	04
15	Oficial Pintor Gesseiro	03
16	Oficial Persianista / Vidraceiro / Pedreiro	04
17	Oficial Marceneiro / Serralheiro	08
18	Meio Oficial Geral	08
19	Meio Oficial de Elétrica	01



PLANILHA ESTIMATIVA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

(INSUMOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alavanca redonda aço lisa 1" x 1,80m.	Unid.	2,00
2	Alicate amperímetro com as seguintes características: # Medição de correntes AC de até 400A; # Medição de tensão AC de até 600V; # Medição de resistência de até 4 kΩ; # Classificação de segurança CAT IV 300V/CAT III 600V; # Teste de resistência e continuidade; # Com bateria inclusa; # Medição True-RMS de cargas não-lineares;	Unid.	9,00
3	Alicate amperímetro com as seguintes características: # Medição de correntes de até 1000A; # Medição de tensão de até 1000V; # Medição de resistência de até 60 kΩ; # Com anilha/garra de corrente flexível (medição de até 2500A); # Classificação de segurança CAT IV 600V/CAT III 1000V; # Medição na faixa de frequência de 5,0 a 500 Hz; # Grau de poluição 2; # Com bateria inclusa; # Medição True-RMS de cargas não-lineares;	Unid.	1,00
4	Alicate bomba d´água 14" (bico de papagaio)	Unid.	3,00
5	Alicate crimpador manual com as seguintes características: # Com catraca; # Própria para crimpar terminais isolados e sem isolação; # Própria para cabos de 0,5 mm² até 6 mm²; # Com cabo emborrachado;	Unid.	1,00

6	Alicate crimpador manual com as seguintes características: # Com catraca; # Própria para crimpar terminais isolados e sem isolação; # Própria para cabos de 10 mm² até 35 mm²; # Com cabo emborrachado;	Unid.	1,00
7	Alicate de bico isolado 6"	Unid.	3,00
8	Alicate de compressão hidráulica manual para cabos de até 300 mm² com as seguintes características: # Para compressão de terminais e luvas de cobre e alumínio; # Com força de compressão de 12 toneladas; # Para crimpagem circunferencial e hexagonal; # Com cabeçote giratório de 180° ou superior para crimpagem em locais de difícil acesso; # Crimpagem através do uso de matrizes tipo "U" acopladas ao mordente do alicate; # Com estojo para devido transporte;	Unid.	1,00
9	Alicate de corte c/ cabo isolado	Unid.	3,00
10	Alicate de corte diagonal modelo sueco isolado com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # De acordo com a DIN ISO 5749; # Polido e cromado; # Com 160 mm de comprimento;		9,00
11	Alicate de crimpagem RJ45 e RJ11	Unid.	3,00
12	Alicate de inserção padrão krone-gts Telecom (Puch Down)	Unid.	3,00
13	Alicate de Pressão Mordente Triangular 10"	Unid.	1,00
14	Alicate Desencapador De Fios com as seguintes caracteristicas: #Aço Carbono 8" Dimensões (C x L x A): 26.50 x 12.00 x 4.00 centimetros #Corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema de antiferrugem. #Lâminas fabricadas em aço sinterizado que garantem maior resistência com dureza entre 52 -57 HRC. #Cabos com dupla injeção	Unid.	9,00
15	Alicate manual para corte de cabos com as seguintes caracteristicas: # Para corte de cabos de cobre e alumínio de até 300mm²; # Lâminas em aço; # Cabos longos em aço com cobertura em fibra de vidro;	Unid.	1,00
16	Cortador de Persiana 25mm PVC e Alumínio	Unid.	1,00
17	Alicate tipo telefone bico reto isolado com as seguintes caracteristicas: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # De acordo com a DIN ISO 5745; # Polido e cromado; # Com 200 mm de comprimento; # Bico longo reto com ponta oval;	Unid.	9,00
18	Alicate Universal Cabo Isolado 1.000 V 8"	Unid.	3,00
19	Alicate universal isolado com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # De acordo com a DIN ISO 5746; # Polido e cromado; # Com 200 mm de comprimento;	Unid.	9,00
20	Arco de serra ajustável com cabo fechado 12"	Unid.	10,00



21	Aspirador Profissional de Pó e Água GT 20 Litros 1400W - WAP-GTPROFI20L	Unid.	1,00
22	Máquina Desentupidora de Esgoto FPF-50	Unid.	1,00
23	Bomba Submersível Para Água Suja 1CV 8500 L/h Monofásica 220V	Unid.	1,00
24	Caixa de Ferr. 45,5 x 33 x 15,2 Gav. Sanfonada Marcon met.	Unid.	11,00
25	Caixa Plástica para Ferramentas 13" com Bandeja removível e Trava Metálica Características: Tamanho: 13" :: Corpo injetado em plástico de alta resistência :: Trava metálica niquelada :: Possibilita o uso de cadeado :: Bandeja plástica interna removível :: Dois compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas Largura 15cm, altura 15cm, comprimento 33cm.	Unid.	3,00
26	Caixa Plástica para Ferramentas 17" com Bandeja Removível e Trava Metálica Características: Tamanho: 17" :: Corpo injetado em plástico de alta resistência :: Trava metálica niquelada :: Possibilita o uso de cadeado :: Bandeja plástica interna removível :: Dois compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas Largura 19cm, altura 19cm, comprimento 43cm.	Unid.	9,00
27	Carrinho de mão com pneu e câmara 60 litros reforçado (PC 3.25 X 8 galvanizado)	Unid.	3,00
28	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira 150cm.	Unid.	1,00
29	Jogo de Chaves "Allen" Longa abaulada Completo 0.05 à 3/8" 13 Peças IRWIN	Unid.	2,00
30	Jogo de Chaves "Allen" Longa abaulada Jogo Completo 1,5 à 10 mm 10 Peças IRWIN	Unid.	2,00
31	Jogo de Chaves "L'' (Biela) Jogo 8 à 19 mm com 12 peças	Unid.	1,00
32	Jogo de Chaves combinada Jogo de (8 à 32mm) com 15 peças	Unid.	2,00
33	Chave conectora e desconectora, BLI	Unid.	3,00
34	Chave Corrente tipo Leve 4" - 211-4	Unid.	1,00
35	Jogo de Chaves de Estrela de 6 à 22mm com 08 peças	Unid.	1,00
36	Chave de fenda ¼ x 5"	Unid.	13,00
37	Chave de fenda 1/8 x 3"	Unid.	13,00
38	Chave de fenda 1/8 x 5"	Unid.	13,00
39	Chave de fenda 3/16 x 4"	Unid.	13,00
40	Chave de fenda 5/16 x 6"	Unid.	13,00
41	Chave de fenda 5/16 x 8"	Unid.	1,00
42	Chave de fenda simples isolada com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 2380-1 forma A de 2,5 mm;	Unid.	9,00
43	Chave de fenda simples isolada com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 2380-1 forma A de 3,5 mm;	Unid.	9,00
44	Chave de fenda simples isolada com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 2380-1 forma A de 4 mm;	Unid.	9,00
45	Chave de fenda simples isolada com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 2380-1 forma A de 5,5 mm;	Unid.	9,00

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A 141160

46	Chave de fenda simples isolada com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 2380-1 forma A de 6,5 mm;	Unid.	9,00
47	Chave de fenda simples isolada com as seguintes características: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 2380-1 forma A de 8 mm;	Unid.	9,00
48	Chave de Grifo 10" para tubos	Unid.	2,00
49	Chave de Grifo 12" para tubos	Unid.	2,00
50	Chave de Grifo 18" para tubos	Unid.	2,00
51	Chave de Grifo 24" para tubos	Unid.	2,00
52	Chave de Grifo 36" para tubos	Unid.	2,00
53	Chave de Grifo 48" para tubos	Unid.	1,00
54	Chave Inglesa (ajustável) 8"	Unid.	3,00
55	Chave para lavatorio 11"	Unid.	3,00
56	Chave Philips ¼ x 5"	Unid.	13,00
57	Chave Philips 1/8 x 3"	Unid.	13,00
58	Chave Philips 1/8 x 5"	Unid.	13,00
59	Chave Philips 3/16 x 4"	Unid.	13,00
60	Chave Philips 5/16 x 12"	Unid.	13,00
61	Chave Philips 5/16 x 6"	Unid.	13,00
62	Chave philips isolada com as seguintes caracteristicas: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 8764-1 PH0;	Unid.	9,00
63	Chave philips isolada com as seguintes caracteristicas: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 8764-1 PH1;	Unid.	9,00
64	Chave philips isolada com as seguintes caracteristicas: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 8764-1 PH2;	Unid.	9,00
65	Chave philips isolada com as seguintes caracteristicas: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 8764-1 PH3;	Unid.	9,00
66	Chave philips isolada com as seguintes caracteristicas: # Isolação VDE 1000 V CA, de acordo com a norma EN60900; # Ponta DIN ISO 8764-1 PH4;	Unid.	9,00
67	Jogo de Chaves soquete com 32 peças 10 a 22 mm (com catraca)	Unid.	1,00
68	Jogo de Chaves Torx de T6 à T25 com 08 peças.	Unid.	2,00
69	Colher de pedreiro 10" Canto redondo	Unid.	4,00
70	Compressor de Ar (2hp) potência 1500w 24 litros (com pistola para pintura)	Unid.	1,00
71	Cortador De Vidros Circular Ponta Diamantada	Unid.	1,00
72	Desempenadeira de aço, comprimento 25 cm, largura 12 cm, dentada.	Unid.	3,00
73	Desempenadeira de aço, comprimento 25 cm, largura 12 cm, lisa	Unid.	2,00
74	Desempenadeira de Pvc 15 x 30cm	Unid.	2,00
75	Desempenadeira Lisa em PVC para Grafiato 17x30cm	Unid.	1,00

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A141181

76	Detector de tensão com as seguintes características: # Detector de tensão através da detecção do campo eletrostático; # De acordo com a IEC 61326-1:2006; # Detecção de tensões entre 90 V AC e 1000 V AC; # Faixa de temperatura de operação entre -10°C e 50°C; # Proteção contra sobretensão CAT IV 1000 V;	Unid.	9,00
77	Detector/rastreador de circuitos elétricos com as seguintes características: # Para circuitos vivos ou mortos; # Composto por transmissor e receptor (2 módulos distintos); # Ajuste de sensibilidade de recebimento de sinal; # Medição de circuitos com tensão de até 400 V; # Frequência nominal de 60 Hz; # Sinal de saída de 125 kHz; # Aprovação CE/UL # Alimentação por bateria; # Indicação de montagem incorreta da tomada;	Unid.	1,00
78	Cortador De Vidros Circular Com Ponta Diamantada Raio de 3 à 63 mm	Unid.	1,00
79	Cortador de vidro com Diamante riscador para corte de vidros até 08mm.	Unid.	1,00
80	Enxada Larga Cabo 145cm 02 libras	Unid.	3,00
81	Enxadão largo com cabo de 1,5m	Unid.	1,00
82	Enxadão largo com cabo de 90cm	Unid.	1,00
83	Escada dupla em fibra uso profissional 08 degraus	Unid.	2,00
84	Escada dupla em fibra uso profissional 12 degraus	Unid.	2,00
85	Escada dupla tipo plataforma em fibra uso profissional 03 degraus	Unid.	2,00
86	Escada dupla em fibra uso profissional 05 degraus	Unid.	6,00
87	Escada dupla em fibra uso profissional 07 degraus	Unid.	2,00
88	Escada estensiva de Fibra 24 degraus Altura maxima 7,2m	Unid.	1,00
89	Escala (metro) métrica de madeira reforçada	Unid.	1,00
90	Moto Esmeril Monofásico 6" Pol. 360W	Unid.	1,00
91	Esmerilhadeira Angular 125mm 5 Pol. 900W - BOSCH	Unid.	1,00
92	Esmerilhadeira Angular 180mm 7 Pol. 2400W - MAKITA	Unid.	1,00
93	Espatula de Aço 12cm Cromado - 6255/20 - Atlas	Unid.	4,00
94	Espátula para vidraceiro Tramontina 20mm	Unid.	1,00
95	Serra de Esquadria de 12" 1675W com Braço Telescópio	Unid.	1,00
96	Esquadro de 30 cm (com cabo de alumínio)	Unid.	9,00
97	Estilete emborrachado D 706 18 mm	Unid.	8,00
98	Ferro de solda de 60w, com as seguintes carcteristicas: #Aquecimento rápido; #Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; #Resistência de mica; #Ponta de longa durabilidade tratada com ferro e alumínio; #Certificado pelo INMETRO	Unid.	1,00
99	Formão chanfrado 1 ½" com cabo de madeira	Unid.	5,00
100	Formão chamfrado 1" com cabo de madeira	Unid.	5,00
101	Formão chanfrado 3/4" com cabo de madeira	Unid.	5,00
102	Furadeira De Bancada Menegotti 5/8 MFB-65 ½ CV Monofásico 127V/220V Mandril Mesa Giratória e Botão Emergência	Unid.	1,00
103	Furadeira industrial regulavel com impacto 1/2" 220v	Unid.	4,00

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A 141162

104	Inversor de Solda LHN 200I Plus 220V - ESAB- 737145	Unid.	1,00
105	Jogo de Bits Fenda para parafusadeira 4mm x 50mm com 10 Peças	Unid.	7,00
106	Jogo de Bits Phillips para parafusadeira PH2 x 50mm com 10 Peças	Unid.	7,00
107	Jogo de Chave Allen Cabo T 10 Peças Gedore Abauladas de 3/32" a 3/8" Ref. 42KLT-10P - 012.545 Marcação em Polegadas	Unid.	1,00
108	Jogo De Chave Allen Com Cabo T 2mm a 10mm 9 Peças 42T / 9M - GEDORE	Unid.	1,00
109	Jogo de Chave Torx Cabo T T9 a T50 024495 Gedore	Unid.	1,00
110	Jogo de Fresas para Tupia Madeira 6mm com 12 Peças	Unid.	1,00
111	Jogo de Serras Copo Bi Metálicas com 15 Peças	Unid.	6,00
112	Lanternas Recarregável LED, com as seguintes caracteristicas: # Com bateria interna recarregável #longa durabilidade #Alto desempenho #Bivolt (110V-220V) #Mínimo 2 ajustes de luminosidade	Unid.	1,00
113	Laser Auto nivelador de Linha	Unid.	1,00
114	Lima para enxada e Facões 8" - 200mm	Unid.	1,00
115	Lixadeira de Cinta 1010W - 220V	Unid.	1,00
116	Lixadeira roto-orbital 300 watts com 12.000 oscilações por minuto e coletor de pó	Unid.	1,00
117	Localizador de cabos e testador de cabos de rede RJ45 e RJ11 Principais Funções: Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45 Identifica estado da linha telefônica Zumbidor em tom Testador de cabo de rede Identificador de fios em sistemas elétricos Verifica a condição de cabo Lan Realiza teste de continuidade Sonda de tensão DC Teste de nível de linha: Ocioso, tocando e fora do gancho Flash LED Observação: Identifica fios em sistemas elétricos, mas para isso a rede não pode estar com energia. Especificações: Temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C, máximo 80% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento:-10 ~ 50 ° C, máximo 80% de umidade relativa. Funciona em altitude menor que 2.000 metros. Anti explosão: Classificação IP 40 Distância de emissão de sinal: Mais de 300m	Unid.	3,00
118	Luximetro digital com as seguintes caracateristicas: •Display: LCD •Indicação de Bateria Fraca •Função Data Hold •Resposta Espectral: Fotópica CIE (Padrão internacional para a resposta a cor da média dos olhos humanos) •Ambiente de Operação: -10°C a 40°C (32°F a 104°F) com umidade relativa < 70% •Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C (14°F a 140°F) com umidade relativa < 80% (bateria removida) •Duração da Bateria mínimo 100 horas	Unid.	1,00
119	Maçarico Lança Chamas 2 Registros à Gás Manta Asfáltica	Unid.	1,00
120	Mangueira de nivel 1/2" - 25m	MT.	1,00

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A141163

121	Mangueira para Jardim 3/4" - 40m	MT	1,00
122	Máquina de Serra policorte Portátil 14 Pol. 2200W monofásica 3cv ângulo de 45° , 220v	Unid.	1,00
123	Marreta de 1,5 kg com cabo	Unid.	2,00
124	Marreta de 5 kg com cabo	Unid.	1,00
125	Marreta de borracha 3" com cabo	Unid.	2,00
126	Marretas de ½ Kg com cabo	Unid.	2,00
127	Marretas de 1 Kg com cabo	Unid.	2,00
128	Martelete Perfurador e Rompedor Sds-Plus 800w BOCH 2kg (GBH2-24 BD)	Unid.	2,00
129	Martelete Rompedor 1100 W 220v boch 5kg	Unid.	1,00
130	Martelete Rompedor 1500W 220v 10kg	Unid.	1,00
131	Martelo de unha 25 x 8 Polido	Unid.	8,00
132	Medidor de distância a laser 40m - Trena	Unid.	2,00
133	Mini alicate amperímetro comas seguintes caracteristicas: #Display: LCD #Indicação de Sobrefaixa #Indicação de Bateria Fraca # Mudança de Faixa: Manual #Data Hold #Iluminação do Display #Auto Power Off #Abertura da Garra: 16mm	Unid.	1,00
134	Morsa torno de bancada profissional nº 5"	Unid.	1,00
135	Morsa torno de bancada profissional nº 8"	Unid.	1,00
136	Nível 12" de aluminio com Imã e 03 bolhas	Unid.	2,00
137	Pá de bico c/ cabo NR4	Unid.	5,00
138	Paquímetro metálico 150 mm ou 6"	Unid.	1,00
139	Furadeira Parafusadeira de impacto 1/2" à bateria 18V com 2 baterias e maleta	Unid.	7,00
140	PE-DE-CABRA REDONDO, 3/4 X 100 CM	Unid.	1,00
141	Peneira para arroz 70cm	Unid.	2,00
142	Peneira para feijão 70cm	Unid.	2,00
143	Picareta chibanca nº 04 c/ cabo 90cm	Unid.	2,00
144	Picareta ponta e pá c/ cabo de madeira	Unid.	2,00
145	Plaina elétrica profundidade de corte de 2,5 mm 600W	Unid.	2,00
146	Prumo de centro 300g	Unid.	1,00
147	Prumo de face 500g.	Unid.	9,00
148	Rebitador manual 4 pontas 2.4 à 4,8mm	Unid.	8,00
149	Régua de aluminio 2 m 1" reforçada	Unid.	2,00
150	Riscador para fórmica com cabo de madeira	Unid.	6,00



151	Rotulador eletrônico com as seguintes características: # Com tela em LCD para visualização dos caracteres a serem impressos; # Com teclado QWERTY; # Com cortador automático; # Com resolução de impressão de 180 DPI ou superior; # Com porta USB para conexão ao computador; # Com bateria inclusa; # Com fonte de alimentação e adaptador para fonte inclusos; # Com, no mínimo, 350 tipos de caracteres incorporados; # Com, no mínimo, 10 fontes de letras incorporadas; # Com fita de várias cores para impressão das etiquetas; # Com fitas em material PET de largura de até 24 mm; # Com possibilidade de impressão em fitas laminada, em fita estêncil e em tubos termorretráteis; # Com impressão vertical e horizontal; # Com possibilidade de impressão de código de barras; # Com possibilidade de conexão a computadores com sistema operacional Windows e Mac; # Com estojo para o perfeito transporte;	Unid.	1,00
152	Saca fusível NH comas seguintes caracteristicas: #Compativel com fusíveis tipo NH tamanhos 000,00, 1, 2, 3, 4. #Tensão nominal de isolação: 1000V.	Unid.	1,00
153	Serra circular para madeira 7x1/4", 220v - 2100w	Unid.	3,00
154	Serra Mármore 1450W 220V - MAKITA	Unid.	2,00
155	Serra Tico Tico Orbital 500W - DEWALT-DW300	Unid.	2,00
156	Serrote de Ponta para Gesso 6" - STANLEY-	Unid.	4,00
157	Serrote Profissional 20"	Unid.	1,00
158	Soprador e aspirador de ar elétrico 600w 220v	Unid.	1,00
159	Soprador térmico 1800 w 220v	Unid.	1,00
160	Subconjunto de chave Hydra com 03 peças	Unid.	3,00
161	Talhadeira redonda 10" - ½"	Unid.	2,00
162	Termometro Infravermelho, com as seguintes caracteristicas: #Faixa de temperatura -30 °C a 350 °C (-22 °F a 662 °F) #Tempo de resposta (95 %) < 500 ms (95 % de leitura) #Resposta espectral 8 mm a 14 mm #Emissividade 0,10 a 1,00 #Relação distância-ponto 8:1 (calculado a 90 % de energia) #Resolução do Monitor 0,1 °C (0,2 °F) #Alimentação por Bateria #Vida útil da bateria mínimo 12 horas	Unid.	1,00
163	TERRÔMETRO com as seguintes caracteristicas: #Resistência à terra, método de 4 fios. #Resistência à terra, método de duas braçadeiras. #Resistência à terra específica. #Corrente TRMS. #Referencia: MI 3123 SMARTEC	Unid.	1,00
164	Tesoura de cortar chapa	Unid.	2,00
165	Trena portátil com as seguintes caracteristicas: #5 metros de comprimento. #Caixa Plástica Resistente à impactos. #Com trava. #Graduação em milimetros e polegadas.	Unid.	23,00
166	Tupia manual 500 watts com pinça de 6 mm e 1/4"	Unid.	1,00



167	Ventosa Plastica Dupla VOLDER	Unid.	4,00
168	Peças para andaimes, Plataforma (piso metalico)	PÇ	8,00
169	Peças para andaimes, Escada	PÇ	12,00
170	Peças para andaimes, Rodizios com freio pedal	PÇ	8,00
171	Peças para andaimes, Travessa (Diagonal)	PÇ	25,00
172	Peças para andaimes, Guarda corpo s/ porta	PÇ	6,00
173	Peças para andaimes, Andaime tubular (Quadro para Torre)	PÇ	50,00
174	Peças para andaimes, Sapatas Ajustavel	PÇ	8,00
175	Peças para andaimes, Guarda corpo c/ porta	PÇ	2,00

1. Identificação dos responsáveis técnicos:

- Equipe realização/Coordenação
  - Engenheiro civil Joaquim Marinho Júnior – CREA nº 46640/D-MG
  - Engenheiro civil Eduardo da Silva Sales – CREA nº 21533/D-DF
  - Engenheiro civil Siloe Cruz de Oliveira – CREA nº 21213/D-DF
  - Engenheiro eletricista Ciro Marcos de Sousa Nunes – CREA nº 25589/D-DF
  - Engenheiro civil Valdinei José da Silva – CREA nº 19929/D-DF
  - Engenheiro civil Gleydson Ferreira de Aquino Farias – CREA nº 21148/D-DF

2. Nível de atuação: Execução.

3. Período de participação nos serviços: 10/03/2020 até 10/03/2023

4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Serviços de supervisão, gerenciamento, fiscalização e manutenção das instalações do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Euzébio Sá Cavaignac Neto
Divisão de Engenharia e Manutenção Predial
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Euzebio Sá Cavaignac Neto**, **Diretor(a) de Divisão**, em 28/03/2023, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **17749280** e o código CRC **61478326**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Superior do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.968/0001-48, declara, a quem possa interessar, que a empresa **R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.162.311/0001-73** com sede na SCIA Quadra 14, conjunto 8, lote 3, Parte "B", Brasília-DF, CEP 71250-140, presta serviços ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme descrição abaixo:

Processo administrativo: 6000304/2021-00;

Contrato: PE-008/2020;

Vigência: 29/7/2020 a 28/7/2022 (3º termo aditivo);

Prazo: doze meses, suscetíveis à prorrogação mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

Objeto: Serviços de apoio administrativo de técnico em secretariado;

Especificação dos postos de trabalho: 71 postos de trabalho de técnico em secretariado (7ª termo aditivo);

Valor mensal: R$ 592.203,19 (7ª termo aditivo)

Valor anual: R$ 7.200.206,59 (7ª termo aditivo)

2. A referida empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas de maneira satisfatória e inexistem em nossos registros quaisquer anotações que desabonem sua conduta profissional até a presente data, conforme informações advindas da fiscalização do contrato.

3. Nos termos do Art. 6º do Ato GDGSET n.º 539/2013, este atestado tem validade de 120 dias.

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 20/01/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061570** e o código CRC **FD1197E1**.

6000082/2022-00 0061570v2

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO DISTRITO FEDERAL

EU Gildenilson Braz Torrres, CPF nº 717.967.543-15, representante legal da empresa R7 FACILITIES, CNPJ: 11.162.311/0001-73., declaro que possuimos escritório no Distrito Federal/DF, no seguinte endereço: SIA Trecho 17 Prédio 170 - Guará, Brasília - DF, 71200-240.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 21de janeiro de 2025

R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 11.162.311/0001-73
Gildenilson Braz Torres
RG: 48437295-5 SSP-MA CPF: 717.967.543-15
Sócio/Administrador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.162.311/0001-73
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
NIRE	53600484240
CNPJ	11.162.311/0001-73
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	27/04/2021
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12211

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12211
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.2A.D2.67.70.77.0D.F6.18.A1.33.80.4C.5D.3F.83.BD.B4.C7.BE-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53600484240	11.162.311/0001-73	

NOME EMPRESARIAL
R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	18

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
17.2A.D2.67.70.77.0D.F6.18.A1.33.80.4C.5D.3F.83.BD.B4.C7.BE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	10240527100	DOMINGOS TIBURCIO MAIA:10240527100	681658178257133763 1	20/07/2023 a 19/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11162311000173	R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA:11162311000173	889603990917260719 7	14/02/2024 a 13/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.2A.D2.67.70.77.0D.F6.18.A1.33.80.4
C.5D.3F.83.BD.B4.C7.BE-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2024 às 10:48:50

1B.6D.61.72.C2.BC.60.FE
F5.0C.52.AA.69.91.AD.1C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.162.311/0001-73
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 195.386.621,56	R$ 256.137.130,31
Receitas de Mercadorias Vendidas		R$ 4.584.354,42	R$ 4.642.056,47
Vendas a Prazo		R$ 4.584.354,42	R$ 4.642.056,47
Receitas de Serviços Prestados		R$ 190.802.267,14	R$ 251.495.073,84
Serviços Prestados a Prazo		R$ 190.802.267,14	R$ 251.495.073,84
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (24.226.584,59)	R$ (31.778.815,28)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R$ (24.226.584,59)	R$ (31.778.815,28)
(-) COFINS		R$ (5.735.376,50)	R$ (6.956.068,21)
(-) PIS		R$ (1.242.665,12)	R$ (1.635.458,80)
(-) ISS		R$ (8.645.125,95)	R$ (11.864.867,72)
(-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTE S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (8.603.417,02)	R$ (11.322.420,55)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (91.112.044,95)	R$ (156.032.141,77)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R$ (1.812.309,86)	R$ (6.611.710,95)
(-) Estoque Inicial		R$ 0,00	R$ (210.459,30)
(-) Compras à Vista		R$ (404.553,83)	R$ (1.670.246,73)
(-) Compras à Prazo		R$ (1.618.215,33)	R$ (5.105.680,65)
(-) Estoque Final		R$ 210.459,30	R$ 374.675,73
(-) Custos dos Serviços Prestados		R$ (89.299.735,09)	R$ (149.420.430,82)
(-) Serviços Prestados PJ		R$ (486.724,19)	R$ (5.652.769,97)
(-) Material Aplicado no Serviço		R$ (1.213.929,20)	R$ (7.640.370,09)
(-) Material de Uso/Consumo		R$ (134.851,28)	R$ (326.886,17)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (87.464.230,42)	R$ (135.800.404,59)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R$ (45.591.272,27)	R$ (34.979.009,14)
(-) Despesas Administrativas		R$ (44.280.765,56)	R$ (29.802.486,04)
(-) Despesas Administrativas		R$ (43.737.546,32)	R$ (28.658.549,88)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (543.219,24)	R$ (1.143.936,16)
(-) Despesas Financeiras		R$ (1.298.257,96)	R$ (5.128.016,88)
(-) Despesas Financeiras		R$ (1.298.257,96)	R$ (5.128.016,88)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (12.248,75)	R$ (48.506,22)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (30.718,63)
(-) Despesas com Depreciações		R$ (12.248,75)	R$ (17.787,59)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R$ (36,60)	R$ 81.003,81
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 83.319,54
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 83.319,54
(-) Outras Despesas		R$ (36,60)	R$ (2.315,73)
(-) Outras Despesas		R$ (36,60)	R$ (2.315,73)
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R$ (9.335.272,27)	R$ (8.022.760,30)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R$ (2.471.101,48)	R$ (3.008.535,11)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R$ (2.471.101,48)	R$ (3.008.535,11)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R$ (6.864.170,79)	R$ (5.014.225,19)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R$ (6.864.170,79)	R$ (5.014.225,19)
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 25.121.410,88	R$ 25.405.407,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.2A.D2.67.70.77.0D.F6.18.A1.33.80.4C.5D.3F.83.BD.B4.C7.BE-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.162.311/0001-73
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 97.457.590,32	R$ 182.692.022,18
ATIVO CIRCULANTE		R$ 58.572.867,98	R$ 128.810.160,36
Disponibilidades		R$ 2.941.605,48	R$ 27.526.226,58
Caixa		R$ 19.513,59	R$ 19.514,63
Bancos		R$ 2.922.091,89	R$ 3.514.295,06
Conta Vinculada: ANTT APOIO ADM		R$ 0,00	R$ 2.336.506,91
Conta Vinculada: ANTT TECNICO		R$ 0,00	R$ 294.464,82
Conta Vinculada: BACEN BA VRF		R$ 0,00	R$ 118.274,70
Conta Vinculada: BACEN BA PREDIAL		R$ 0,00	R$ 430.317,80
Conta Vinculada: CAPES COPA		R$ 0,00	R$ 197.367,57
Conta Vinculada: CAPES RECEPÇÂO		R$ 0,00	R$ 71.060,85
Conta Vinculada: CGU		R$ 0,00	R$ 763.438,55
Conta Vinculada: CONAB		R$ 0,00	R$ 17.866,29
Conta Vinculada: DEPEN		R$ 0,00	R$ 332.514,06
Conta Vinculada: DEPEN SENAPPEN		R$ 0,00	R$ 75.300,20
Conta Vinculada: DNIT APOIO 414		R$ 0,00	R$ 715.395,48
Conta Vinculada: DNIT ADM 415		R$ 0,00	R$ 168.396,16
Conta Vinculada: FNDE		R$ 0,00	R$ 539.096,35
Conta Vinculada: IBAMA 08/2020		R$ 0,00	R$ 584.774,80
Conta Vinculada: IFB REITORIA		R$ 0,00	R$ 12.179,40
Conta Vinculada: ICMBIO		R$ 0,00	R$ 115.072,51
Conta Vinculada: IMPRENSA NACIONAL		R$ 0,00	R$ 34.834,77
Conta Vinculada: INCRA APOIO		R$ 0,00	R$ 12.235,94
Conta Vinculada: INCRA 140-2023		R$ 0,00	R$ 1.144.119,22
Conta Vinculada: INEP APOIO		R$ 0,00	R$ 3.798.531,46
Conta Vinculada: INEP GARÇOM		R$ 0,00	R$ 293.093,46
Conta Vinculada: IPHAN APOIO		R$ 0,00	R$ 198.882,01
Conta Vinculada: IPHAN MOTORISTA		R$ 0,00	R$ 25.193,29
Conta Vinculada: MDHC APOIO		R$ 0,00	R$ 3.941.281,28
Conta Vinculada: MDHC COPA		R$ 0,00	R$ 294.295,29
Conta Vinculada: MME		R$ 0,00	R$ 305.716,36
Conta Vinculada: SENADO APOIO ADM		R$ 0,00	R$ 2.007.874,80
Conta Vinculada: SENADO ASCENSORISTA		R$ 0,00	R$ 450.173,48
Conta Vinculada: TRF PREDIAL		R$ 0,00	R$ 1.875.701,96
Conta Vinculada: TSE ASCENSORISTA		R$ 0,00	R$ 96.415,20
Conta Vinculada: TSE CARREGADOR		R$ 0,00	R$ 339.894,21
Conta Vinculada: TST		R$ 0,00	R$ 2.402.147,71
Créditos		R$ 16.992.371,92	R$ 26.147.630,33
Duplicatas a Receber		R$ 16.992.371,92	R$ 26.147.630,33
Estoques		R$ 210.459,30	R$ 374.675,73
Mercadorias, Produtos e Insumos		R$ 210.459,30	R$ 374.675,73
Tributos a Recuperar		R$ 23.062.202,70	R$ 36.666.594,73
Tributos Federais a Recuperar		R$ 11.376.311,27	R$ 16.743.660,36
Tributos Estaduais a Recuperar		R$ 4.431,19	R$ 4.431,19
INSS a Recuperar		R$ 11.681.460,24	R$ 19.918.503,18
Outros Créditos		R$ 15.366.228,58	R$ 38.095.032,99
Outros Créditos		R$ 15.366.228,58	R$ 38.095.032,99
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 38.884.722,34	R$ 53.881.861,82
Ativo Realizável a Longo Prazo		R$ 38.663.945,40	R$ 53.603.410,72
Outros Creditos		R$ 38.663.945,40	R$ 53.603.410,72
Imobilizado		R$ 118.993,17	R$ 176.667,33
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R$ 29.935,07	R$ 29.935,07
Móveis e Utensílios		R$ 115.281,00	R$ 121.101,00
Veículos		R$ 19.600,00	R$ 89.241,75
Marcas, Direitos e Patentes		R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
Adiantamento de Consórcios		R$ 20.529,60	R$ 20.529,60
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (67.622,50)	R$ (85.410,09)
Intangível		R$ 101.783,77	R$ 101.783,77
SOFTWARE		R$ 101.783,77	R$ 101.783,77
PASSIVO		R$ 97.457.590,32	R$ 182.692.022,18
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.107.751,89	R$ 75.211.124,26
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 674.675,73
Duplicatas a pagar		R$ 269.702,56	R$ 0,00
Obrigações Trabalhistas		R$ 0,00	R$ 10.583.178,85
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 0,00	R$ 10.583.178,85
Obrigações Fiscais		R$ 2.555.026,77	R$ 8.298.952,45
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 2.555.026,77	R$ 8.298.952,45
Obrigações Sociais		R$ 4.888.378,14	R$ 38.617.655,82
INSS a Recolher		R$ 3.322.832,68	R$ 27.555.819,92
FGTS a Recolher		R$ 1.545.450,56	R$ 11.030.316,55
Contribuição Sindical a Recolher		R$ 20.094,90	R$ 31.519,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 18.389.219,88	R$ 17.031.236,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 18.389.219,88	R$ 17.031.236,87
Outras Obrigações		R$ 5.424,54	R$ 5.424,54
Outras Contas a Pagar		R$ 5.424,54	R$ 5.424,54
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 9.518.500,09	R$ 15.444.151,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R$ 9.518.500,09	R$ 15.444.151,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R$ 9.518.500,09	R$ 15.444.151,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 61.831.338,34	R$ 92.036.745,97
Capital Social		R$ 300.000,00	R$ 5.100.000,00
Capital Integralizado		R$ 300.000,00	R$ 5.100.000,00
Reservas de Capital		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Reservas de Capital		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Reservas de Lucros		R$ 36.379.927,46	R$ 61.501.338,34
Reserva Legal		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Reserva de Lucros		R$ 38.053.260,46	R$ 63.174.671,34
(-) Quotas em Tesouraria		R$ (1.733.333,00)	R$ (1.733.333,00)
(-) Prejuízos/Lucros Acumulados		R$ 25.121.410,88	R$ 25.405.407,63
Lucro do Período		R$ 25.121.410,88	R$ 25.405.407,63

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	90.655.276,21	
		———————	= 0,98
1.2	Patrimônio Líquido	92.036.745,97	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 98,50 % do capital próprio.

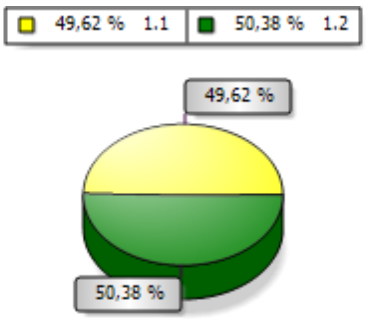

2 - Composição de Endividamento

2.1	Passivo Circulante	75.211.124,26	
		———————	= 0,83
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	90.655.276,21	

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 82,96 % das obrigações totais.

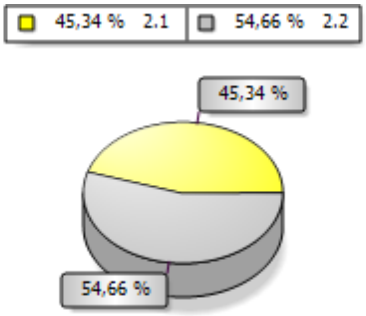

3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	182.692.022,18	
		———————	= 2,02
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	90.655.276,21	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 201,52 % do capital de terceiros.

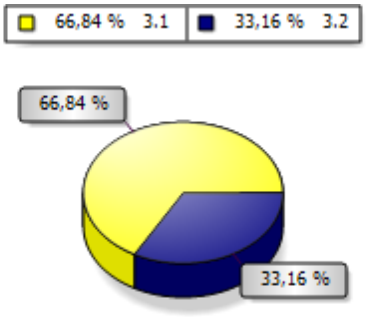

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	90.655.276,21	= 0,50
4.2	Ativo	182.692.022,18	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 49,62 % do investimento total.

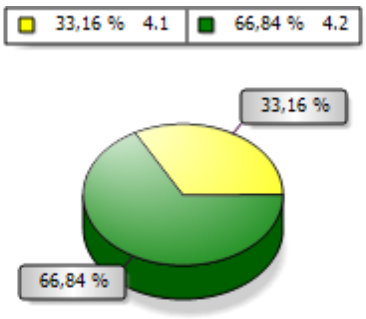

5 - Capitalização

5.1	Patrimônio Líquido	92.036.745,97	= 0,50
5.2	Ativo	182.692.022,18	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 50,38 % do investimento total.

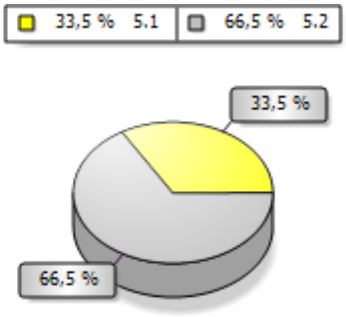

6 - Capital de Giro Próprio

6.1	Ativo Circulante	128.810.160,36	
6.2	Ativo Realizável a LP	53.603.410,72	182.413.571,08
6.3	(-) Passivo Circulante	75.211.124,26	
6.4	(-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.444.151,95	90.655.276,21
6.5	(=) Capital de Giro Próprio		91.758.294,87

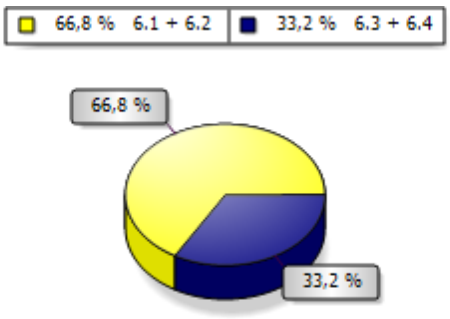

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	278.451,10	= 0,00
7.2	Patrimônio Líquido	92.036.745,97	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,30 % do capital próprio.

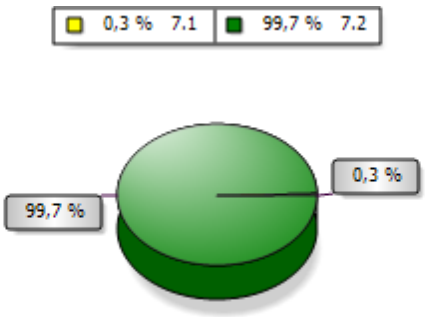

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	278.451,10	= 0,00
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	107.480.897,92	

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,26 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

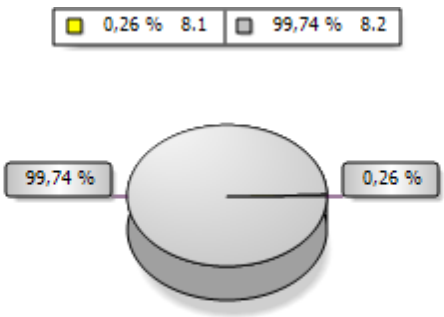

9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	278.451,10	= 0,00
9.2	Ativo	182.692.022,18	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,15 % do investimento total.

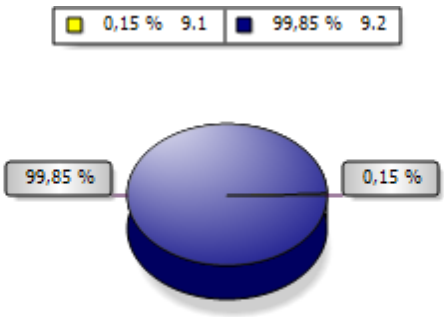

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1	Resultado Antes das Provisões	33.428.167,93	
		———————	= 0,18
10.2	Ativo	182.692.022,18	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 18,30 % do investimento total.

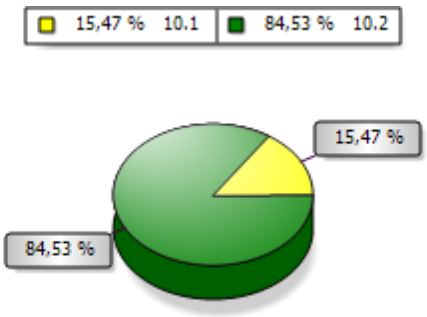

11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1	Resultado Antes das Provisões	33.428.167,93	
		———————	= 0,36
11.2	Patrimônio Líquido	92.036.745,97	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 36,32 % do capital próprio.

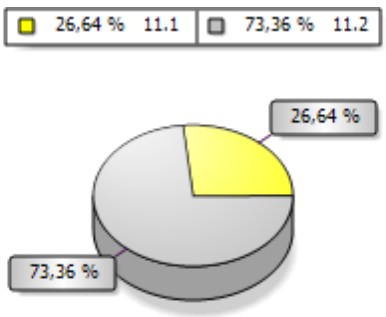

12 - Rentabilidade do Ativo

12.1	Lucro Líquido	25.405.407,63	
		———————	= 0,14
12.2	Ativo	182.692.022,18	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 13,91 de lucro para cada R$ 100,00 de investimento total.

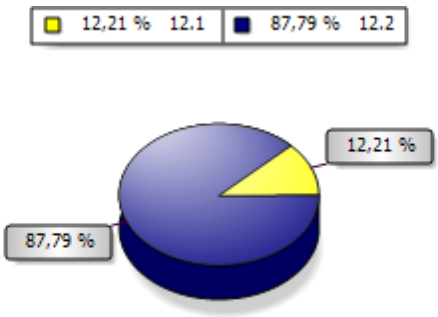

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1	Lucro Líquido	25.405.407,63	
			= 0,33
13.2	Patrimônio Líquido Médio	76.934.042,16	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 33,02 de lucro para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

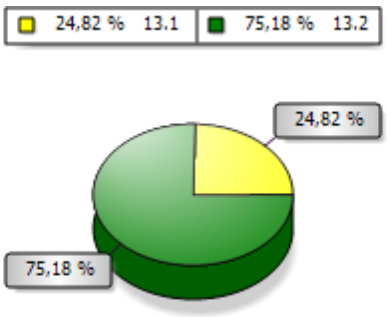

14 - Giro do Ativo

14.1	Vendas Líquidas	224.358.315,03	
			= 1,23
14.2	Ativo	182.692.022,18	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 1,23 para cada R$ 1,00 de investimento total.

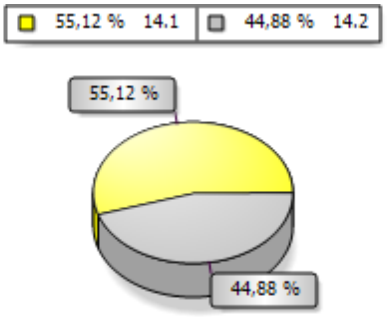

15 - Margem Líquida

15.1	Lucro Líquido	25.405.407,63	
			= 0,11
15.2	Vendas Líquidas	224.358.315,03	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 11,32 de lucro para cada R$ 100,00 vendidos.

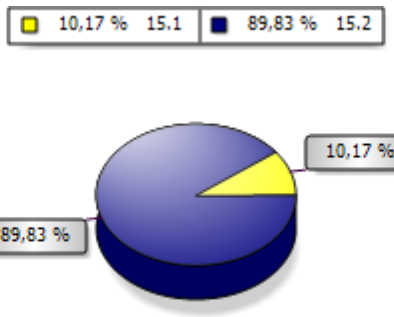

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1	Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	182.413.571,08	= 2,01
16.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	90.655.276,21	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,01 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

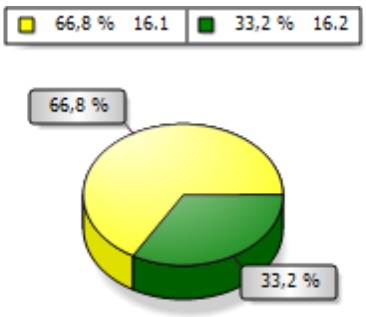

17 - Liquidez Corrente

17.1	Ativo Circulante	128.810.160,36	= 1,71
17.2	Passivo Circulante	75.211.124,26	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,71 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

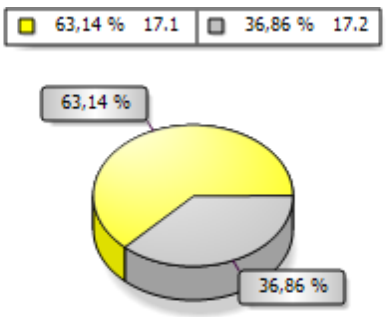

18 - Liquidez Seca

18.1	Ativo Circulante - Estoques	128.435.484,63	= 1,71
18.2	Passivo Circulante	75.211.124,26	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,71 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

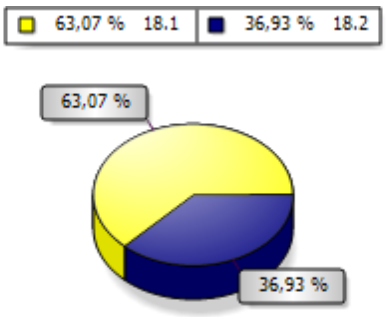

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : R7 FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 11.162.311/0001-73
NIRE : 53600484240
Folha : 7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1	Disponibilidades	27.526.226,58	
		———————	= 0,37
19.2	Passivo Circulante	75.211.124,26	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 0,37 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

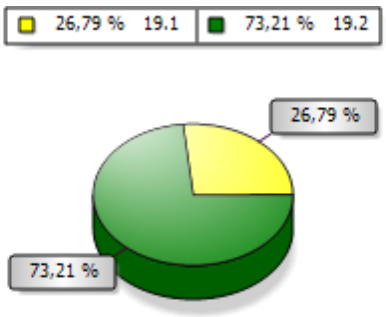

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

GILDENILSON BRAZ TORRES
801 - Empresário - CPF 717.967.543-15

DOMINGOS TIBURCIO MAIA
TECNICO CONTABIL - CPF 102.405.271-00 - CRC 6278-DF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS
11.162.311/0001-73

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/01/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.SB3I.Z0PD.U6DP.VAB9.VC8A**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.162.311/0001-73

Razão Social: R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Endereço: ST SCIA QUADRA 14 CJ 8 LT 03 PARTE B / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 71250-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011003051627584750

Informação obtida em 13/01/2025 11:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 027001173952025
NOME: R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 170
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 11.162.311/0001-73
CF/DF 0752805500160
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de abril de 2025. *

Certidão emitida via internet em 13/01/2025 às 08:40:39 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.162.311/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:02:34 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **D82F.A11B.EB3D.3921**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.162.311/0001-73
Certidão nº: 86719647/2024
Expedição: 17/12/2024, às 08:00:30
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.162.311/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

(Anexo III da IN RFB nº 2053, de 06/12/2021)

CNPJ	11.162.311/0001-73
NOME EMPRESARIAL	R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 11º, § 4º, da Instrução Normativa RFB Anexo III da IN RFB nº 2053, de 06/12/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília (DF), 13 de Janeiro de 2025

Representante legal

Nome: GILDENILSON BRAZ TORRES
Qualificação: DIRETOR
CPF: 717.967.543-15
Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente GILDENILSON BRAZ TORRES Data: 13/01/2025 11:30:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.162.311/0001-73**	DUNS®:	**89*****33**
Razão Social:	**R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**R7 FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**13/04/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 717.XXX.XXX-15 Nome: GILDENILSON BRAZ TORRES

Ass: _____